SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 08 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3750

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 010407/2025 - GP

EXONERA o servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor público abaixo relacionado, do cargo em comissão da respectiva secretaria:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Roberto Romennig Coelho de Lima | Fiscal de Tributação |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Abaiara – CE, 04 De julho De 2025.

***ANGELO FURTADO SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Gonçalves Dantas
**Código Identificador:**6A1411F0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 010707/2025 - GP

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da lei da Lei Municipal N° 500/2021, bem como os termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Abaiara-CE, seja para fins de desapropriação por interesse social, seja para fins de avaliação venal dos imóveis/terrenos.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica instituída, no âmbito do Município de Abaiara-CE a Comissão de Avaliação de Bens Imobiliários.

**Art. 2° -** A Comissão ora nomeada será composta pelos seguintes membros:

I – **LETÍCIA LEITA MENDONÇA SARAIVA DE LIMA,** presidente da comissão;

II – **JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO,** membro da comissão;

III – **JOSÉ VICENTE DA SILVA,** membro da comissão;

**Art. 3° -** A Comissão de Avaliação de Bens Imobiliários terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

**Art. 4° -** A comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição

detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.

**Parágrafo único:** A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município de Abaiara-CE.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Da Prefeitura Municipal De Abaiara – CE, 07 de julho de 2025.

***ANGELO FURTADO SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Gonçalves Dantas
**Código Identificador:**534DCCBD

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 008/2025-SETAS**

A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**o edital n° 001/2025-SETAS, de 19 de março de 2025, que regulamenta o processo seletivo simplificado para suprir as demandas desta secretaria.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir profissional de nível médio (visitador do Programa Primeira Infância no SUAS) do quadro de funcionários da respectiva secretaria.

**RESOLVE:**

Art. 1° -**CONVOCAR**o (a) candidato (a) abaixo relacionado, aprovado no Edital 001/2025-SETAS, para comparecer na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, localizada na Avenida Pe. Ibiapina, nº 348, bairro Centro, cidade de Abaiara-CE no dia 08 de julho de 2025, das 07:00 horas ás 11:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas e dia 09 de julho de 2025, das 07:00 ás 11:00 horas, portando os documentos especificados no Anexo I desta portaria, com vistas a assumir a respectiva função para o qual está habilitado.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 9º | CÍCERA ZUZA DA CONCEIÇÃO |

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Abaiara – CE, em 07 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

***YASMIM GRANGEIRO SAMPAIO***
Secretária do Trabalho e Assistência Social de Abaiara CE
Portaria Nº 10-2025 - GP

**ANEXO I – PORTARIA Nº 008/2025-SETAS**

**RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)**

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada da certidão de nascimento dos dependentes;
VIII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A;
IX. Diploma/ Certificado de escolaridade;
X. Certidão de Nascimento ou Casamento;
XI. Carteira de trabalho física ou digital.

**Publicado por:**
Cícero Gonçalves Dantas
**Código Identificador:**42FA4B83

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0283, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0283, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

*Designa servidor para exercer a função de Inspetor Sanitário, no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Muncipal da Saúde.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **TICYANO MARINHO FERREIRA**, servidor municipal contratado para exercer cumulativamente, a função de **INSPETOR SANITÁRIO**, no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 30 de junho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**4442E8F7

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0284, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0284, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Assistente Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| MARTA FERREIRA DA SILVA | 058.404.243-40 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**3036A438

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0285, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0285, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Assistente Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| MARIA JARLENE DE SOUSA | 609.250.073-66 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**9F8EE805

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0286, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0286, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Dentista – UBS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **DENTISTA – UBS**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| DOUGLAS DUARTE SÁ | 047.294.973-09 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**80DFA4BE

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0287, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0287, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Enfermeira – UBS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **ENFERMEIRA – UBS**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| RENATA KELLY CESAR ALVES | 004.199.253-92 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**73122115

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0288, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0288, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Enfermeira – UBS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **ENFERMEIRA – UBS**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| EDJALMA ARAÚJO DO CARMO | 837.627.603-49 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**9D9FCB28

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0289, DE 07 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0289, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Enfermeiro – UBS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **ENFERMEIRO – UBS**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| ANTÔNIO SAMUEL SILVA LINS | 609.883.973-58 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**1014D028

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0290, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0290, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Enfermeira – UBS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **ENFERMEIRA – UBS**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| DAYANE OLINDA MOREIRA | 031.616.743-67 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**623153A6

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0291, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0291, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Enfermeiro – UBS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **ENFERMEIRO – UBS**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| TIAGO RODRIGUES FEITOSA | 044.391.133-97 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara /CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**4301B291

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0292, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0292, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Médica – UBS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **MÉDICA – UBS**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| TUANNY MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO DIAS | 022.361.573-04 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**43713E61

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0293, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0293, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Médica – UBS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **MÉDICA – UBS**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| NIVEA BEZERRA DE ALBUQUERQUE | 059.034.973-22 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**EEF86F68

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0294, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0294, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| ANTONIA FABRICIA BRAZ AMURIM | 070.264.563-00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**89E0CCA7

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0295, DE 07 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0295, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| MARIA ADRIANA DA SILVA | 026.836.263-71 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**A39ABE00

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0296, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0296, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professor – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| ANDRÉ DE SOUSA MARTINS | 075.334.863-23 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**600EF128

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0297, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0297, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| MARIA ELIANE NOGUEIRA LIMA | 037.361.623-67 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**AAC7C0E7

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0298, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0298, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| VIVIANA TERESA | 309.520.933-91 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**7B13ABEF

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0299, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0299, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| GESSICA GALDINO DA SILVA PEREIRA | 047.053.373-01 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/ CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**6D69BD5D

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0300, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0300, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| ANTONIA DANIELA PAULA DE MATOS | 068.081.043-95 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**6D2ABBF0

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0301, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0301, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| MARIA ROSIMEIRE DE SOUSA BRITO | 055.305.913-02 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**2D816CD3

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0302, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0302, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-I**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| CLAUDIENE MARIA DE OLIVEIRA LIMA | 047.384.863-57 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**9E04506A

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0303, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0303, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professor – PEB-II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR – PEB-II**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| BRUNO DA SILVA PINHEIRO | 056.685.933-99 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**ADB726EC

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0304, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0304, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professor – PEB-II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR – PEB-II**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| ANTÔNIO ACACIO RODRIGUES VIEIRA | 030.925.543-02 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**28597A11

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0305, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0305, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-II**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| CELESTINA BARROS DE SOUZA | 066.820.963-13 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**9B3A9C21

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0306, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0306, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professor – PEB-II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR – PEB-II**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDOR | CPF |
|---|---|
| JOÃO PAULO PEREIRA ARAÚJO | 609.235.893-09 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**1B523665

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0307, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0307, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-II**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| LEIDY DAYANE SILVA HOLANDA | 034.731.593-36 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**777D8FB0

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0308, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0308, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-II**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| CILIANNY DE LAVOR ALVES | 078.060.453-92 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**1DE65B6F

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0309, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0309, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia servidor aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo de Professora – PEB-II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.512, de 25 de junho de 2009, e suas alterações, e ainda o que estabelece o Edital nº 001/2022, de 29 de novembro de 2022;
**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2025, de 30 de abril de 2025;
**RESOLVE:**
Art. 1º **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA – PEB-II**, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal:

| SERVIDORA | CPF |
|---|---|
| ANTONIA RAILENE CARVALHO DO NASCIMENTO | 071.641.333-79 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
*Paço da Prefeitura de Acopiara*, 07 de julho de 2025.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito de Acopiara/CE

**Publicado por:**
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
**Código Identificador:**232F37E5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250425/0001-48 - CONTRATO Nº 202507040001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.06.05.02- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - CONTRATADA(O).....: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE - VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0707.04.122.0401.2.050 - Gerenciamneto Administrativo do Servicos Autonomo de Agua e Esgoto -SAAE, R$ 100.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025

**Publicado por:**
Antonia Tatiana Brito Lima
**Código Identificador:**780C8AD2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.23.1 - CMA

O Ilmo. Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.06.23.1 - CMA, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa ALVARO RENAN CAVALCANTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 45.777.151/0001-99, para a Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto no âmbito da Escola do Legislativo e a Procuradoria da Mulher, junto da Câmara Municipal de Altaneira/CE de interesse da Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altaneira/CE, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Marcelo Soares Mota
**Código Identificador:**90848D7D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.07.07.1

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.07.1
### COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de material médico-hospitalar, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Saúde do município de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **21 de julho de 2025**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **09 de julho de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no sítio eletrônico **www.licitacaoaltaneira.com.br.** Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 07 de julho de 2025.

***PEDRO ELDO DE LIMA -***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruna Fontes Fernandes da Silva
**Código Identificador:**CE066EE9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.06.16.1

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.06.16.1

O Ilmo. Sr. Francisco Ferreira da Costa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.06.16.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa FRANCISCO AISLAN DUARTE FREIRE - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.229.674/0001-75, para a contratação de empresa especializada na consultoria técnica para os agricultores familiares, orientação em técnica de cultivo, gestão de risco e execução e aplicação dos recursos do programa de aquisição de alimentos (PAA) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Altaneira/CE em 04 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Bruna Fontes Fernandes da Silva
**Código Identificador:**3A66026B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.04-0001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.04-0001**

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2025.06.20.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** O Prefeitura Municipal de Altaneira, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.030/0001-69. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate à Endemias e Vigilância em Saúde

através da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 18.565,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e Cicero Erivânio Macedo Santos. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Bruna Fontes Fernandes da Silva
**Código Identificador:**7A11E07D

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO 31/2025**

CONCEDE RECESSO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO ÂMBITO DA PROCURADORIA JURÍDICA, NO PERÍODO DE 21 A 25 DE JULHO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela da Administração Pública, pelo qual a Administração pode rever seus próprios atos, organizar sua estrutura interna e definir os critérios de funcionamento dos seus órgãos e unidades, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

**CONSIDERANDO** que os demais setores da Administração Pública Municipal, sobretudo os que prestam serviços essenciais e contínuos à população, manterão seu funcionamento regular;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedido **recesso funcional** aos servidores públicos que exercem suas atividades no prédio da Prefeitura Municipal e no âmbito da Procuradoria Jurídica, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.
**Art. 2º** Durante o período mencionado, as atividades administrativas dos setores citados neste Decreto poderão ser reorganizadas internamente, observando-se a continuidade de serviços urgentes e inadiáveis, se houver.
**Art. 3º** Os demais órgãos e setores da Administração Municipal, especialmente os responsáveis por serviços essenciais, **funcionarão normalmente**, sem prejuízo ao atendimento da população.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura Altaneira- CE, em 07 de julho de 2025.

***ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES***
Prefeita

**Publicado por:**
Tereza Jamille da Silva Sousa
**Código Identificador:**F33F3444

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica do Município e,
Considerando o resultado final e definitivo do concurso público, realizado sob a égide do Edital nº 001/2024, de 06 de março de 2024, devidamente HOMOLOGADO nos termos do Decreto Municipal nº 029/2024, de 27 de junho de 2024, e em cumprimento ao normativo do certame público e demais disposições do edital;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 540/2011 – Estatuto dos Servidores Civis de Altaneira-CE, bem como às disposições da Lei 905/2023, que autorizou o concurso público, e demais normas constantes no edital;
Considerando a Lei Municipal nº 937/2025, que criou vagas de cargos de provimento efetivo, com o fim específico de regularizar a situação de servidores que haviam sido nomeados sem a respectiva vaga criada por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo único deste edital, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital n° 001/2024, destinado ao provimento de cargos públicos em caráter efetivo, devidamente homologado.
§ 1º. Os convocados deverão entregar tempestivamente, no período de 08 a 09 de julho de 2025 na sede da Procuradoria do Município, das 08:00h às 13:30h, toda a documentação exigida no edital, para regular análise, inclusive atestado médico admissional emitido por médico do trabalho.

Art. 2.° Após a entrega dos documentos, a comissão promoverá análise e encaminhará a relação dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo, de forma que se procederá com os preparativos para nomeação e posse, pela Prefeita Municipal.

Art. 3.° Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, bem como no site da Prefeitura Municipal de Altaneira.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 07 de julho de 2025.

***ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES***
Prefeita

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CLASSIFICÁVEL

| NOME | INSCR |
|---|---|
| ANTONIA GILDEVANNIA PEREIRA OLIVEIRA | 1000020 |

**Publicado por:**
Tereza Jamille da Silva Sousa
**Código Identificador:**B78BB3AE

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL 001/2025 - ENTREGA DE DOCUMENTOS**

O Município de Altaneira, Estado do Ceará, representado pela Prefeita Ana Kesia de Alcantara Soares, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados, conforme lista de resultado final homologado pelo Decreto 017/2025, para entrega da documentação necessária à formalização contratual.
**1. DOS CONVOCADOS**
Os candidatos convocados estão listados no Anexo I deste Edital, por ordem de classificação, de acordo com os cargos para os quais se inscreveram.
**2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**
A entrega dos documentos deverá ser realizada no dia 10 de julho de 2025, das 09h:30min às 13h:30min, na Sede da Procuradoria Geral do Município (Rua Joaquim Soares da Silva, nº 406).
**3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Anexo VI do Edital nº 001/2025, que regulamentou o processo seletivo. Disponibilizando-se neste momento, através do Anexo II, o modelo de declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a apresentação incompleta da documentação, implicará na eliminação do candidato.
Após a entrega dos documentos, será feito análise dos candidatos que tenham comprovado os requisitos básicos para a contratação, de forma que se procederá com os preparativos para formalização contratual.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira- CE, em 07 de julho de 2025.

***ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES***
Prefeita

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS A ENTREGA DE DOCUMENTOS

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
|---|---|
| ORDEM | NOME |
| 68 | ANTONIA MARIA FERREIRA DA SILVA |

| AGENTE SOCIAL | |
|---|---|
| ORDEM | NOME |
| 03 | MARIA AGUSTINHA DA SILVA |

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGO(S) OU EMPREGO(S) PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____ , e inscrito no CPF _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço: ..... Bairro: .....
Cidade: .....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana/Horário
2ª feira das __ às __ horas
3ª feira das __ às __ horas
4ª feira das __ às __ horas
5ª feira das __ às __ horas
6ª feira das __ às __ horas
Sábado das __ às __ horas
Domingo das __ às __ horas
Total da carga horária semanal: _____

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente____km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso____horas e ____ minutos.

_____, _____ de _____ 2025.

_____
assinatura do servidor

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta ou Indireta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, etc, bem como nos Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Publicado por:**
Tereza Jamille da Silva Sousa
**Código Identificador:**F50D2777

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 362/2025**

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o resultado do pleito ocorrido na data de 01/10/2024;
CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.069/90, bem como da Lei n° 288 de 15 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR o Sr. FIDELIS ALEXANDRINO DA SILVA portador de CPF: 079.077.013-09, inscrito no RG sob o nº 20161170190, expedida por SSP/CE, como MEMBRO SUPLENTE do CONSELHO TUTELAR DE ALTANEIRA, para o período de 1º de julho a 31 de julho, período este relativo a férias de membro titular.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 07 de julho de 2025.

***ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES***
Prefeita

**Publicado por:**
Tereza Jamille da Silva Sousa
**Código Identificador:**7CFC2394

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2025.07.04.01**

**CONTRATO Nº.....: 2025.07.04.01**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.06.27.01**

**CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CONTRATADA.....: BRW MÁQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA**
**- CNPJ Nº 51.010.306/0001-60**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA DO TIPO GRADE DE CONTROLE REMOTO CRSG 16X26, AFIM DE AUXILIAR NOS SERVIÇOS JUNTO AO TRATOR AGRÍCOLA MF5710 4X4 RM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARATUBA.**

**VALOR TOTAL.....: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2025. 1201. 04.122.0007.2.157.0000** – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO. RURAL - **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00** – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

**DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE JULHO DE 2025**

**VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**51F21B6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.30.02**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.024-SAS**
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, O SR. **FRANCISCO GEOVANE FERREIRA DA SILVA**

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).**
**PRAZO:** A partir da data de assinatura pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2025**.

**VIGÊNCIA.....:** 30 de dezembro de 2025.

**SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** FRANCISCO GEOVANE FERREIRA DA SILVA - CPF Nº 410.295.423-68.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**BCB529A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 2024.07.09.01**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO Nº 2024.07.09.01**. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA: **J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA EPP.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO **TERMO CONTRATUAL Nº 2024.07.09.01** oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-PE/SRP**, REFERENTE A **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **17/06/2025 A 31/12/2025**. ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SR. SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PELA **CONTRATADA**, O SR. PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO. ARATUBA-CE, 17 DE JUNHO DE 2025.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**88AC11C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 02/2025**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**
**PORTARIA Nº 02/2025**
**Aratuba, 04 de julho de 2025.**

Institui a Comissão Organizadora do VI Fest Junino de Aratuba e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a realização do VI FEST JUNINO DE ARATUBA, evento cultural de grande relevância para a valorização das tradições juninas, fortalecimento da identidade local e estímulo à economia criativa do município;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e executar as ações relativas ao referido evento,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica instituída a Comissão Organizadora do VI FEST JUNINO DE ARATUBA, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar todas as ações relacionadas à realização do evento no **período de 25 à 26 de julho de 2025.**
**Art. 2º -** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO | APOIO GERAL |
| FRANCISCO LUCAS LIMA CORREIA | APOIO GERAL |
| RAIZA PEREIRA DA SILVA | APOIO GERAL |
| ANTÔNIO JOSÉ MAURÍCIO ARAÚJO | LOGÍSTICA |
| LEANDRO SOUSA ALVES | COMUNICAÇÃO |
| TEREZA EMANUELA PAZ MARTINS | APRESENTAÇÃO |
| THIAGO DINIZ FRANÇA | TRÂNSITO |

**Art. 3º -** Compete à Comissão Organizadora:
I - Elaborar o planejamento geral do evento;
II - Propor a programação artística e cultural;
III - Coordenar a logística, estrutura e apoio aos participantes;
IV - Organizar apresentações e demais atividades juninas;
V - Articular com parceiros, patrocinadores e órgãos de apoio institucional.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

***MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA***
Secretária de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**1602046D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.07.1**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.07.1.** A **Prefeitura Municipal de Assaré** torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos e Material Pedagógico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa PAIC Integral no Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 09 de julho de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**21 de julho de 2025 às 07:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**21 de julho de 2025 às 08:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de julho de 2025 –

***FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**DB643158

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.011/2025-DL

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE GOVERNO –** A Secretaria de Governo em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.011/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 08 de julho de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 07 de julho de 2025.

***EDILANE MACIEL DA SILVA –***
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**D976B3E7

### GABINETE DO PREFEITO
### "CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTÁRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LEI DE Nº DE 885 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

"CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS PORTÁRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,** o Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores das portarias da Educação no que tange os CARGOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO E SEUS AFINS DO SETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO, alterando o anexo I da Lei 784 de 26 de dezembro de 2022, estritamente na tabela que se refere aos cargos conforme dispositivo abaixo:

| Nomenclatura dos cargos conforme lei 784/2022 | Ref. Lei 2022 | Ref. 2025 |
|---|---|---|
| Diretor administrativo escolar | R$ 1.000,00 | R$ 1.600,00 |
| Coordenador pedagógico escolar | R$ 800,00 | R$ 1.200,00 |
| Célula de registro da vida escolar (nível técnico) | R$ 750,00 | R$ 1.000,00 |
| Célula de merenda escolar, célula de transporte escolar (nível médio) | R$ 750,00 | R$ 1.000,00 |
| Coordenadoria – cargo de nível superior conforme salário do magistério | R$ 1.050,00 | R$ 1.200,00 |
| Célula – cargo de nível superior conforme salário do magistério | R$ 750,00 | R$ 1.000,00 |

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica alterado o Anexo I, da Lei 784 de 26 de Dezembro de 2022, no que tange o quadro acima.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,** aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
**Código Identificador:**58E8C542

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06.001/2025-IN

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2025.05.30.02,** REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 05.001/2025-IN. **OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA VINCULADA AO PROJETO "CEARÁ SEM FOME", UMA INICIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. SECRETÁRIA MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. **CONTRATADO: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF n°. 079.458.398-94. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais**). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 DE MAIO DE 2025. **VIGÊNCIA: 12** DOZE MESES).

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**81EDEEAC

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 06.001/2025-IN**, com o objeto a seguir: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA VINCULADA AO PROJETO "CEARÁ SEM FOME", UMA INICIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, em favor da pessoa física Sra. **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA,** pessoa física, inscrita no **CPF sob o n° 079.458.398-94**. **Valor global: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS**). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal n° 170/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida e ratificada pela Srª. **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**, Secretária de Assistência Social e Trabalho.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**B1FA3D50

### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
### AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.003/2025-DL

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de CULTURA –** A Secretária Municipal de Cultura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.003/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 08 de julho de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 07 de julho de 2025. EDILANE MACIEL DA SILVA – Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**F3346C56

---

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**I EDITAL DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE BANABUIÚ**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com as Lei municipais, Lei Municipal nº 218, de 25 de abril de 1997 que cria a Secretaria de Desporto, Turismo e Cultura de Banabuiú; Lei Municipal nº 535/2013 de 27 de maio de 2013 que cria o Fundo Municipal de Cultura de Banabuiú e, ainda a Lei Municipal nº 593/2015, de 25 de setembro de 2015 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **I EDITAL DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE BANABUIÚ.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O presente EDITAL contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Critérios de Avaliação;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Dotação Orçamentária;
Anexo V - Formulário de Recurso;
Anexo VI - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública.

**2. DOS OBJETIVOS**
2.1. O presente edital visa contribuir para o reconhecimento, a proteção e a valorização da diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais no município de Banabuiú-Ceará, por meio da titulação dos "Mestres e Mestras da Cultura de Banabuiú", com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

**3. DA JUSTIFICATIVA**
3.1. O EDITAL MESTRES DA CULTURA DE BANABUIÚ é uma ação que visa RECONHECER os mestres tradicionais da cultura local e seus saberes e fazeres, buscando contemplar as práticas de fruição cultural desses saberes.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o EDITAL visa garantir o acesso continuado da população banabuiense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o EDITAL pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

**4. DO OBJETO**
4.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e a titulação de até 02 (duas) pessoas naturais e 02 (dois) representantes de grupos/coletivos como "Mestres da Cultura de Banabuiú".
4.2. Serão considerados aptos a serem inscritos as pessoas naturais e os representantes de grupos/coletivos dotados de conhecimentos, maestrias e técnicas de atividades cuja produção, transmissão e preservação sejam consideradas contribuições que constituem os referenciais da cultura banabuiense.
4.3. São objetivos deste Edital: reconhecer, proteger e valorizar a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais de Banabuiú, por meio da titulação dos "Mestres da Cultura de Banabuiú", com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.
4.4. O primeiro colocado na seleção de "Mestres da Cultura de Banabuiú" na categoria pessoas naturais fará jus à percepção de um auxílio financeiro destinado à manutenção de suas atividades, a ser repassado mensalmente pelo Município de Banabuiú-Ceará, na forma vitalícia e intransferível, em valor não inferior a um salário mínimo R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 593/2015, de 25 de setembro de 2015. Já o segundo colocado na seleção de "Mestres da Cultura de Banabuiú" na categoria pessoas naturais, receberá menção honrosa;
4.5. O primeiro e o segundo colocado na categoria Grupo/coletivo receberão menção honrosa.
4.6. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:
4.6.1. **Pessoa natural:** mestre(a) da cultura tradicional ou popular, pessoa a partir de 59 anos que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência nesse conhecimento e compreensão dele com capacidade de transmitir os conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão tradicional popular. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará;
4.6.2. **Grupo/coletivo:** grupo de pessoas naturais que detenham conhecimentos, valores, técnicas e habilidades necessárias para a produção e a preservação de referências da cultura tradicional ou popular do município de Banabuiú e que sejam capazes de dar continuidade, protegê-los e preservá-los por meio de sua difusão e transmissão entre gerações.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**
5.1. A inscrição será aberta à candidatura de pessoas naturais, grupos/coletivos que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:
a) Comprovar a existência e a relevância do saber ou do fazer;
b) ter o reconhecimento público;
c) deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;
d) Possuir residência, domicílio e atuação no município de Banabuiú-Ceará, há pelo menos 30 (trinta) anos, completos ou a serem completados no ano da candidatura.
5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ e do MAPA CULTURAL DO CEARÁ.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO**
6.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da Lei Municipal nº 535/2013 de 27 de maio de 2013 que cria o Fundo Municipal de Cultura de Banabuiú.

**7. DA CONTRAPARTIDA**
7.1. Para fins de cumprimento da contrapartida, a pessoa natural beneficiada com o subsídio financeiro vitalício deste Edital, ficará

designada a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará de acordo com o calendário cultural anual no quadriênio 2025-2028, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura municipal.

**8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 30 dias corridos após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

8.2. Serão abertas as inscrições no período de 07 de julho a 07 de agosto de 2025. As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 07/08/2025

Horário: 16h50min

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

8.2.1. Serão aceitas inscrições virtuais enviadas até 11h59min através do e-mail da secretaria de Cultura de Banabuiú-CE – E-mail: cultura@banabuiu.ce.gov.br

**9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

9.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens.

**10. DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

**11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

11.1. Para a realização deste Prêmio foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

11.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, 01 (um) representante do Conselho de Cultura e Turismo de Banabuiú e 01 (um) representante da sociedade civil, sendo de sua competência:

a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;

b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este Edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;

d) elaborar avaliação geral do processo;

11.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;

c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

11.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

11.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção serão avaliadas tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

| Avaliação: | Critérios: | Pontuação: |
|---|---|---|
| 1. Análise Técnica | Adequação ao Plano Municipal de Cultura | 0 – 5 |
| | Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos | 0 – 5 |
| 2. Análise dos resultados | Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural | 0 – 5 |
| | Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município | 0 – 5 |
| | | 20 |

**12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta na página do governo municipal;

12.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

12.3. Não caberá recurso do resultado final.

**13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO**

13.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

| Etapa | Data Inicial | Data Final |
|---|---|---|
| 1. Inscrições | 07 de julho de 2025 | 07 de agosto de 2025 |
| 2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar | 08 de agosto de 2025 | 11 de agosto de 2025 |
| 3. Homologação do Resultado Parcial | 12 de agosto de 2025 | |
| 4. Período para Recurso | 11 a 15 de agosto de 2025 | |
| 5. Homologação do Resultado Final | Até 15 de agosto de 2025 | |
| 6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados. | Até 20 de agosto de 2025 | |

**14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO**

14.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará o(a) proponente selecionado(a) para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

14.2. O recurso para a proposta selecionada para o primeiro colocado será repassado em PARCELAS MENSAIS, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e o(a) parceiro(a) selecionados neste Edital.

14.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

14.4. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Prêmio.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 04 (quatro) anos após o início da vigência do instrumento jurídico.

15.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

15.3. Não será necessária prestação de contas para os contemplados em segundo lugar na categoria Pessoas naturais, tampouco par aos contemplados na Categoria Grupo/Coletivo.

**16. DAS SANÇÕES**

16.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de

consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.
17.2. Os grupos selecionados neste Edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
17.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

Banabuiú - CE, 07 de agosto de 2025.

***SAMARA DAYNE LEMOS***
Secretária de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.

**Publicado por:**
Antonio Simão Cavalcante
**Código Identificador:**9F2FB4BE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.2024.06.24.06**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA: EUAN GIOVANNY DE FREITAS SILVA**. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM BANABUIÚ – CE COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. OBJETO DO ADITIVO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até **23 de junho de 2026** e reajustar em **33,33% (Trinta e Três virgula Trinta e Três por cento)** o valor do contrato por motivo de reajuste do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21 e Art. 124, II, d, da Lei 14.133/21, alterada e consolidada e nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato Original. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA– **CONTRATANTE**, e **EUAN GIOVANNY DE FREITAS SILVA**– **CONTRATADA, DATA DE ASSINATURA: BANABUIÚ-CE, 23 DE JUNHO DE 2025**.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**8A1DEA88

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.009/2025-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.02.02.** REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.009/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE** GESTOR ORDENADOR - **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 23.224,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**. CONTRATADO **FRANCISCA MARTA PINHEIRO PEIXOTO,** inscrita no **CNPJ Nº 48.151.770/0001-61**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **15.122.0002.2.114.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**58E389A5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.010/2025-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.06.04.01.** REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 11.010/2025-DL. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM ULTILIZADOS NOS SETORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** GESTOR ORDENADOR, **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.053,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA: **JR TELEINFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 26.310.796.0001-72**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **15.122.0002.2.114.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**7357F958

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **11.009/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da empresa **FRANCISCA MARTA PINHEIRO PEIXOTO, CNPJ Nº. 48.151.770/0001-61**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 23.224,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**4727E677

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **11.010/2025-DL**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM ULTILIZADOS NOS SETORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **JR TELEINFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 26.310.796.0001-72,** cujo valor global é de **R$ 28.053,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo o Agente de Contratação de Licitação e ratificada pelo Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**65F7F1DF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 01.07.001/2025**

**PORTARIA Nº 01.07.001/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
**Considerando** que na forma do inciso I do artigo 2º da LC nº 002/2022 considera-se Servidor Publico efetivo aquele que ingressou no serviço através de concurso público;
**Considerando** que a exoneração é uma das formas de rompimento do vínculo efetivo;
**Considerando** os efeitos do disposto no artigo 20, III da Lei Complementar nº 002/2022 que trata da aposentadoria dos servidores;
**Considerando** a concessão da Aposentadoria Compulsória por Idade do servidor e o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 062/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica da:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Julia do Nascimento Santos | Agente Administrativo | 276.xxx.xxx-49 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**ED5680AB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 01.07.010/2025**

**PORTARIA Nº 01.07.010/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

A Secretária de Assistência Social do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Agnes Soares de Souza,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder ao Sr. **Matheus Bezerra Cruz**, Diretor de Promoção Social, portador do CPF: 601.xxx.xxx 30, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com o objetivo de participar do Curso de Capacitação com as Entidades Contempladas com a Linha de Ação Jovem Aprendiz do Projeto Primeiro Passo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

---Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

***AGNES SOARES DE SOUZA***
Secretária Executiva Administrativa
Financeira de Assistência Social

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**23883BB5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 08.06.007/2025**

**PORTARIA Nº 08.06.007/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa adiante declinada para exercer as funções de Ordenador de Despesas pelo período de 18 a 23 de junho na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE - SEJUVE**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Jonas Damasceno Varella | Secretário Adjunto de Juventude e Esporte | 744.xxx.xxx-87 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 18 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**62A217E1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 09.06.004/2025**

**PORTARIA Nº 09.06.004/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso das suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ao Secretário de Assistência Social do Município de Barbalha, **Francisco Sandoval Barreto de Alencar** portador do CPF: 346.xxx.xxx -72, 02 (duas) diária para Fortaleza/CE nos dias 16 e 17 de junho de 2025, no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), onde irá participar do Encontro Presencial com os Articuladores do Selo UNICEF.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 09 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**02E37409

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 12.06.001/2025**

**PORTARIA Nº 12.06.001/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Bruna Caroline Gomes da Silva | Secretário Escolar | 060.xxx.xxx-40 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 12 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**83E9A0A9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 19.05.002/2025**

**PORTARIA N.º 19.05.002/2025 De 19 de maio de 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ,GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso das suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha, **Fábio Cavalcante Azevedo**, portador do CPF: 640.xxx.xxx -34, 01 (uma) diária para Fortaleza/CE no dia 26 de maio de 2025, no valor de R$$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), onde irá participar do Encontro de Gestores Ambientais 2025: Fortalecendo o diálogo para sustentabilidade local.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 19 de maio de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**35C8B309

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 24.06.001/2025**

**PORTARIA Nº 24.06.001/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Crhis Kellen Cordeiro Araújo | Coordenador de Convênios | 589.xxx.xxx-68 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 24 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**3306D573

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 25.06.006/2025**

**PORTARIA Nº 25.06.006/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Ana Paula Morais de Souza | Secretária Escolar | 700.xxx.xxx-20 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 25 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**54A0FCE0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 25.06.007/2025**

**PORTARIA Nº 25.06.007/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Amanda Santana do Nascimento | Secretário Escolar | 074.xxx.xxx-23 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 25 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**F37A5641

---

**GABINETE DO VICE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01.07.002**

**PORTARIA Nº 01.07.002/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Isa Nara Pereira Sousa | Assessor de Imprensa | 089.xxx.xxx-06 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**C9DF73F0

---

**GABINETE DO VICE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01.07.008**

**PORTARIA Nº 01.07.008/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SMARH**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Caio Saldanha Ferreira de Assis Bem | Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 060.xxx.xxx-33 |

**Art. 2º.** Delegar ao servidor ora nomeado, além das funções intrínsecas do seu cargo, a competência para a prática dos atos de ordenador das despesas da Secretaria da qual se torna dirigente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**EBACEB87

---

**GABINETE DO VICE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 06.06.003/2025**

**PORTARIA Nº 06.06.003/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ,GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso das suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder ao Secretário de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Barbalha, **João Bosco de Lima**, portador do CPF: 387.xxx.xxx -34, 01 (uma) diária para Fortaleza/CE no dia 12 de junho de 2025, no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), onde irá participar do Seminário Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea PAA-CDS-2025, que terá como tema: Do Campo à Mesa Solidária: Fortalecendo a agricultura Familiar e a segurança alimentar no Ceará".
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**9352E83F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.06.04/2024.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.10.1.**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **14.06.04/2024**. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **ASSESI BRASIL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implementação, treinamento e locação de sistemas, gerenciamento de site oficial e elaboração de fluxo de contratações, incluindo integração ao PNCP, envio de PCA, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contrato firmado em 14 de junho de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de junho de 2026. Signatários: Agnes Soares de Souza e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**96142B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210543.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.**

**6º (SEXTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato **Nº 20210543**. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Agnes Soares de Souza e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**3F518FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210544.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.**

**7º (SÉTIMO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato **Nº 20210544**. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Hoosevelt Ammison Ramalho Dias e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**86A498E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.09.01/2022.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.05.1.**

**8º (OITAVO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **09.09.01/2022.** Dispensa de Licitação Nº 2022.09.05.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física **SEMEÃO DE MACÊDO**. Objeto: Locação de bem imóvel, situado na Avenida José Bernardino, nº 650, Alto da Alegria, Barbalha- CE, destinado ao funcionamento do almoxarifado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação. Contrato firmado em 31 de janeiro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 57, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Priscilla Dávilla Cruz Macêdo.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**A6468B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.06.02/2024.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.10.1.**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **14.06.02/2024**. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ASSESI BRASIL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implementação, treinamento e locação de sistemas, gerenciamento de site oficial e elaboração de fluxo de contratações, incluindo integração ao PNCP, envio de PCA, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contrato firmado em 14 de junho de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de junho de 2026. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**34A74B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210547.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.**

**5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato **Nº 20210547**. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 31 de dezembro de 2025. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**D879C455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 01.07.008/2025**

**PORTARIA Nº 01.07.008/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Rosiane Pereira Barros | Secretário Escolar | 981.xxx.xxx-15 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**69BA4BB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 02.07.001/2025**

**PORTARIA Nº 02.07.001/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Maria Verlania da Silva Vieira | Secretário Escolar | 061.xxx.xxx-47 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**6DCF0AF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 02.07.002/2025**

**PORTARIA Nº 02.07.002/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Cícera Santos Vieira | Secretário Escolar | 079.xxx.xxx-05 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**541C3169

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 02.07.003/2025**

**PORTARIA Nº 02.07.003/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Maria Yaci de Freitas | Secretário Escolar | 621.xxx.xxx-30 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**F828B598

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210546.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.**

**7º (SÉTIMO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato **Nº 20210546**. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente

instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**91C33A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 2025.07.07.01**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
**Modalidade: Dispensa Eletrônica**
**Tipo: Eletrônica via e-mail**
**Critério de Julgamento – Menor preço global**
**Edital Nº 2025.07.07.01**
**Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**
A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos especiais (caminhão reboque tipo guincho), com motorista e combustível por conta da contratada, para atender as necessidades de remoção de veículos durante as operações de fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, até às 23h59min do dia **10 de julho de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-b**r, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Licitação, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**5388511C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210545.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.**

**8º (OITAVO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato **Nº 20210545**. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Arodo de castro Macêco e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**F386E55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210548.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.**

**5º (QUINTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato **Nº 20210548**. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Antônio Hamilton Ferreira Lira e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**E581299A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE**
**PORTARIA Nº 30.06.001/2025**

**PORTARIA Nº 30.06.001/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE - SEJUVE**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Antônio Hamilton Ferreira Lira | Secretário Municipal de Juventude e Esporte | 367.xxx.xxx-49 |

**Art. 2º.** Delegar ao servidor ora nomeado, além das funções intrínsecas do seu cargo, a competência para a prática dos atos de ordenador das despesas da Secretaria da qual se torna dirigente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 30 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**C5889FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS**
**REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(NEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO PINHEIRO)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVIONOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SANTO ANTÔNIO, DISTRITO CALDAS).

**Publicado por:**
Zildete Martins Dos Santos
**Código Identificador:**870412A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.06.01/2024.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.10.1.**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **14.06.01/2024**. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **ASSESI BRASIL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implementação, treinamento e locação de sistemas, gerenciamento de site oficial e elaboração de fluxo de contratações, incluindo integração ao PNCP, envio de PCA, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Contrato firmado em 14 de junho de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de junho de 2026. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**128D73DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.06.03/2024.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.10.1.**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **14.06.03/2024**. Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ASSESI BRASIL LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implementação, treinamento e locação de sistemas, gerenciamento de site oficial e elaboração de fluxo de contratações, incluindo integração ao PNCP, envio de PCA, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato firmado em 14 de junho de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de junho de 2026. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**D7E72D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210542.**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2021.06.18.1.**

**8º (OITAVO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato **Nº 20210542**. Concorrência Eletrônica Nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, parágrafo 1º, **ACORDAM** em prorrogar até 31 de dezembro de 2025. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**AC2202CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26.06.01/2024.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.19.01.**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº **26.06.01/2024.** Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.06.19.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física **MARIA COREART.** Objeto: Locação de bem móvel, situado à Avenida Costa Cavalcante, nº 502, Centro, Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 26 de junho de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Arts 91, 105 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 26 de junho de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Juliana Maria Duarte de Figueiredo.

Data de Assinatura do Aditivo: 26 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Karla Deyane de Carvalho Cortez
**Código Identificador:**D566885E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 01.07.004/2025**

**PORTARIA Nº 01.07.004/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Lílian Larissa da Silva Santos Galdino | Assessor de Apoio em Saúde | 608.xxx.xxx-48 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**D1A1BD28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 01.07.005/2025**

**PORTARIA Nº 01.07.005/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Maria da Conceição Sampaio Laurentino de Sá | Coordenador de Patrimônio | 349.xxx.xxx-15 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**357D551B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 01.07.006/2025**

**PORTARIA Nº 01.07.006/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Maria Socorro Leite Rocha | Coordenador de Saúde e Proteção Animal | 878.xxx.xxx-59 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de julho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**466AB1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 03.06.007**

**PORTARIA Nº 03.06.007/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Mateus de Lima Sampaio Feitosa | Assessor de Apoio em Saúde | 062.xxx.xxx-82 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 03 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**0DDA8EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º 10.12.008/2024**

**PORTARIA N.º 10.12.008/2024 De 10 de dezembro de 2024**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso de suas atribuições legais;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder à Secretária de Planejamento e Gestão, **Catiane Landim Saraiva,** portadora do CPF: 649.854.663-87, 02 (duas) diárias para São Sebastião/ SP, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando R$1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) para participar de demanda institucional em visita a escola modelo vencedora do Projeto Arquitetura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 10 de dezembro de 2024.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**14C657C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º 23.05.001/2025**

**PORTARIA N.º 23.05.001/2025 De 23 de maio de 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, no uso das suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder a Secretária Executiva Administrativo Financeira do Município de Barbalha, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, portadora do CPF:676.xxx.xxx -33, 02 (duas) diárias para Fortaleza/CE nos dias 28 e 29 de maio de 2025, no valor de R$$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), onde irá participar do Encontro Estadual da Formação em Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho no SUS.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 23 de maio de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**9FF9694A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 23.06.001/2025**

**PORTARIA Nº 23.06.001/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA**

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Marcus Andre Lima Santos | Coordenador da CREMU | 736.xxx.xxx-72 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 23 de junho de 2025.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**Publicado por:**
Romeu Alencar Dos Santos
**Código Identificador:**E106B1B4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

ESTABELECE O REGIME INTERNO DA 1° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE BARROQUINHA-CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso das atribuições, que lhe conferem o art. 65, da Lei Orgânica do Município, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica aprovado o Regime Interno da1ª Conferência Municipal da Cidade de Barroquinha - etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do decreto 025/2025, do dia 16 de junho de 2025, na forma dos anexos.
**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**65E5BB2A

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 729/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º**O Orçamento do Município de Barroquinha, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no §2° do art.165 da Constituição Federal, art. 4° da Lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Portarias STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

**I-**as prioridades e as metas da administração pública municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2026 - 2029;
**II-**as metas e riscos fiscais;
**III-**a estrutura e organização dos orçamentos;
**IV-**as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos, e suas alterações;
**V-**as disposições sobre a dívida pública municipal;
**VI-**as disposições sobre despesas com pessoal;
**VII-**as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
**VIII-**Disposições Gerais.

**Art.2º**A Lei Orçamentária Anual-LOA abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias e Fundações, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art.3º**As diretrizes para o exercício de 2026 guardam compatibilidade com o instrumento de planejamento de médio prazo PPA 2026 – 2029 agrupados nos seus eixos estratégicos.

**Art.4º**As prioridades e metas para o exercício de 2026 serão as especificadas no anexo de metas fiscais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, sendo estas, estabelecidas por Programas, Ações (projetos ou atividades), Metas Físicas e Metas Financeiras, ordenadas por órgão e unidade executora.

**§1º**Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual-LOA para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual-PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** Na Lei Orçamentária para 2026, os recursos destinados aos investimentos deverão priorizar as conclusões dos projetos e das obras em andamento, o funcionamento e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar as necessidades assistenciais, em especial na saúde, na educação e na garantia de acessibilidade a pessoas inválidas ou com deficiência intelectual, mental ou grave.

**§3º**Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, os poderes Executivo e Legislativo poderão aumentar ou diminuir suas metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de, compatibilizarem as despesas orçadas às receitas estimadas, de forma a preservarem o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art.5º**Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº.101, de 4 de maio de 2000, os riscos fiscais, as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, bem como suas respectivas metodologias e memória de cálculo para o exercício de 2026, são especificadas nos Demonstrativos I a VIII, conforme Portarias STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e nos anexos de metas fiscais, constituindo-se dos seguintes:

**I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**a)** Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**II - DEMONSTRATIVOS DE METAS FISCAIS**

**a)** Metas Anuais;
**b)** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
**c)** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
**d)** Evolução do Patrimônio Líquido;
**e)** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
**f)** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS (não se aplica ao município);
**g)** Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
**h)** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**a)** Metas Anuais: total das Receitas e das Despesas;
**b)** Resultado Primário
**c)** Resultado Nominal;
**d)** Montante da Dívida Municipal;
**e)** Montante da Dívida RPPS (não se aplica ao município);
**f)** Relação das ações prioritárias.

**Parágrafoúnico.**Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados de forma consolidado e constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Seção I**
**Das Metas Anuais**

**Art.6º**Em cumprimento ao §1º, do Art.4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o anexo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício em referência e para os dois seguintes.

**§1º**Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos nas Portarias STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**§2º**Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por cem.

**§ 3º** As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual de 2026, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

**§ 4º** Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual.

**§ 5º** Durante o exercício de 2026, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

**§ 6º** Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

**§ 7º** Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

**Seção II**
**Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

**Art.7º**Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Seção III**
**Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

**Art.8º**De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que

justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único.**Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no anexo de Metas Anuais.

**Seção IV**
**Da Evolução do Patrimônio Líquido**

**Art.9º**Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o anexo de Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**Parágrafoúnico.**O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**Seção V**
**Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos**
**Com a Alienação de Ativos**

**Art.10.**O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Parágrafo único.**O anexo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**Seção VI**
**Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

**Art.11.**Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§1º**A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.

**§2º**A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Seção VII**
**Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias**
**de Caráter Continuado**

**Art.12.**O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.**O anexo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**Seção VIII**
**Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas**

**Art.13.**O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o anexo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.**De conformidade as Portarias STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023 e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

**Seção IX**
**Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário**

**Art.14.**A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único.**O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas de contabilidade pública.

**Seção X**
**Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal**

**Art.15.**O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único.**O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Seção XI**
**Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública**

**Art.16.**Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafoúnico.**Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art.17.**A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

**Art.18.**Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, e serão dispostos em Órgãos e Unidades Orçamentárias conforme Estrutura Orçamentária em vigor.

**Art.19.**Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – programa -** principal instrumento de organização que o governo municipal utiliza para promover a integração entre os entes e setores, a fim de concretizar políticas públicas e otimizar seus recursos, sejam eles financeiros, humanos, logísticos ou materiais, sendo estes mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. O programa pode ser dividido em programa temático, programa de gestão, manutenção e serviço, e programa especial;

II - **ação,** operação da qual resulte um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

**III - atividade,** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - projeto,** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

**V – operação especial,** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**VI - unidade orçamentária,** nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, sendo estes o maior nível da classificação institucional;

**Art.20.**A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Orçamentárias Gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas às despesas por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ações (projeto ou atividade ou operações especiais), categoria da despesa, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, o indicador de uso, o indicador do resultado primário e os grupos de despesas a seguir especificado:
Pessoal e encargos;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização da dívida;

**Art.21.**Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão ainda, as despesas quanto a sua natureza, categoria econômica e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42, de 14 de abril de 1999 e 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar juntadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**§ 1º**Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º**Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial), identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§3º**Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial) poderá participar de apenas um programa, porém, o programa poderá conter ações de mais de uma unidade orçamentária.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art.22.**O Orçamento para exercício de 2026 deverá ser elaborado, aprovado e executado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

**Parágrafo Único** - deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

**Art.23.**Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a série histórica dos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes, em conformidade com o Art. 12 da LRF.

**§ 1º.**Até trinta dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º, Art. 12 da LRF.

**§ 2º.** Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2025 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art.24.**Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme Art. 9º da LRF:

**I -** ações (projetos ou atividades) vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
**II -** obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
**III -** dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
**IV -** dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§ 1º.**Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**§ 2º.** Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

**§ 3º.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

**§ 4º.** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art.25.**As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, de acordo com o § 2º, Art. 4º da LRF, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art.26.**Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, em conformidade com o § 3º, Art. 4º da LRF.

**§1º**Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

**§2º**Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art.27.**O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, no valor de até 0,50% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.

**§1º.**O recurso da Reserva de Contingência será utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§2º.**O recurso da Reserva de Contingência destinado aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2026, poderá ser utilizado por ato do
Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art.28.**No orçamento de 2026 a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de até 70% do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Parágrafo único** - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 29.**A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2026.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Art. 32.** A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 33.**A transferência de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, incluindo-se aquelas que visem à geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico e fomento à manutenção e a criação de novos postos de trabalho.

**Parágrafoúnico.**As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias, contados do recebimento do recurso, ou ao final do convênio se não fixado outros prazos e condições no instrumento de pactuação, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, conforme Parágrafo único, Art.70 da Constituição Federal.

**Art. 34.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados.

**Art. 35.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou em processo de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional com previsão de execução no exercício de 2026.

**Art.36.**Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual - LOA se contemplados no Plano Plurianual - PPA, de acordo com o § 5º, Art. 5º da LRF.

**Art.37.**O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, de acordo com o disposto no Art. 8º da LRF.

**Art.38.**As ações(projetos e atividades) priorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme Parágrafo único, Art. 8º e inciso I, Art. 50 da LRF.

**Art.39.**A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, em conformidade com o inciso V, § 2º, Art. 4º e inciso I, Art. 14 da LRF.

**Art.40.**Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafoúnico.**Para efeito do disposto no § 3º, Art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e sua atualização.

**Art.41.**As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com Art. 45 da LRF.

**Art.42.**Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme Art. 62 da LRF.

**Art.43.**A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício financeiro de 2026 a preços correntes.

**Art.44.**A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada ação (projeto, atividade ou operações especiais), a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação,

com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001.

**Art.45.**Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, de acordo com o inciso I, Art. 167 da Constituição Federal.

**Art.46.**O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no § 3º, Art. 50 da LRF.

**Parágrafo único.**Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de acordo com a alínea "e", do inciso I, do Art. 4º da LRF.

**Art.47.**Os programas priorizados por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e contemplados no Plano Plurianual - PPA, que integrarem a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de acordo com a alínea "e", do inciso I, do Art. 4º da LRF.

**Art.48.** O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica., incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

**Art.49.**A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.50.**A Lei Orçamentária Anual-LOA de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

**Art.51.**A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, conforme Parágrafo único, Art. 32 da LRF.

**Art.52.**Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o inciso II, § 1°, Art. 31 da LRF.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art.53.**O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, e II, § 1º, Art. 169 da Constituição Federal.

**§ 1º Parágrafo único.**Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

**Art.54.**A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida respectivamente os limites de seis por cento para o Poder Legislativo e de cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo, conforme dispõe as alíneas "a" e "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF.

**Art.55.**Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF, em conformidade com o inciso V, parágrafo único, Art. 22 da LRF.

**§1º**Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III do Art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, com respectivo pagamento, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, para os servidores das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e de serviços funerários, atendidos ainda o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população e não for possível a respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas.

**§2º**Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, e excetuando-se os casos previstos no § 1º deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, com respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas, acrescida dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barroquinha, observando o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população ou aos serviços internos das diversas Unidades Administrativas do Município.

**Art.56.**Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da LRF:

**I-**redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
**II**-exoneração dos servidores não estáveis;
**III**-eliminação de vantagens concedidas a servidores;
**IV**-demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art.57.**Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o § 1º, Art. 18 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.**Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art.58.**O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar

sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da LRF.

**Art.59.**Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de acordo com o inciso II, § 3º, Art. 14 da LRF.

**Art.60.**O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo § 2º, Art. 14 da LRF.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.61.**O Executivo Municipal enviará o projeto de Lei Orçamentária – PLOA ao Poder Legislativo até o dia 01 de outubro de 2025, estabelecido no Art. 53, §10 da Lei Orgânica do Município, onde a sua aprovação será precedida de audiência pública na Câmara Municipal com o objetivo de debater a alocação de recurso nela prevista, que devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§1º**O Poder Legislativo não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§2º**Se o projeto de lei orçamentária anual de 2026, não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária em tramitação.

**Art. 62.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.
**Art. 63.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 - 2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**Art. 64.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 65.** Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições, doações, prémios e patrocínios.

**§ 1°-** As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

**§ 2°-** As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

**Art. 66.** Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder os devidos reajustes nos contratos de natureza continuada pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou pelo índice previsto na Avença, de acordo com as normas pertinentes à matéria.

**Art. 67.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, mediante lei específica, Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos visando atender prioritariamente os seguintes objetivos:
I - oferta e ampliação da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para às famílias em situações de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
III - garantia de segurança de Acolhida, Renda, Convívio Comunitário e Social, Desenvolvimento da Autonomia, Apoio e Auxilio.

**Art.68.**O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art.69.**A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art.70.**Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, **aos 18 dias do mês de junho de 2025.**

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**D2E6A2ED

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 730/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

REFORMULA E ATUALIZA O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**
**Art. 1º.** Esta Lei reformula e atualiza o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; na Lei Municipal n.º 291/2008, de 17 de dezembro de 2008; na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008; no Parecer CNE/CEB n.º 09/2009, de 02 de abril de 2009; na Resolução CNE/CEB n.º 02, de 28 de maio de 2009; na Lei Orgânica do Município de Barroquinha, de 21 de dezembro de 2010; no Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Novo Fundeb; na Lei Estadual n.º 17.995/2022, de 29 de março de 2022; na Portaria n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação - MEC; na Lei Municipal n.º 694/2024, de 1º de abril de 2024, Lei da Implantação e Implementação da Política de Educação Integral integrada de Regime de Tempo Integral das escolas municipais de Barroquinha e no Decreto Municipal n.º 209/2024, de 04 de julho de 2024 e nas demais normas da Administração de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo único** - A presente Lei é norteada pelos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência, da gestão democrática e da liberdade de cátedra, visando a valorização dos profissionais da educação e o pleno cumprimento do direito fundamental à educação.
**Art. 2º.** Esta Lei aplica-se aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino que atuam na docência ou no suporte pedagógico, incluindo atividades de direção escolar, administração, planejamento, supervisão, coordenação pedagógica e

orientação educacional. Suas funções serão exercidas no âmbito das unidades escolares e da Secretaria Municipal da Educação - SME, abrangendo todas as etapas e modalidades de ensino, conforme a formação mínima exigida pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

**Art. 3º.** Os critérios para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino serão pautados nos preceitos da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Novo Fundeb, bem como no artigo 69 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB que define os percentuais mínimos de investimento dos entes federados na educação.

**Parágrafo único**. As fontes de recursos para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério são aquelas descritas no artigo 212-A da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de recursos provenientes de outras fontes vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

**CAPÍTULO II**

**DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO**

**SEÇÃO I**

**DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO**

**Art. 4º.** Este Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha tem como objetivos a profissionalização e valorização dos profissionais do magistério, além da melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população, buscando, ainda, promover a equidade e a excelência no ensino e na aprendizagem, bem como garantir a eficácia e a continuidade da gestão educacional, por meio das seguintes diretrizes:

**I** - Fortalecer e incentivar a carreira do magistério, por meio de uma estrutura compatível com o nível organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SME, adotando mecanismos que regulamentem o aprimoramento profissional e a remuneração dos docentes;

**II** - Adotar os princípios da qualificação, da formação continuada, do mérito, da avaliação para o desempenho funcional e a evolução na carreira;

**III** - Vincular o aprimoramento profissional dos professores ao desenvolvimento da educação no município de Barroquinha; e

**IV** - Garantir a aprendizagem como princípio fundamental do Sistema Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Este Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha, fica assim organizado:

**I** - Estrutura e Composição do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério, da educação infantil e do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos - EJA, segundo o Grupo Ocupacional, a Categoria Funcional, a Carreira, o Cargo, as Classes, as Referências e a Qualificação para o Ingresso - Anexo I;

**II** - Estrutura e Composição do Quadro de Pessoal em Extinção - Anexo II;

**III** - Formas de Provimento - Anexo III;

**IV** - Tabela Salarial - Anexo IV; e

**V** - Estrutura dos Cargos Comissionados - Anexo V e Anexo V-A.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA, DA CARREIRA E DA NATUREZA DO CARGO**

**SEÇÃO I**

**DOS TERMOS E DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º.** A estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha, obedecerá aos seguintes conceitos básicos:

**I - Quadro de Magistério** - é o grupo de profissionais ocupantes do cargo, classes e funções de docência e de suporte pedagógico;

**II** - **Grupo Ocupacional** - é o conjunto de carreiras funcionais reunidas, segundo a correlação e a afinidade existente entre elas, quanto a natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento;

**III** - **Categoria Funcional** - é o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

**IV** - **Função de Magistério** - é a atividade de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação e orientação pedagógica, podendo corresponder a uma designação gerencial ou a uma nomeação para cargo de provimento em comissão;

**V - Carreira** - é o conjunto das classes integrantes de um respectivo cargo, de mesma natureza funcional e hierarquizada, segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para o desenvolvimento do profissional do magistério, por mérito e formação profissional;

**VI** - **Cargo** - é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na organização administrativa da educação municipal, delegadas ao profissional do magistério, acessível a todos os brasileiros; criado por lei, com denominação própria, número certo e salário pago pelos cofres do município, para provimento, em caráter efetivo, temporário ou em comissão, na forma estabelecida em lei;

**VII** - **Classe** - é a divisão básica da carreira, no âmbito do cargo, contendo determinado número de referência de provimento efetivo, de mesma denominação e atribuições idênticas, agrupadas segundo sua natureza, complexidade e habilitação profissional exigida; e

**VIII** - **Referência** - é a posição do profissional do magistério dentro da classe, que permite identificar sua hierarquia e corresponde ao vencimento, no âmbito de cada classe.

**Art. 7º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I** - **Cargo do Magistério** - é aquele cujas atribuições e responsabilidades abrangem todas as funções do magistério; e

**II** - **Quadro do Magistério** - é o conjunto de profissionais da educação, titulares de cargos e ocupantes de funções que exercem à docência e as atividades de suporte à docência, no âmbito do serviço público municipal.

**Art. 8º.** O quadro do magistério é constituído pelo cargo único de professor da educação básica, incluindo educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, das seguintes classes:

**I - Classe de Professor da Educação Básica I - PEB I** - composta por professores efetivos certificados em curso de nível médio na modalidade normal; e

**II - Classe de Professor da Educação Básica II - PEB II** - composta por professores efetivos graduados em pedagogia ou em curso de licenciatura plena com habilitação específica, especialista, mestrado e doutorado.

**Art. 9º.** Além do cargo previsto no artigo anterior, poderá haver na Secretaria Municipal da Educação - SME ou nas unidades escolares, cargos de provimento em comissão de coordenador, supervisor, orientador, diretor escolar, coordenador pedagógico e secretário escolar, estabelecidos em lei específica.

**Parágrafo único**. Os cargos de diretor escolar e coordenador pedagógico serão selecionados por meio de seleção pública de provas e de títulos. Para concorrer os candidatos devem obedecer ao que prevê a Lei Municipal n.º 711/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a constituição de banco de gestores escolares.

**Art. 10.** Assegurada a rígida observância às exigências da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, os ocupantes do cargo de professor da educação básica exercerão suas atividades, da seguinte forma:

**I** - **Professor da Educação Básica Classe I** - composta por professores efetivos, certificados em curso de nível médio na modalidade normal, que atuarão exclusivamente na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo a educação de jovens e adultos - EJA I e II (primeiro segmento);

**II** - **Professor da Educação Básica Classe II A** - composta por professores efetivos, graduados em curso de pedagogia, sem habilitação específica, que atuarão exclusivamente na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo a educação de jovens e adultos - EJA I e II (primeiro segmento); e

**III** - **Professor da Educação Básica Classe II B** - composta por professores efetivos, graduados em curso de pedagogia com habilitação específica, curso de licenciatura plena com habilitação específica para o ensino de componentes curriculares específicos, que atuarão nos anos finais do ensino fundamental, incluindo a educação de jovens e adultos - EJA III e IV (segundo segmento).

**Art. 11.** Os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, quando em função de suporte pedagógico, exercerão suas atividades nos diferentes níveis e modalidades, na educação infantil, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos - EJA.

**Art. 12.** Os requisitos e a qualificação para o provimento do cargo de docente estão estabelecidos no Anexo III, parte integrante desta Lei.

**Art. 13.** O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, na forma estabelecida pelo Sistema Municipal de Ensino, observado o disposto na Portaria n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, na Lei Estadual n.º 17.995/2022, de 29 de março de 2022 e na Lei Municipal n.º 694/2024, de 1º de abril de 2024.

**CAPÍTULO IV**

**DO INGRESSO NA CARREIRA E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**SEÇÃO I**

**DOS FATORES AVALIATIVOS E DA EFETIVAÇÃO NA CARREIRA**

**Art. 14.** A carreira está organizada em duas classes, formadas por integrantes do cargo de provimento efetivo, disposto de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

**Art. 15**. O ingresso na carreira do magistério público de Barroquinha dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e de títulos, com o investimento no cargo de professor da educação básica na referência inicial da classe II e obedecerá aos dispositivos contidos nas demais normas da Administração de Pessoal do Poder Executivo.

**Art. 16.** Ao ingressar no exercício do magistério o professor da educação básica ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, sendo avaliado anualmente sua aptidão e capacidade, observado os seguintes fatores:

**I** - Assiduidade e pontualidade;
**II** - Disciplina;
**III** - Capacidade de Iniciativa;
**IV** - Produtividade;
**V** - Conhecimento quanto à técnica pedagógica aplicada;
**VI** - Habilidade na condução da prática pedagógica;
**VII** - Qualidade nos resultados;
**VIII** - Responsabilidade;
**IX** - Ética profissional;
**X** - Relação interpessoal no trabalho; e
**XI** - Gestão da sala de aula.

**§ 1º** O profissional do magistério docente durante o período do estágio probatório, será submetido anualmente à Avaliação Especial de Desempenho, mediante os fatores enumerados nos incisos I ao XI deste artigo.

**§ 2º** O profissional do magistério aprovado no estágio probatório será efetivado ao cargo de professor da educação básica no concurso público.

**§ 3º** O profissional não aprovado no estágio probatório será demitido ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

**§ 4º** O profissional do magistério admitido no município de Barroquinha por meio de concurso público e se posteriormente for aprovado em novo concurso público para este município para o mesmo cargo, fica dispensado de cumprir o estágio probatório.

**Art. 17**. O concurso público será de provas e de títulos, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

**Art. 18.** São vedadas e, se realizadas, consideradas nulas de pleno direito as nomeações que contrariarem as disposições contidas no artigo 17 desta Lei.

**Art. 19.** Durante os 3 (três) anos de estágio probatório, o professor permanecerá na unidade de ensino na qual foi lotado inicialmente, entretanto, de ofício, a juízo da Administração Pública Municipal, poderá ser remanejado da unidade de ensino antes do término do estágio probatório, sem prejuízo da comprovação de sua aptidão e capacidade nos termos dos incisos I a XI do artigo 16 desta Lei.

**Art. 20.** Durante o estágio probatório o servidor do grupo ocupacional do magistério poderá ser afastado da função docente para exercer quaisquer cargos de provimento em comissão, tais como: diretor escolar, coordenador pedagógico e suporte pedagógico ou outras funções de direção, assessoramento e chefia, desde que comprove 3 (três) anos de experiência no magistério.

**§ 1º** O estágio probatório ficará suspenso durante os afastamentos previstos no artigo anterior e nos casos previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Barroquinha.

**§ 2º** Somente após o término do estágio probatório o profissional docente do magistério terá direito a progressão acadêmica, conforme estabelecido nesta Lei.

**§ 3º** Cumprido o estágio probatório o profissional do magistério docente participará da avaliação para o desempenho funcional anualmente, desde que não tenha cometido as faltas descritas no artigo 48 desta Lei.

**§ 4º** A participação na avaliação para o desempenho funcional obedecerá aos critérios a serem estabelecidos por meio do decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, a ser publicado em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, culminando no direito à progressão funcional do docente desde que obtenha a pontuação exigida.

**§ 5º** A cessão de profissional do magistério para outros órgãos poderá ser permitida desde que atenda os interesses da Secretaria Municipal da Educação – SME e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo municipal e somente quando este tiver cumprimento integralmente o estágio probatório.

**CAPÍTULO V**

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**SEÇÃO I**

**DO HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO – HTPC**

**Art. 21**. A jornada de trabalho do docente é constituída de horas em atividades do magistério, em sala de aula com alunos e horas de trabalho em atividades extraclasse, também definidas como Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, interna ou externa à escola quando indicada pela Secretaria Municipal da Educação - SME.

**§ 1º** A jornada de trabalho do docente, com alunos, conforme a Lei n.º 11.738/08 corresponderá, no máximo, a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho do profissional e a jornada de trabalho em atividades extraclasse, também definidas Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, corresponderá, no mínimo, a 1/3 (um terço) desta jornada.

**§ 2º** As horas de trabalho em atividades extraclasse, também definidas como Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC na escola serão utilizadas pelos docentes para estudo e pesquisa, formação inicial e/ou continuada em serviço, planejamento de atividades pedagógicas e outras atividades organizadas pelo estabelecimento de ensino.

**Art. 22.** A jornada de trabalho dos docentes será de 13 (treze) horas semanais de atividades em sala de aula, correspondente a 65 (sessenta e cinco) horas mensais, ou de 26 (vinte e seis) horas semanais, correspondente a 130 (cento e trinta) horas mensais, conforme o §§ 1º e 2º do artigo 13 desta Lei, sendo:

**I** - 13 (treze) ou 26 (vinte e seis) horas semanais em atividades do magistério em sala de aula com alunos; e

**II** - 7 (sete) ou 14 (quatorze) horas semanais de trabalhos em atividades extraclasse, também definidas como Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, conforme o § 2º do artigo 13 desta Lei.

**§ 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar até 100 (cem) horas mensais a jornada de trabalho adicional de professores efetivos e contratar professores temporários para suprir carência ocasionada pela indisponibilidade e/ou desistência de professores concursados para lecionar em componentes curriculares específicos, ou para suprir carências ocasionadas por licença, vacância e cessão de professores a outras unidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal à luz do artigo 37 da Constituição Federal.

**§ 2º** Justificará a ampliação temporária, também, o envolvimento do professor em projetos ou programas especiais que exijam atividades de planejamento, suporte pedagógico e avaliação em horários suplementares à jornada efetiva do profissional, sendo-lhe devida a remuneração proporcional às horas trabalhadas.

**§ 3º** Além da autorização supracitada no § 1º deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar afastamento para o exercício de funções de diretor escolar, coordenador pedagógico, suporte pedagógico e congêneres.

**§ 4º** Cessada a necessidade da carga horária de trabalho adicional do docente, o profissional do magistério retornará ao regime de trabalho contratual de 100 (cem) horas mensais.

**§ 5º** A retribuição pecuniária, por hora prestada a título de carga horária suplementar de trabalho docente, corresponderá a 1% (um) por cento do valor fixado para a jornada mensal de trabalho docente da tabela salarial, de acordo com a referência em que estiver enquadrado o profissional do magistério.

**Art. 23.** O docente da educação básica de Barroquinha cumprirá uma carga horária de 4 horas ou 8 horas diárias de trabalho, ou proporcional ao seu vínculo empregatício.

**§ 1º** A hora de trabalho do docente da educação básica de Barroquinha terá a duração de 60 (sessenta) minutos.

**§ 2º** Fica assegurado ao docente o tempo de 15 (quinze) minutos consecutivos de descanso a cada 2 (duas) horas de aulas.

**SEÇÃO II**

**DA FALTA, DA RECUPERAÇÃO E DO REEMBOLSO**

**Art. 24.** O profissional do magistério terá a falta justificada, quando por motivo de força maior ficar impossibilitado de comparecer ao estabelecimento no qual trabalha, devendo apresentar provas do motivo alegado com atestado médico, declaração médica do turno em que compareceu ao consultório médico, declaração da Justiça Eleitoral, convocação judicial e declaração de participação em Júri Popular e demais hipóteses previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Barroquinha, sendo que:

**I** - O profissional do magistério terá as faltas descontadas do seu vencimento quando sem motivo legal ou causa injustificada não comparecer ao estabelecimento no qual trabalha;

**II** - Na hipótese de o docente ter que faltar, este deve apresentar justificativa por escrito, nos termos do *caput* deste artigo, no primeiro dia útil posterior a falta, que será submetida à apreciação do diretor escolar ou da Secretaria Municipal da Educação - SME onde o docente estiver lotado;

**III** - A justificativa apresentada por meio de atestado médico que ultrapassar 2 (dois) dias de afastamento será encaminhada pelo diretor escolar para a Secretaria Municipal da Educação – SME, que em seguida, apresentará à Junta Médica do município, onde a mesma em até 30 (trinta) dias se manifestará acerca da capacidade laborativa do servidor requerente.

**§ 1º**. A justificativa apresentada para as faltas previstas no *caput* deste artigo não se aplicará para abonar as faltas descritas no parágrafo único do artigo 25 e do artigo 48 desta Lei.

**§ 2º**. Havendo a apresentação reiterada e consecutiva de atestados médicos em prazo não superior a 2 (dois) dias no interstício de 30 (trinta) dias, estes deverão ser imediatamente encaminhados à Junta Médica do município, a fim de apreciação das razões apontadas pelo órgão competente, buscando cumprir à legislação vigente.

**Art. 25.** O profissional do magistério ao recuperar as aulas e/ou horas de atividades extraclasse, também definidas como HTPC até o final do mês subsequente da data de envio da frequência dos servidores pelas unidades de ensino, terá o valor das faltas reembolsado.

**Parágrafo único**. As faltas cometidas às formações continuadas; às atividades extraclasse também definido como HTPC, previstas nos §§1º e 2º do artigo 13 desta Lei; as faltas cometidas às atividades cívicas e solenes promovidas pela Secretaria Municipal da Educação - SME e/ou unidades escolares, em face da exclusividade destas atividades e por não ser possível o profissional do magistério recuperar a sua participação, não serão reembolsadas.

**CAPÍTULO VI**

**DOS AFASTAMENTOS**

**SEÇÃO I**

**MANDATO SINDICAL**

**Art. 26.** O Sindicato dos Servidores Públicos Lotados nas Secretarias de Educação e de Cultura do Estado do Ceará e nas Secretarias ou Departamentos de Educação e/ou Cultura dos Municípios do Ceará - Sindicato APEOC, entidade legalmente legitimada para representar, pleitear, dirimir e solucionar conflitos decorrentes da relação de trabalho entre os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino e a Administração Pública municipal e estadual perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no município de Barroquinha.

**§ 1º** O profissional do magistério da educação básica da rede municipal de ensino vinculado à Secretaria Municipal e Estadual da Educação, seja ele filiado ou não ao Sindicato APEOC, está legalmente representado no município de Barroquinha pela Comissão Municipal do Sindicato APEOC, que além das atribuições previstas no caput deste artigo, atua exclusivamente nos interesses individuais e coletivos da categoria.

**§ 2º** O profissional do magistério da educação básica da rede municipal de ensino ao se filiar ao Sindicato APEOC terá a contribuição sindical mensal descontada do seu vencimento automaticamente na folha de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barroquinha, quando vinculado ao município, no percentual fixado na ficha de filiação autorizado pelo servidor.

**§ 3º**. A contribuição sindical dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino será recolhida e depositada mensalmente pela Prefeitura Municipal na conta do Sindicato APEOC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o pagamento.

**Art. 27.** Ao profissional do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, eleito para desempenhar mandato sindical junto à Comissão Municipal do Sindicato APEOC (Sindicato dos Servidores Públicos Lotados nas Secretarias de Educação e de Cultura do Estado do Ceará e nas Secretarias ou Departamentos de Educação e/ou Cultura dos Municípios do Ceará - Sindicato), nos termos do artigo 26 e após a aprovação desta Lei, fica garantido a cessão para o exercício do mandato classista, sem prejuízo da remuneração, dos direitos e das vantagens adicionais já adquiridas ou que venham a ser concedidas aos professores.

**§ 1º** Fica garantido o afastamento de 2 (dois) docentes com carga horária de 200 (duzentas) horas cada, sendo um para o cargo de presidente e o outro membro para qualquer cargo da Comissão Municipal do Sindicato APEOC, totalizando 400 (quatrocentas) horas cedidas à APEOC.

**§ 2º** Os profissionais do magistério afastados para o exercício de mandato sindical terão a remuneração proveniente da fonte Novo FUNDEB, efetuado na mesma folha de pagamento dos docentes em regência de classe. Outrossim, terão os demais direitos, vantagens e progressões que fazem jus os docentes, conforme estabelecido nesta Lei.

**SEÇÃO II**

**DA PERMUTA E DA CESSÃO**

**Art. 28.** Fica o Chefe do Poder Executivo, por solicitação da Secretaria Municipal da Educação - SME, autorizado a regulamentar por meio de decreto a recepção por permuta ou concessão temporária de profissionais do magistério entre os entes federados.

**§ 1º** Nos casos de permuta ou cessão, ficará o ente federado cessionário responsável pelo pagamento dos vencimentos do profissional do magistério durante o período da permuta ou cessão. Na hipótese de o vencimento do profissional ser pago pelo ente cedente, o ente cessionário ressarcirá ao município os valores decorrentes da remuneração e encargos sociais pagos durante o ano.

**§ 2º** Ficam suspensas a partir da aprovação desta Lei as progressões funcional e acadêmica dos profissionais do magistério de Barroquinha cedidos aos órgãos e entes federados por contrariar os dispostos nos §§ 1º e 3º do artigo 36 desta Lei.

**SEÇÃO III**

**DO CARGO EM COMISSÃO**

**Art. 29.** Para os profissionais do magistério em atividades de direção escolar, coordenação pedagógica ou suporte pedagógico, adotar-se-á a jornada mensal de 200 (duzentas) horas, admitindo-se, em caráter extraordinário, o vencimento do gestor escolar para os professores efetivos com 100 (cem) horas.

**Art. 30.** O provimento do cargo em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico das escolas públicas municipais será admitido por meio de Seleção Pública, nos termos previstos na Lei n.º 711, de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 31.** Para o profissional do magistério investido na função de diretor escolar ou coordenador pedagógico será atribuída uma jornada de trabalho inerente ao cargo de provimento em comissão, não se obrigando a regência de classe, porém com obrigatoriedade de assistência aos turnos em que funcionar a unidade de ensino.

**Art. 32.** As unidades escolares da rede municipal de ensino de Barroquinha estão classificadas nas categorias A, B e C conforme o número de alunos matriculados e os critérios estabelecidos na Estrutura dos Cargos Comissionados - Anexo V e Anexo V-A.

**Art. 33.** A gratificação concedida aos profissionais do magistério nomeados para os cargos em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico das unidades escolares em tempo regular da rede municipal de ensino de Barroquinha, será determinada com base

no número de alunos matriculados e nas categorias classificadas em A, B e C. O valor da gratificação será calculado sobre a referência 1 (um) da classe II da tabela salarial, conforme os critérios dos incisos I ao III estabelecidos nesta Lei na Estrutura dos Cargos Comissionados - Anexo V e Anexo V-A.

**I** - Categoria **A** são as escolas de tempo regular com mais de 400 (quatrocentos) alunos na qual o coordenador pedagógico e o diretor escolar terão uma gratificação de 40% (quarenta) por cento e 50% (cinquenta) por cento, respectivamente do salário base da referência 1 (um) da classe II;

**II** - Categoria **B** são as escolas de tempo regular com 151 (cento e cinquenta e um) a 400 (quatrocentos) alunos na qual o coordenador pedagógico e o diretor escolar terão uma gratificação de 30% (trinta) por cento e 40% (quarenta) por cento, respectivamente do salário base da referência 1 (um) da classe II; e

**III** - Categoria **C** são as escolas de tempo regular com até 150 (cento e cinquenta) alunos na qual o coordenador pedagógico e o diretor escolar terão uma gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento e 35% (trinta e cinco) por cento, respectivamente do salário base da referência 1 (um) da classe II.

**Parágrafo único** - A gratificação concedida aos profissionais do magistério nomeados para os cargos em comissão de coordenador pedagógico e diretor escolar das unidades escolares em tempo integral da rede municipal de ensino de Barroquinha fica definido no percentual de 40% (quarenta) por cento e 50% (cinquenta) por cento respectivamente do salário base da referência 1 (um) da classe II da tabela salarial estabelecidos nesta Lei na Estrutura dos Cargos Comissionados - Anexo V e Anexo V-A.

**Art. 34.** A gratificação do secretário escolar da rede municipal de ensino de Barroquinha fica estabelecida em 50% (cinquenta) do Salário Mínimo Nacional vigente conforme representação estabelecida na Estrutura dos Cargos Comissionados - Anexo V e Anexo V-A.

**Art. 35.** Não se incorporam aos vencimentos e proventos de aposentadoria, as gratificações e adicionais estabelecidos neste Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha e as decorrentes da ocupação de cargo em comissão.

**CAPÍTULO VII**

**DA PROGRESSÃO NA CARREIRA**

**SEÇÃO I**

**DA EVOLUÇÃO ACADÊMICA E FUNCIONAL**

**Art. 36**. A progressão é a passagem do profissional do magistério de uma classe ou referência para outra, imediatamente superior, obedecidos os critérios de titulação ou mérito.

**§ 1º** A progressão funcional na carreira do professor da educação básica ocorrerá anualmente, com base na avaliação para o desempenho funcional a ser realizada para todos os professores ativos da rede municipal de ensino, de forma obrigatória e sistemática, conforme os critérios estabelecidos no decreto da avaliação para o desempenho funcional do Poder Executivo municipal a ser publicado em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

**§ 2º** A progressão vertical, também denominada evolução por via acadêmica, ocorrerá por solicitação do professor efetivo, mediante a comprovação de titulação obtida, conforme Anexo IV desta Lei.

**§ 3º** A evolução pela via acadêmica tem por objetivo reconhecer a formação do profissional do magistério no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade do seu trabalho no município de Barroquinha.

**§ 4º** Para ter direito à ascensão, o professor efetivo entregará requerimento à Secretaria Municipal da Educação - SME, acompanhado de cópia do diploma de instituição devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC que comprova a titulação exigida e em até 30 dias examinará o pedido e deferirá ou não a solicitação.

**Art. 37.** Os critérios específicos e os procedimentos para aplicação do princípio do mérito, para efetivação da progressão funcional, estão estabelecidos no decreto da avaliação para o desempenho funcional do Poder Executivo municipal a ser publicado em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

**Parágrafo único**. Os critérios de que trata o caput deste artigo serão adotados, na forma e nas condições estabelecidas conforme o decreto supracitado e considerando suas 5 (cinco) dimensões:

**I** - Dimensão 1 - Compromisso com o Trabalho;

**II** - Dimensão 2 - Eficiência e Efetividade;

**III** - Dimensão 3 - Liderança, Comunicação e Integração;

**IV** - Dimensão 4 - Organização e Qualidade do Trabalho; e

**V** - Dimensão 5 - Ética Profissional e Clima de Trabalho**.**

**Art. 38.** Para efeito da contagem de tempo, com vistas à concessão da progressão por mérito, serão computados períodos corridos, interrompendo-se quando o profissional:

**I** - For afastado para o trato de interesses particulares;

**II** - Estiver gozando licença, sem vencimentos;

**III** - For condenado à punição disciplinar que importe em suspensão;

**IV** - Estiver com o vínculo suspenso;

**V** - Estiver em prisão administrativa, ou decorrente de decisão judicial;

**VI** - Estiver no exercício do cargo de direção e assessoramento, em órgão ou entidade não educacional e/ou de Direito Público Interno, não pertencente ao município;

**VII** - Estiver desempenhando mandato eletivo desde que este seja incompatível com o exercício do magistério; e

**VIII** - Estiver afastado para realização de cursos de pós-graduação.

**§ 1º** Considerar-se-á o período corrido, para os efeitos deste artigo, aquele contado de data a data de forma ininterrupta, sem qualquer dedução na respectiva contagem;

**§ 2º** Será restabelecida a contagem do interstício com os efeitos dele decorrentes, a partir da data do afastamento do profissional, para cumprimento da pena de suspensão ou prisão administrativa, se posteriormente, o mesmo for considerado inocente.

**Art. 39.** O número de profissionais que terão progressão funcional, corresponderá até 100% (cem) por cento do total de ocupantes do cargo de professor, desde que atendidos os critérios da avaliação para o desempenho funcional e não contrariarem os dispostos no artigo 48 estabelecidos nesta Lei.

**SEÇÃO II**

**DO ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**Art. 40.** O enquadramento dos profissionais do magistério dar-se-á com base na qualificação exigida para o exercício das atividades do magistério, nos cargos e funções do quadro permanente e em extinção, constantes dos Anexos I, II e III parte integrante desta Lei, nas referências compatíveis com seus salários atuais, em respeito ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial, disposto no inciso XV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 41.** O enquadramento dos profissionais do magistério pela via acadêmica ocorrerá de forma automática, por meio de transposição do respectivo cargo/classe/referência do nível hierárquico atual, para a referência da faixa de vencimento correspondente a classe e referência em que será enquadrado obedecida à linha de transposição prevista no Anexo IV desta Lei.

**Art. 42.** O enquadramento funcional dos profissionais do magistério será realizado por meio do decreto municipal sobre a avaliação para o desempenho funcional, a ser publicado no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei. Na hipótese de a Secretaria Municipal da Educação - SME não realizar a avaliação dentro do prazo estipulado a progressão será concedida de forma automática.

**§ 1º** A progressão automática estabelecida no *caput* deste artigo não se aplicará ao profissional do magistério que tenha incorrido nas faltas previstas no artigo 48.

**§ 2º** O dispositivo da progressão automática não será concedido para ajustar enquadramento ou restabelecer progressão não efetuada nos ciclos de avaliações anteriores a esta Lei, independentemente se o enquadramento ou a progressão não ocorreram por falta de requerimento do docente ou por não realização da Secretaria Municipal da Educação - SME.

**§ 3º** A progressão automática não se aplicará para recompor progressão ou atualizar enquadramento de profissional do magistério que não estava apto a participar da avaliação para o desempenho funcional na época de sua aplicação.

**Art. 43.** O enquadramento de que trata o artigo anterior, dar-se-á de forma oficial por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo e constará, obrigatoriamente, o nome do profissional, denominação do cargo e situação atual.

**§ 1º** A distribuição dos profissionais do magistério nas classes e referências será realizada em conformidade com a posição que ocupam no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha, em vigor.

**§ 2º** O profissional da educação que se sentir prejudicado em seu enquadramento poderá solicitar uma reavaliação à Secretaria Municipal da Educação - SME no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do decreto de enquadramento. Para isso, deverá apresentar os motivos que comprovem seu prejuízo.

**Art. 44.** O profissional do magistério que alcançar a pontuação exigida na avaliação para o desempenho funcional terá a progressão efetivada até o final do primeiro trimestre do ano seguinte, com pagamento retroativo ao mês de janeiro.

**Art. 45.** A Prefeitura Municipal de Barroquinha alocará, anualmente, no orçamento a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, recursos financeiros para efetivar as progressões previstas no artigo 44 desta Lei.

**SEÇÃO III**

**DA AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO**

**Art. 46.** A avaliação para o desempenho funcional tem por objetivo reconhecer os níveis de compromisso, crescimento, capacidade, qualidade e melhoria de resultados comprovados do profissional do magistério e será feita por meio de instrumentais utilizados para aferição do desempenho, no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo único**. A avaliação para o desempenho funcional de que trata o *caput* deste artigo, é um processo que visa à observação e análise contínua do desempenho do profissional do magistério, tendo em vista habilidades, competências, atividades e tarefas atribuídas para o cargo.

**Art. 47.** Na avaliação para o desempenho funcional serão adotados modelos que atendam à natureza das atividades desempenhadas, melhoria dos resultados, formação e atualização do profissional do magistério e as condições em que estas são exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

**I** - Objetividade e adequação aos processos e instrumentos de avaliação do conteúdo ocupacional da carreira;

**II** - Contribuição do profissional do magistério para a consecução dos objetivos da educação do município;

**III** - Comportamento do profissional do magistério relativo à participação, responsabilidade, qualidade, ética profissional e resultados satisfatórios no trabalho docente; e

**IV** - Participação em programas de formação continuada, por meio de cursos no respectivo campo de atuação.

**Art. 48.** As faltas injustificadas que ultrapassarem o limite de 3 (três) cometidas às formações continuadas, às atividades extraclasse também definido como HTPC previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 13 desta Lei, impossibilitará o profissional do magistério de participar da avaliação para o desempenho funcional.

**Parágrafo único.** O profissional do magistério docente alocado em biblioteca e/ou sala de leitura nas unidades de ensino da rede municipal de Barroquinha participará do processo de avaliação para o desempenho funcional, desde que realize mensalmente atividades pedagógicas com os alunos. Essas atividades podem incluir a recomposição da aprendizagem escolar, a execução de programas e/ou projetos educacionais, entre outras ações previstas no Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade de ensino, que deverão ser comprovadas por meio de relatórios.

**Art. 49.** Será instituída a Comissão de Gestão da Carreira com o objetivo de coordenar e supervisionar o processo de avaliação para o desempenho funcional dos profissionais do magistério, em conformidade com as normas constantes do decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, formada por representantes da educação, da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.

**Parágrafo único**. Os critérios, a periodicidade e os formulários para a avaliação dos requisitos mencionados nos incisos anteriores serão regulamentados por meio do decreto da avaliação para o desempenho funcional do Poder Executivo municipal, que será publicado em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

**CAPÍTULO VIII**

**DA HABILITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA**

**SEÇÃO I**

**DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OS PRAZOS LIMITES DE AFASTAMENTO**

**Art. 50.** As atividades relacionadas à habilitação e à formação continuada dos profissionais da educação, como parte essencial do Sistema de Recursos Humanos, devem ser organizadas por meio de um planejamento adequado. Essas atividades serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - SME ou poderão ser delegadas a entidades públicas ou privadas especializadas na capacitação de recursos humanos, por meio de convênios ou contratos, sempre em conformidade com as normas pertinentes à área.

**§ 1º** O município implementará programas de formação continuada para os docentes e profissionais da educação. Os programas poderão incluir formação em nível de graduação e especialização lato sensu, oferecidos por instituições devidamente credenciadas e com a autorização comprovada dos cursos, além de outros programas de capacitação.

**§ 2º** Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* incluem o Mestrado e o Doutorado, realizados em instituições de ensino superior, tanto nacionais quanto estrangeiras, que sejam credenciadas e reconhecidas pelos órgãos competentes do Ministério da Educação - MEC.

**Art. 51.** O docente que se afastar para cursar pós-graduação terá os seguintes limites de prazos de afastamento:

**I** - Até 3 (três) anos para o mestrado;

**II** - Até 4 (quatro) anos para o doutorado; e

**III** - Até 6 (seis) anos para o mestrado e doutorado.

**Parágrafo único**. Os afastamentos de que tratam os incisos acima serão concedidos inicialmente, por 1 (um) ano e poderão ser prorrogados, anualmente, até o limite máximo, levando-se em conta os relatórios circunstanciados de atividades realizadas pelo docente.

**Art. 52.** Os cursos de pós-graduação têm como objetivo desenvolver, aprofundar e aprimorar os conhecimentos adquiridos na graduação, além de proporcionar uma qualificação especializada na área de atuação do profissional. Os cursos também visam estimular a criação científica, sempre considerando a realidade regional no contexto científico e tecnológico.

**Art. 53.** Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar o afastamento do profissional do magistério aprovado em seleção para participar de curso de pós-graduação e segundo critérios definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, bem como prorrogar o respectivo prazo, quando necessário e mediante parecer do Secretário Municipal da Educação e do diretor da escola na qual leciona.

**Art. 54.** O docente afastado para cursar pós-graduação *stricto sensu* quando remunerado, deve apresentar semestralmente, relatório de atividades e histórico acadêmico do curso, para acompanhamento e avaliação do setor competente da Secretaria Municipal da Educação - SME.

**Parágrafo único**. O desenvolvimento da pesquisa deverá manter correlação com a área de atuação e formação do docente, visando à melhoria do ensino no município de Barroquinha.

**Art. 55.** O profissional do magistério afastado para cursar pós-graduação *stricto sensu* assinará previamente termo de compromisso, comprometendo-se a permanecer no desempenho de suas funções no Sistema Municipal de Educação, durante o período equivalente ao do afastamento, a contar da data de conclusão do referido curso.

**Parágrafo único**. O docente que se afastar para cursar pós-graduação *stricto sensu*, quando remunerado não poderá pedir licença para o trato de interesses particulares, nem exoneração do cargo, antes de decorrido período de tempo igual ao que passou afastado de suas funções de professor, salvo se ressarcir ao município, o total da remuneração recebida durante o afastamento.

**Art. 56.** As atividades de formação continuada compreendem cursos de atualização, incluindo congressos, seminários e simpósios.

**§ 1º** O conteúdo programático dos cursos de formação profissional será direcionado à aquisição de conhecimentos teóricos e práticos, capazes de fomentar nos profissionais do magistério a consciência crítica necessária ao desempenho das atividades, como também o aprendizado de técnicas e procedimentos com aplicação imediata, em situações concretas no trabalho.

**§ 2º** Os certificados dos cursos de formação, de que trata o *caput* deste artigo serão utilizados para fins de evolução funcional do profissional do magistério, conforme regulamentação estabelecida pelo decreto da avaliação para o desempenho funcional a ser publicado em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

**Art. 57.** Os cursos de que trata o artigo anterior serão classificados quanto a sua duração em:

**I** - Curta duração: de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) horas aulas;

**II** - Média duração: de 121 (cento e vinte uma) a 200 (duzentas) horas aulas; e

**III** - Longa duração: acima de 200 (duzentas) horas aulas.

**§ 1º** Os certificados mencionados no *caput* deste artigo serão considerados válidos para efeito de progressão funcional somente se emitidos por intuições reconhecidas/validadas pelo Ministério da Educação – MEC, referentes a cursos realizados nos últimos 12 meses anteriores ao ano da edição da avaliação para o desempenho funcional.

**§ 2º** Para cada edição da avaliação para o desempenho funcional, serão exigidos novos certificados, sendo vedada a reutilização de certificados já apresentados em edições anteriores do processo avaliativo.

**CAPÍTULO IX**

**DO QUADRO DE PESSOAL**

**SEÇÃO I**

**CLASSES E REFERÊNCIAS**

**Art. 58.** O quadro de profissionais do magistério de Barroquinha é constituído do cargo de professor de educação básica I e II.

**I - Quadro Permanente** - composto de cargos de carreira;

**II - Quadro em Extinção** - de natureza provisória, composto de cargos e/ou funções, que serão extintos, quando vagarem.

**Parágrafo único**. A Estrutura e a Composição dos Quadros de Pessoal, Grupo Ocupacional, Categoria Funcional, Carreira, Cargo, Classe, Referência e Qualificação Exigidas para o ingresso nos respectivos cargos são os constantes dos Anexos I e III desta Lei.

**Art. 59.** O quadro de professor da educação básica I e II está distribuído em 2 (duas) classes, sendo composta de 30 (trinta) referências cada uma, conforme o Anexo V e Anexo V-A desta Lei.

**§ 1°** O enquadramento dos profissionais do magistério de Barroquinha corresponderá ao vencimento da classe, nível e referência estabelecidos na tabela salarial, Anexo IV desta Lei, conforme o reajuste anual do Piso do magistério.

**§ 2°** A conversão da tabela salarial anterior de 10 (dez) referências para a nova tabela com 30 (trinta) garantirá a manutenção dos salários estabelecidos para as classes, níveis e referências. Entretanto, os professores serão realocados para posições superiores em relação às que ocupavam na tabela anterior, conforme detalhado no § 3º deste artigo.

**§ 3°** A conversão da tabela salarial será expandida de 10 (dez) referências para 30 (trinta), estabelecendo uma nova ordem de correspondência. Dessa forma, a referência 2 (dois) passará a corresponder à referência 3 (três) da tabela atual; a referência 3 (três) corresponderá à referência 5 (cinco) da tabela atual; a referência 4 (quatro) corresponderá à referência 7 (sete) da tabela atual; e, por fim, a referência 5 (cinco), última na ordem de progressão em face da promoção e do enquadramento realizado em 2024 corresponderá à referência 9 (nove).

**§ 4°** Os profissionais do magistério serão avaliados anualmente e atingindo a pontuação exigida, terão sua progressão efetivada até o final do primeiro trimestre do ano seguinte.

**§ 5°** O percentual entre as referências será de 1% (um) por cento, conforme estabelecido na tabela salarial, Anexo V e Anexo V-A desta Lei.

**Art. 60.** Integram o quadro em extinção, de natureza provisória, os profissionais do magistério concursados ou estabilizados conforme a Constituição Federal vigente, que ainda não possuem nível superior, nos termos do Anexo II desta Lei.

**SEÇÃO II**

**DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 61**. Para efeito desta Lei, considera-se vencimento a retribuição pecuniária devida ao profissional pelo exercício do cargo, conforme o valor fixado em lei para a respectiva referência salarial.

**Art. 62.** Remuneração é o vencimento básico do cargo, acrescidas às vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

**Art. 63.** O vencimento dos profissionais do magistério abrangidos por esta Lei serão aqueles estabelecidos nos Anexos IV e V do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barroquinha.

**Parágrafo único**. O cargo de professor da educação básica é composto de 30 (trinta) referências, sendo a primeira correspondente ao vencimento inicial das classes e as demais, relacionadas às progressões acadêmica e funcional, conforme prevista nesta Lei.

**Art. 64.** O vencimento da carreira do professor da educação básica, PEB I e PEB II, será reajustado anualmente, em percentual nunca inferior ao estabelecido pela Lei do Piso do magistério, sendo os valores distribuídos de forma linear entre as classes e referências correspondentes ao enquadramento do profissional do magistério.

**Parágrafo único**. Os valores entre as referências serão fixados em 1% (um) por cento para atender a progressão funcional que ocorrerá anualmente conforme o resultado obtido na avaliação para o desempenho funcional e efetivada até o primeiro trimestre do ano subsequente.

**Art. 65.** Os valores iniciais estabelecidos para cada nível de formação (ensino médio, graduado, especialista, mestre e doutor) seguirão o disposto no Anexo IV desta Lei, conforme especificado a seguir:

**I** - Ensino médio para graduado - 25% (vinte e cinco) por cento;

**II** - Graduado para especialista -15% (quinze) por cento;

**III** - Especialista para mestre - 25% (vinte e cinco) por cento; e

**IV** - Mestre para doutor - 35% (trinta e cinco) por cento.

**Art. 66.** Os profissionais docentes lotados em unidades escolares situadas fora da sede do município ou dos distritos, bem como aqueles que residam em localidades distantes, conforme as faixas estabelecidas nos incisos I a IV, terão direito ao auxílio deslocamento. O benefício será concedido de forma proporcional aos dias trabalhados, com percentuais fixados para cada percurso, tendo como ponto de referência o fim da zona urbana da sede do município ou dos distritos, detalhado a seguir:

**I** - De 5 a 10 km: 4% (quatro) por cento do vencimento, correspondente ao trajeto de ida e volta entre a sede do município e a localidade de Lagoa do Mato;

**II** - De 11 a 20 Km: 7% (sete) por cento do vencimento, correspondente ao trajeto de ida e volta entre a sede do município e o distrito de Araras e às localidades de Picada Nova, São Caetano e Chapada;

**III** - De 21 a 30 Km: 10% (dez) por cento do vencimento, correspondente ao trajeto de ida e volta entre a sede do município e o distrito de Bitupitá; e

**IV** - Acima de 30 Km: 13% (treze) por cento do vencimento, correspondente ao trajeto de ida e volta entre a sede do município e a localidade de Curimãs.

**§ 1º** O cálculo do auxílio deslocamento será baseado no vencimento inicial da referência 1 (um) da classe II, estabelecido no Anexo IV desta Lei. Para receber o auxílio, o professor deve protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal da Educação - SME, informando o local em que reside e a unidade escolar onde leciona, acompanhado de cópias do documento de identificação pessoal e do comprovante de residência.

**§ 2°** O auxílio deslocamento e a gratificação de inclusão, previstos nos artigos 66, 68 e 69 desta Lei, serão concedidos proporcionalmente aos dias letivos efetivamente trabalhados.

**CAPÍTULO X**

**DOS DEVERES, DIREITOS E VANTAGENS**

**SEÇÃO I**

**DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 67**. Aplicam-se aos servidores do grupo ocupacional do magistério, os direitos, vantagens e deveres previstos na Lei Orgânica do município e nas demais normas da administração de pessoal do município.

**Art. 68.** Considerando que o processo de inclusão escolar deve assumir um caráter individual a cada aluno, uma vez que cada indivíduo é único e pode requerer um suporte diferenciado para os diferentes níveis, de acordo a Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Considerando também o Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado, dessa forma o profissional do magistério que atuar na docência de turma de Atendimento Educacional Especializado - AEE fará jus à gratificação de 20% (vinte) por cento sobre o vencimento básico da referência na qual estiver enquadrado, desde que:

**I** - Possua formação de longa duração na área de Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso reconhecido e credenciado pelo Ministério da Educação - MEC;

**II** - O aluno PcD esteja frequentando e participando das atividades propostas na sala de AEE;

**III** - Apresente bimestralmente resultados de desenvolvimento satisfatório por meio de relatório devidamente comprovado pela coordenação pedagógica da referida unidade de ensino;

**IV** - Seja protocolizado por meio de requerimento à Secretaria Municipal da Educação - SME, acompanhado de laudo médico, Plano de Ensino Individualizado - PEI anual de acordo com o artigo 28 da Lei nº 13.146/2015, elaborado conforme as especificidades de cada aluno, com efeito retroativo a data do protocolo.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento do que dispõe o requisito previsto no item I deste artigo, o professor terá o prazo de seis meses para a devida adequação da carga horária exigida, contado da publicação desta Lei.

**Art. 69.** De igual modo como previsto no artigo anterior, o processo de inclusão escolar deve assumir um caráter individual a cada aluno, uma vez que cada indivíduo é único e pode requerer um suporte diferenciado para os diferentes níveis, de acordo a Lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Dessa forma, o profissional do magistério que atuar na docência de turma com inclusão de aluno com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, surdocegueira, deficiência intelectual, deficiência múltipla, autismo, visão monocular, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, terão direito a uma gratificação de 2% (dois) por cento por aluno incluso na turma, limitada a 10% (dez) por cento para cada 20 (vinte) horas semanais, sobre o vencimento da referência na qual estiver enquadrado, desde que:

**I** - Possua formação de longa duração na área de Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso reconhecido e credenciado pelo Ministério da Educação - MEC;

**II** - O aluno PcD esteja frequentando e participando das atividades propostas em sala de aula;

**III** - Apresente semestralmente resultados de desenvolvimento satisfatório por meio de relatório devidamente comprovado pela coordenação pedagógica da referida unidade de ensino; e

**IV**- Seja protocolizado por meio de requerimento à Secretaria Municipal da Educação - SME, acompanhado de laudo médico, Plano de Ensino Individualizado - PEI anual de acordo com o artigo 28 da Lei nº 13.146/2015, elaborado conforme as especificidades apontadas no laudo médico de cada aluno, com efeito retroativo a data do protocolo.

**§ 1º** Para efeito da gratificação de 2% (dois) por cento o docente deverá elaborar e apresentar anualmente à coordenação pedagógica da unidade de ensino o Plano de Ensino Individualizado - PEI sob a supervisão da Coordenadoria da Educação Inclusiva da Secretaria Municipal da Educação - SME.

**§ 2º** O aluno em que a deficiência não impeça sua aprendizagem, socialização e interação com a turma e o professor, comprovado por meio de relatório emitido pela coordenação pedagógica da unidade escolar e pela Equipe Multidisciplinar do município de Barroquinha, não fará jus a cuidador escolar, conforme estabelece a Lei n.º 13.146/2015.

**§ 3º** Os transtornos funcionais específicos, tais como Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), discalculia, disgrafia e dislexia, bem como pessoas com "dificuldade de aprendizagem", não são abrangidos pela Lei n.º 13.146/2015, logo prescinde a gratificação de inclusão.

**§ 4º** Para o cumprimento do que dispõe o requisito previsto no item I deste artigo, o professor terá o prazo de seis meses para a devida adequação da carga horária exigida, contado da publicação desta Lei.

**Art. 70**. Ao receber o requerimento citado no *caput* dos artigos 68 e 69, a Secretaria Municipal da Educação - SME terá até 30 (trinta) dias para analisar os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 69 e emitir parecer deferindo ou não o pedido.

**CAPÍTULO XI**
**DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO**

**Art. 71.** Fica instituída no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação e promulgação desta Lei a criação da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal com duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período com a finalidade de coordenar a sua implantação, execução e aperfeiçoamento.

**§ 1º** A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será presidida pelo Secretário Municipal da Educação e composta pelo chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barroquinha, pelo presidente do Conselho do Novo Fundeb, pelo presidente da Comissão Municipal do Sindicato APEOC e o responsável pela folha de pagamento da educação, totalizando 5 (cinco) membros.

**§ 2º** As decisões da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração serão deliberadas por voto da maioria simples de seus integrantes presentes.

**§ 3º** As decisões mencionadas no § 2º deste artigo serão homologadas pelo presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração por meio de portaria.

**§ 4º** Os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal não serão remunerados.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS OU FINAIS**

**Art. 72.** Fica vedado a partir da data da promulgação desta Lei, o desvio de função para o exercício de outras atribuições não assemelhadas às do cargo exercido pelo profissional do magistério.

**Art. 73.** Fica definido o reajuste anual, a ser aplicado, a partir de 2.010, na forma prevista pelo parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, ou outro dispositivo legal que vier substituí-lo.

**Art. 74.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município, da complementação financeira transferida pelo Estado, pela União e do Novo FUNDEB.

**Art. 75.** Anualmente, para rigorosa observância da legislação que regulamenta o Novo FUNDEB, os saldos apurados com relação à aplicação do limite mínimo da parcela de 70% (setenta) por cento dos recursos do Novo FUNDEB serão pagos aos profissionais do magistério na forma de abono.

**Art. 76.** Fica revogada a Lei Municipal n.º 459/2014, de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 77.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, **aos 02 dias do mês de julho de 2025.**

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**3DF44E4B

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 731/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO INCENTIVO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O incentivo mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS será disciplinado nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O Incentivo Mensal a ser garantido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS em exercício de suas atividades corresponderá ao percentual de 20% (vinte por cento) do salário base da categoria.

**Art. 3º** - Os recursos necessários a realização da despesa de que trata a presente Lei são oriundos de transferências voluntárias Federais do Piso de Atenção Básica Variável, consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Em obediência ao Princípio da Eficiência, exigida no art. 37 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar os requisitos para a concessão do incentivo mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, **aos 02 dias do mês de julho de 2025.**

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**17FE22D2

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 732/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO INCENTIVO MENSAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - O incentivo mensal a ser pago aos Agentes de Combate às Endemias – ACE será disciplinado nos termos da presente Lei.
**Art. 2º** - O Incentivo Mensal a ser garantido aos Agentes de Combate às Endemias – ACE em exercício de suas atividades corresponderá ao percentual de 20% (vinte por cento) do salário base da categoria.
**Art. 3º** - Os recursos necessários a realização da despesa de que trata a presente Lei são oriundos de transferências voluntárias Federais do Bloco da Vigilância Sanitária à Saúde, consignada no orçamento vigente.
**Art. 4º** - Em obediência ao Princípio da Eficiência, exigida no art. 37 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar os requisitos para a concessão do incentivo mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, **aos 02 dias do mês de julho de 2025.**

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**5AC123ED

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 733/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MENSAL DA CATEGORIA VISITADOR SANITÁRIO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE**, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica estabelecido em R$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais) o vencimento-base dos servidores municipais ocupantes do cargo de Visitador Sanitário, para cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
**Art. 2º** - O vencimento-base dos servidores municipais ocupantes do cargo de Visitador Sanitário não será inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor definido no art. 1º, mediante Decreto, após a atualização do salário mínimo nacional.
**Art. 3º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, **aos 02 dias do mês de julho de 2025.**

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**CD2CBD70

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 304/2025**

Dispõe sobre a exoneração de DIMAS CARNEIRO DE SOUSA do cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **DIMAS CARNEIRO DE SOUSA,** inscrito no CPF nº 071.097.573-23, do cargo de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de Maio, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**C808FD9A

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 306/2025**

Dispõe sobre a exoneração de CARLOS HENRIQUE FERNANDES ARAÚJO do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **CARLOS HENRIQUE FERNANDES ARAÚJO,** inscrito no CPF nº 603.736.813-99, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de Maio, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**1C87BB05

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 307/2025**

Dispõe sobre a exoneração de JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA NETO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **EXONERAR** a pessoa de **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA NETO,** inscrito no CPF nº 383.918.803-20, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** junto a Secretaria Municipal de Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de Maio, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**7EB7CA2F

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 312/2025**

Dispõe sobre a nomeação de FLÁVIO DE SOUSA ALVES para o cargo de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **FLÁVIO DE SOUSA ALVES,** inscrito no CPF nº 026.161.843-11, para o cargo de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER,** junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Jnho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**F3E89830

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 313/2025**

Dispõe sobre a nomeação de DIMAS CARNEIRO DE SOUSA para o cargo de CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **DIMAS CARNEIRO DE SOUSA,** inscrito no CPF nº 071.097.573-23, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**C3D9714A

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 314/2025**

Dispõe sobre a nomeação de PEDRO PAULO PEREIRA PESSOA para o cargo de DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **PEDRO PAULO PEREIRA PESSOA,** inscrito no CPF nº 031.841.793-62, para o cargo de **DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**49AB2F44

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 315/2025**

Dispõe sobre a nomeação de EUVALDO VASCONCELOS DE BRITO para o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **EUVALDO VASCONCELOS DE BRITO,** inscrito no CPF nº 075.639.233-06, para o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**49185CD3

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 316/2025**

Dispõe sobre a nomeação de MARGLEIZA ROCHA DA CRUZ SILVA para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **MARGLEIZA ROCHA DA CRUZ SILVA,** inscrita no CPF nº 661.059.003-68, para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A),** junto a Secretaria Municipal de Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**30ECC07C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 317/2025**

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA DIAS para o cargo de DIRETOR DE LOGÍSTICA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA DIAS,** inscrito no CPF nº 076.059.913-04, para o cargo de **DIRETOR DE LOGÍSTICA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**92859095

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 318/2025**

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA NETO para o cargo de DIRETOR GERAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA NETO,** inscrito no CPF nº 383.918.803-20, para o cargo de **DIRETOR GERAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,** junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**A863451F

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 319/2025**

Dispõe sobre a nomeação de JOANA ENEIDA SOUZA DE OLIVEIRA para o cargo de COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **JOANA ENEIDA SOUZA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 048.926.713-04, para o cargo de **COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**E9366644

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 320/2025**

Dispõe sobre a nomeação de ROZILMA ALVES DE CARVALHO para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **ROZILMA ALVES DE CARVALHO,** inscrita no CPF nº 001.574.033-19, para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A),** junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**8E59D14D

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 321/2025**

Dispõe sobre a nomeação de DARLENE MONTEIRO DE SOUSA para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **DARLENE MONTEIRO DE SOUSA,** inscrita no CPF nº 019.444.683-23, para o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A),** junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**51E614FB

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 322/2025**

Dispõe sobre a nomeação de ROZILDA ALVES DE CARVALHO para o cargo de ASSESSOR (A) DE APOIO AOS DISTRITOS E LOCALIDADES, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **ROZILDA ALVES DE CARVALHO** inscrita no CPF nº 044.167.273-64, para o cargo de **ASSESSOR (A) DE APOIO AOS DISTRITOS E LOCALIDADES,** junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**5DE24A58

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 323/2025**

Dispõe sobre a nomeação de PEDRO HENRIQUE ESMERINO para o cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **PEDRO HENRIQUE ESMERINO,** inscrito no CPF nº 031.283.563-94, para o cargo de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**975FD583

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 324/2025**

Dispõe sobre a nomeação de MARIA ANDREÍNA ROCHA NÓBREGA para o cargo de ASSESSOR (A) ESPECIAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **MARIA ANDREÍNA ROCHA NÓBREGA,** inscrita no CPF nº 518.589.403-20, para o cargo de **ASSESSOR (A) ESPECIAL,** junto a Secretaria Municipal de Cultura, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**5D54FE0B

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 325/2025**

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO ADRIANO BRITO para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a pessoa de **FRANCISCO ADRIANO BRITO,** inscrito no CPF nº 230.366.483-72, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Controladoria Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**7AEC8F86

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 326/2025**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora ANTÔNIA NAIRA NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula n° 182418-0 do cargo de MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR – ÁREA I, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido da servidora **ANTÔNIA NAIRA NASCIMENTO DA SILVA,** inscrita no CPF n° 083.651.243-00, requerido em 28 de maio de 2025, do cargo de **MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR – ÁREA I,** matrícula n° 182418-0, lotada na EEF José Augusto Ferreira, na localidade de Lagoa do Mato, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**693118D5

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 328/2025**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BARROQUINHA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal N°. 025/2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Barroquinha, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 025/2025, de 16 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação,

Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**9FB0853F

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 329/2025**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DEFINITIVA do servidor efetivo ANTÔNIO JUNIOR DE MORAES vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a READAPTAÇÃO DEFINITIVA em caráter definitivo do servidor efetivo ANTONIO JUNIOR DE MORAES, Professor do Ensino Fundamental I admitido por concurso público e integrante dos quadros do Município, para exercer a função de professor auxiliar na Biblioteca da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Carmelita Veras de Paula, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Parágrafo único:** Trata-se de função em que o servidor não poderá exercer esforço visual excessivo.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**19BB418F

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 330/2025**

Dispõe sobre a exoneração de ALEX FERNANDES DE LIMA do cargo de COORDENADOR DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **ALEX FERNANDES DE LIMA,** inscrito no CPF nº 056.479.623-94, do cargo de **COORDENADOR DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**747F08BB

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 331/2025**

Dispõe sobre a exoneração de GUSTAVO ESMERINO DA ROCHA do cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **GUSTAVO ESMERINO DA ROCHA,** inscrito no CPF nº 105.413.433-27, do cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**57CFF125

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 332/2025**

Dispõe sobre a exoneração de RAFAEL WANDERSON SILVA DE ALMEIDA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **RAFAEL WANDERSON SILVA DE ALMEIDA,** inscrito no CPF nº 061.548.173-63, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Procuradoria Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de Junho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**5427BFCE

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 334/2025**

Dispõe sobre a nomeação de GLEICIANO FERNANDES DOS SANTOS para o cargo de SUPERVISOR DE UBS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **GLEICIANO FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 024.944.613-83, para o cargo de **SUPERVISOR DE UBS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Julho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**06A23314

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 335/2025**

Dispõe sobre a nomeação de GUSTAVO ESMERINO DA ROCHA para o cargo de COORDENADOR DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **GUSTAVO ESMERINO DA ROCHA,** inscrito no CPF nº 105.413.433-27, para o cargo de **COORDENADOR DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de Julho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**448EDFA6

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 336/2025**

Dispõe sobre a exoneração de EDIVAN PEREIRA DE SOUZA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pessoa de **EDIVAN PEREIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF nº 747.218.793-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de Julho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**85272D88

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 337/2025**

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES,** inscrito no CPF nº 211.243.293-15, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de Julho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**6DC7EFD2

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 338/2025**

Dispõe sobre a nomeação de EDIVAN PEREIRA DE SOUZA para o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **EDIVAN PEREIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF nº 747.218.793-34, para o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO,** junto ao Gabinete do Prefeito, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de Julho, do ano de 2025.

***JAIME VERAS SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Leandro de Sousa Costa
**Código Identificador:**3D2D8406

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
### ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 27 (vinte e sete) de junho do ano de 2025** (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta convidou o Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto (Dr. Neto) para assumir os trabalhos como 1º (primeiro) Secretário da Mesa. Em seguida, o 1º Secretário em exercício procedeu com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** os Exmos. Vereadores Cézar Cals Andrade Costa e José Jenilton Aquino Costa. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, foram encaminhados para votação Plenária os seguintes projetos: **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 10, DE 07 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Moésio Loiola de Melo, que cria os componentes no âmbito do município de Campos Sales – CE, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, define os parâmetros para elaboração e implantação do plano municipal de segurança alimentar e dá outras providências (***APROVADO***). **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira, que dispõe sobre o atendimento de pessoas em situação de rua por equipes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Trabalho, em conjunto com instituições e entidades assistenciais do município que já atuam com essa população, com o objetivo de realizar campanhas de conscientização, prevenção e imunização, e dá outras providências (***APROVADO***). **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 14, DE 08 DE MAIO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Antônia Adriana de Brito Sousa, que dispõe sobre a execução do hino nacional e do hino do município de Campos Sales nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências (***APROVADO***). **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Campossalense ao Senhor Francisco Lobo Fernandes e adota outras providências (***APROVADO***). **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 22 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que dispõe sobre a concessão de título de cidadã Campossalense a Senhora Paloma Fresya Vieira Ribeiro Feitosa e adota outras providências (***APROVADO***). **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que dispõe sobre a concessão de título de cidadã Campossalense a Senhora Valdenir Maria dos Santos, e adota outras providências (***APROVADO***). Dando prosseguimento aos trabalhos, foi encaminhado para leitura em Plenário o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2025**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Moésio Loiola de Melo, que concede aumento salarial aos ocupantes do cargo efetivo de cuidador educação especial, e dá outras providências. Após a leitura, a Sra. Presidenta em atenção ao art. 58-B da Lei Orgânica Municipal, colocou para votação Plenária o pedido de urgência urgentíssima requerido no Projeto de Lei do Executivo nº 11/2025, sendo a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA APROVADA**. Logo depois, foram encaminhados para leitura em Plenário os seguintes projetos: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 17 DE JUNHO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Campossalense ao Senhor Humberto Macedo de Abreu, e adota outras providências. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 17 DE JUNHO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Campossalense ao Padre Sebastião Monteiro, e adota outras providências. Ato contínuo, o Projeto de Lei do Executivo nº 11/2025 e os Projetos de Decreto Legislativo nº 09/2025 e 10/2025, foram encaminhados às Comissões Permanentes desta Casa, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Seguidamente, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **INDICATIVO Nº 90/2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento a Exma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Elza Maria da Silva Nunes de Alencar, que seja enviado a esta Casa Legislativa, com a máxima brevidade possível, projeto de lei dispondo sobre o reajuste da remuneração dos cargos de assistente social e psicólogo do quadro de servidores públicos municipais. **INDICATIVO Nº 91/2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que

indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Senhor Secretário Municipal de Políticas para Educação, Hildefran Alencar Ribeiro, a realização de reforma nas escolas da rede pública municipal de ensino, iniciando pela escola João XXIII. **REQUERIMENTO Nº 61/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, que requer, após ouvido o Plenário, o envio de ofício ao Magnífico Reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA, Professor Carlos Kleber Nascimento de Oliveira, solicitando a realização de estudo de viabilidade para implantação dos cursos de direito, de graduação na área da saúde, e de agronomia ou agroecologia no campus Bárbara Pereira de Alencar, no município de Campos Sales/CE. **REQUERIMENTO Nº 62/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a Exma. Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, Vereadora Cláudia Costa, que seja designada uma audiência pública com a finalidade de promover o debate entre os órgãos públicos municipais, representantes da sociedade civil organizada e esta Câmara Municipal, sobre a elaboração e execução de políticas públicas voltadas às mulheres Campossalenses. **REQUERIMENTO Nº 63/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer, após ouvido o Plenário, a emissão de Moção de Congratulações e Reconhecimento às agremiações juninas Festa na Roça e Asa Branca, em virtude do brilhante trabalho cultural desenvolvido por ambas, especialmente no que se refere à valorização, preservação e difusão das tradições juninas de nosso município, tanto em âmbito local quanto em outras cidades do Estado do Ceará e da região Nordeste. **REQUERIMENTO Nº 64/2025**, de iniciativa dos Exmos. Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Antônio Luiz dos Santos Neto, Cezar Cals Andrade Costa, Claudia Antônia dos Santos Costa, José Jenilton Aquino Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, que requerem a emissão de Moção de Pesar pelo falecimento da Senhora Francisca Cecy Solano Feitosa, mãe do Vice-Prefeito de Campos Sales, Sr. Solano Feitosa, e avó do Vereador licenciado Dr. Ary Feitosa. **REQUERIMENTO Nº 65/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira, que requer a Exma. Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, Vereadora Cláudia Costa, a realização de audiência pública, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Sales, com a finalidade de promover o debate sobre a segurança hídrica do município. **REQUERIMENTO Nº 66/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Antônio Luiz dos Santos Neto, que requer, após ouvido o Plenário, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, solicitando a devida regulamentação da Lei Municipal nº 750, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a instalação de equipamento bloqueador da passagem de ar para hidrômetro na tubulação do sistema de abastecimento de água. **REQUERIMENTO Nº 67/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer, após ouvido o Plenário desta Edilidade, a emissão de Moção de Reconhecimento, Aplausos e Congratulações aos envolvidos no Projeto "solos na escola: um olhar para a sustentabilidade em tempos de crise climática", da Escola Presidente Castelo Branco, vencedora do Campos Sales científico, promovido pela Secretaria Municipal de Educação. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa inicialmente oportunizou a palavra ao público presente, e na ocasião, fez uso da Tribuna da Câmara Municipal a senhora Fabíola Maria, representante da Pastoral da Sobriedade, entidade ligada a Igreja Católica. Logo depois, se pronunciou na Tribuna desta Casa o Professor Ângelo. Dando continuidade aos trabalhos, a palavra foi facultada aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta
1º Secretário
Demais Vereadores
(Vereadores Presentes a Sessão)

**Publicado por:**
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**3F01EE06

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
## PORTARIA N° 250702.0003/2025

**PORTARIA N° 250702.0003/2025**

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

**Resolve:**

Conceder a **ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenador do programa Bolsa Família, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE) no dia 07/07/2025, para participar de uma capacitação aos municípios MUPS, no dia 08/07/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$180,00 (cento e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Campos Sales (CE), 02 de julho de 2025.

***ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR***
Secretária de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**E7628D5C

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
## PORTARIA N° 250703.0001/2025

**PORTARIA N° 250703.0001/2025**

**O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

**Resolve:**

Conceder a **FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador Educacenso da Secretaria de Políticas para a Educação, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE) para participar da oficina MUP'S promovida pela Secretaria da proteção social do Estado do Ceará, que ocorrerá nos dias 08/07/2025 a 09/07/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Campos Sales (CE), três de julho de 2025.

***HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO***
Secretário de Políticas Para a Educação

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**92536A9F

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
## PORTARIAA N° 250702.0002/2025

**PORTARIAA N° 250702.0002/2025**

**A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,**no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

**Resolve:**

Conceder a **GEORGE ARRAIS ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para deslocar-se à cidade de Crato - Ceará, no período de 08/07/2025, para participar do evento Planificação das Redes de Atenção do Polo Cariri - 3 Oficina Pré-tutoria do eixo APS, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s), no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Campos Sales (CE), 02 de julho de 2025.

***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Secretária Municipal de Políticas para a Saúde

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**A3B5494F

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PORTARIA N°250702.0001/2025**

**PORTARIA N°250702.0001/2025**

**A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

**Resolve:**

Conceder a **ÉVILLYN PEREIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, para deslocar-se à cidade de Crato - Ceará, no período de 08/07/2025, para participar do evento Planificação das Redes de Atenção do Polo Cariri - 3 Oficina Pré-tutoria do eixo APS, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s), no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Campos Sales (CE), 02 de julho de 2025.

***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Secretária Municipal de Políticas Para a Saúde

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**30863A1C

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PORTARIA N° 250702.0004/2025**

**PORTARIA N° 250702.0004/2025**

**A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE PÚBLICA DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

**Resolve:**

Conceder a **ÉVILLYN PEREIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de
Enfermeira, para deslocar-se à cidade de Farias Brito - Ceará, no período de 09/07/2025, para participar da capacitação da 3° Oficina tutorial da unidade formativa do eixo APS, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s), no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Campos Sales (CE), 02 de julho de 2025.

***MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA***
Secretária Municipal de Políticas Para a Saúde

**Publicado por:**
Laruse Mariano Oliveira
**Código Identificador:**52D2FAEE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 193/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **Prefeito Municipal de Cariús, Estado de Ceará, Senhor ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 98, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Municipal nº 231, de 06 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha para provimento dos cargos em comissão de gestor escolar da rede pública municipal, e dá outras providências:

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Nomear a Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento do Processo de Seleção de candidatos a Direção Escolar, conforme abaixo discriminado:

I – FRANCISCO MÁRCIO DE SOUZA PALÁCIO**,** ocupante do cargo público de professor, portador da Matrícula nº 103790, que exercerá a Presidência;

II – ANTÔNIA JEANE GUEDES MARTINS, ocupante do cargo público de professora, portadora da Matrícula nº 259;

III **–** ANTONIA ILZETE ALVES FERREIRA, ocupante do cargo público de professora, portadora da Matrícula nº 290.

**Art. 2°.** Compete a Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Art. 1º desta portaria deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Parágrafo Único** – A Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Art. 1º desta portaria é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital do processo seletivo.

**Art. 3°.** Compete à Presidente Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Art. 1º desta portaria solicitar junto ao Prefeito Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º**. Os trabalhos dos membros da Comissão Especial de Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento de que trata o Art. 1º desta portaria são considerados como prestação de serviços relevantes ao Município, porém sem ônus ao erário municipal.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 07 de julho de 2025.

***ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**D4AAEBB3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, **Douglas Rodrigues Negreiros**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as convocações dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos regidos pelos Editais n° 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024;
CONSIDERANDO a homologação dos Resultados Finais dos Concursos Públicos, através do Decreto nº 011/2025 publicado em 05 de maio de 2025, e dos decretos n° 012/2025, n° 013/2025 e n° 014/2025, publicados em 21 de maio de 2025, pelo Município de Catunda – CE;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e organização do processo de admissão dos novos servidores;
**RESOLVE**:
**RETIFICAR** o item:
2.1 - Os candidatos deverão comparecer à **Junta Médica Oficial**: Secretaria de Saúde, localizada na Rua São José, 300, Centro, Catunda-CE, no período de 04/07/2025 a 17/07/2025, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h (segunda à quinta) e de 8h às 12h (sexta), para entrega dos exames de saúde admissionais listados no **Anexo III**, para avaliação da aptidão física e mental necessária ao exercício das atribuições do cargo perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Catunda-CE, sob pena de perda do direito à nomeação.
Fica alterado o trecho: "**Secretaria de Saúde, localizada na Rua São José, 300, Centro, Catunda-CE**" para: "**Secretaria de Saúde, localizada na Rua Antonio Timbó, 908, Centro, Catunda-CE".**
Permanecem inalteradas as demais disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, 07 de julho de 2025.

***DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS***
Prefeito do Município de Catunda

**Publicado por:**
Márcio Pinho Borges
**Código Identificador:**F53D634B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**LEI Nº 789/24, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ**. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:
**Art. 1º** Fica reformulado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo, formulador e controlador das políticas públicas e de ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Coreaú, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/2003;
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e da sociedade civil de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações
representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu Regimento;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
**Parágrafo único.** Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, assim constituído:
I – por representantes de cada Secretarias assim indicadas: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e Secretaria Municipal de Cultura;
II – por cinco representantes de Entidades e Organizações Sociais, Profissionais da área, Usuários e ou Entidade representantes de Usuários;
**§1º** Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá um suplente.
**§ 2º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de Portaria pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
**§ 3º** Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
**§ 4º** O titular de órgão ou Entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
**§ 5º** As representações da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
**§6º** Caberá às Entidades eleitas a indicação de seus representantes a Secretaria-executiva no prazo de no prazo de 20 (vinte) dia após a

realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição pela Entidade suplente, conforme ordem crescente de votação, para que esta formalize o processo e encaminhe ao Prefeito.

**Art. 4º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e sociedade civil.

**§ 1º** O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

**§ 2º** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

**Art. 5º** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 6º** A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 7º** As entidades da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

**Art. 8º** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria-executiva do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 9º** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 10.** Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 11.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 12.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 13.** As plenárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 15.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

**Art. 16.** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, de natureza contábil-financeira, destinado a financiar os Programas, Projetos e Serviços relativos ao idoso com vistas a garantir os seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação da sociedade.

**Art. 17.** O Fundo ficará vinculado à A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a quem compete fornecer os meios e recursos, humanos e materiais, necessários ao funcionamento regular do FMDI.

**Parágrafo único**. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

**Art. 18.** Constituirão Receitas do Fundo:

I - Os recursos que, em conformidade com o art. 15 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, foram destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para aplicação em Programas e ações relativos ao idoso;

II - As contribuições dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, nos termos previstos no art. 12, Inciso 1, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações posteriores.

III – As contribuições de pessoas jurídicas;

IV - Os recursos que lhe forem destinados no Orçamento do Município;

V - Contribuições dos Governos e Organismos Internacionais;

VI - Resultado de aplicações do Governo e Organismos Internacionais;

VII - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VIII - Outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 19.** As contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, terão como base legal o inciso I do caput do art. 2º da Lei de nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010 e o art.12, inciso I, da Lei de nº 9.250, de 26 de janeiro de 1995, que trata das deduções do imposto de renda da pessoa física.

**Art. 20.** A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações feita ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.

**Parágrafo único.** A soma das deduções relativas às doações efetuadas aos Fundos legalmente constituídos não poderá ultrapassar 1% (um por cento), do imposto devido, consoante determinação do art. 260 da Lei de nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e o art. 10 da Lei de nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

**Art. 21.** O Fundo terá contabilidade própria, onde serão registrados todos os atos e fatos a ele inerentes.

**Parágrafo único.** O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

**Art. 22.** A presente Lei será regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 23.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 584/2014, de 14 de agosto de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 05 de março de 2024.

***JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA***
Prefeito do Município de Coreaú

**Publicado por:**
Francisco Antônio Araújo
**Código Identificador:**A7A2326C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 20250101.15 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 20250101.15 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia HUMBERLÂNDIA MESQUITA DE ASSIS para o cargo comissionado de Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 402/03, de 13 de janeiro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Municipal n.º 711/22, de 07 de fevereiro de 2022, (Lei da Estrutura Administrativa) e na Lei Municipal nº 819/2024, de 10 de dezembro de 2024, (Redefinição da Estrutura Administrativa).

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Nomear **HUMBERLÂNDIA MESQUITA DE ASSIS**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, atuando como ordenador de despesas da referida secretaria.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.
Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, ao 01º (primeiro) dia de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA***
Prefeito do Município de Coreaú

**Publicado por:**
Francisco Antônio Araújo
**Código Identificador:**C5BF5DAC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

MADEREIRA RIP CONSTRUÇÕES

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença de Operação – LO n°**001/2025**, com validade até 07/07/2028, para atividade de EXTRAÇÃO DE MINERAIS – EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA E SAIBRO, São Roque, estrada via Uruçu (Lat: 04°23'39,66" S; Long: 40°51'02,7" O), Zona Rural do Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA***

***COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA***

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**2C39C4E9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

MADEREIRA RIP CONSTRUÇÕES

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA – Licença de Operação – LO – com a atividade EXTRAÇÃO DE MINERAIS (Licenciamento Ambiental para Extração de Saibro. (Código: 08.03 Extração de Areia, Argila e Saibro) em São Roque, estrada via Uruçu (Lat: 04°23'39,66" S; Long: 40°51'02,7" O), no Município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA***

***COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA***

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**C1AAE865

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-007/2025-SESA. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAIS, MATERIAL PERMANENTE, DENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **21.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

***ANTÔNIO FREIRE BESSA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**4B32F0AB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 2025.04.02.03, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA,** Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico deste munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Abril de 2025 a cidade de Limoeiro/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 80,00 (oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos de interesse do município e participar do Encontro de Novos Gestores 2025 – SEBRAE.
**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 02 de Abril de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**CA31321A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 2025.06.13.02, DE 13 DE JUNHO 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **THIAGO ALVES DA SILVA**, Secretário Chefe de Gabinete deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 02 (duas) diárias com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar da XIII Edição do Seminário de Gestores Públicos, Eficiência e Transparência: Inovação na Gestão das Políticas Públicas.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 13 de Junho de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**E5823D16

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.06.13.03, DE 13 DE JUNHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA**, Secretário de Saúde deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 02 (duas) diárias com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar da XIII Edição do Seminário de Gestores Públicos, Eficiência e Transparência: Inovação na Gestão das Políticas Públicas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 13 de Junho de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**43F6D2CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.06.23.01, DE 23 DE JUNHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 24 de Junho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de Reunião na Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará sobre a Programação Pactuada e Integrada (PPI).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 23 de Junho de 2025.

***THIAGO ALVES DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**16F6C2E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.06.23.02, DE 23 DE JUNHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA**, Secretário de Saúde deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 24 de Junho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de Reunião na Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará sobre a Programação Pactuada e Integrada (PPI).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 23 de Junho de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**64C546DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.06.23.03, DE 23 DE JUNHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA**, Secretário de Educação e Desporto deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 24 de Junho de 2025 a cidade de Jaguaribe/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 80,00 (oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em

referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar do "III Módulo do Ciclo Formativo Regional".

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 23 de Junho de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**B7BF0F40

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.06.23.04, DE 23 DE JUNHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA**, Secretário de Educação e Desporto deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 25 de Junho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar do "Encontro sobre Avaliação Diagnóstica na Academia do Professor na Secretaria de Educação de Fortaleza".

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 23 de Junho de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**677E4333

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.07.01.01, DE 01 DE JULHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FRANCISCO HUGO MORAIS LIMA**, Procurador deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 02 de Julho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município na Central de Atendimento Judicial (CAF) no Fórum Clóvis Beviláqua.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, ao 01 de Julho de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**DB985CD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.07.02.01, DE 02 DE JULHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Julho de 2025 a cidade de Aracati/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar da Entrega dos Kits de Atenção Primária da Saúde pelo Governador do Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 02 de Julho de 2025.

***THIAGO ALVES DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**64FA42F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.07.02.02, DE 02 DE JULHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA**, Secretário de Saúde deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 03 de Julho de 2025 a cidade de Aracati/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar da Entrega dos Kits de Atenção Primária da Saúde pelo Governador do Estado do Ceará.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 02 de Julho de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**6080EA0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.07.07.01, DE 07 DE JULHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, Prefeito deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 08 de Julho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de evento para a Ampliação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em 40 municípios.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 07 de Julho de 2025.

***THIAGO ALVES DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**3A7D9568

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2025.07.07.02, DE 07 DE JULHO 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ**, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA**, Secretário de Educação e Desporto deste Munícipio, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 08 de Julho de 2025 a cidade de Fortaleza/CE, 01 (uma) diária com o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência tem por objetivo de tratar de assuntos do interesse do município e participar de evento para a Ampliação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em 40 municípios.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ-CEARÁ**, aos 07 de Julho de 2025.

***GLAUBER LOPES DE HOLANDA***
Prefeito de Ereré

**Publicado por:**
Ana Larissa Bessa Cruz
**Código Identificador:**6A6A4913

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**GABINETE DO PREFEITO**
**16050525**

**PORTARIA Nº 16050525/2025**

Dispõe sobre a concessão de horas extras a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
**RESOLVE:**
**Art. 1º. CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados **HORAS EXTRAS**, referentes ao mês de maio de 2025, por motivo excepcional, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 55, inciso IV, art. 66 e 67, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006.

**1.** ADREANO PEREIRA DIAS **(40 horas extras)**
**2.** ADRIANO GONÇALVES PEREIRA **(60 horas extras)**
**3.** AILTON DOS SANTOS SILVA **(26 horas extras)**
**4.** ALBERICO FERREIRA DE ALCANTARA **(3 horas extras)**
**5.** ALDENORA GOMES DE AMORIM **(60 horas extras)**
**6.** ANTONIO WILSON FERREIRA **(32 horas extras)**
**7.** CELIA MARQUES DE ARAUJO PEREIRA **(20 horas extras)**
**8.** CICERA MARCIA PEREIRA **(30 horas extras)**
**9.** CICERA SAMIA LEANDRO **(12 horas extras)**
**10.** CICERA VIEIRA PEREIRA **(26 horas extras)**
**11.** CICERO GOMES PORFÍRIO **(40 horas extras)**
**12.** DEBORA CLAUDINNE GONÇALVES DE MORAIS **(12 horas extras)**
**13.** DIEGO ROLIM LUSTOSA **(26 horas extras)**
**14.** EDIJANIA PEREIRA DIAS **(8 horas extras)**
**15.** EDLANIA MARIA HOLANDA VALDEVINO **(14 horas extras)**
**16.** EDNER ROSENDO DE OLIVEIRA **(4 horas extras)**
**17.** ELISANGELA GONÇALVES DE FREITAS **(60 horas extras)**
**18.** FABIANA ALEXANDRE FERREIRA **(60 horas extras)**
**19.** FRANCISCA NAUVA R DE CASTRO E SILVA **(40 horas extras)**
**20.** FRANCISCO FERREIRA DA SILVA **(60 horas extras)**
**21.** FRANCISCO PEREIRA SILVA **(20 horas extras)**
**22.** GERALDO CANDIDO MARINHO JUNIOR **(40 horas extras)**
**23.** GIOVANNA KETLEN JORGE SILVA **(26 horas extras)**
**24.** IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS **(20 horas extras)**
**25.** JAQUELINE LEANDRO DE ALCANTARA **(40 horas extras)**
**26.** JOÃO GONÇALVES DE ALENCAR **(4 horas extras)**
**27.** JOELMISON LUCAS FERREIRA SILVA **(6 horas extras)**
**28.** JOILDO GONÇALVES DE PINHO **(5 horas extras)**
**29.** JOSE WELINGTON MOURA FILHO **(26 horas extras)**
**30.** MAILDES PEREIRA BARROS **(60 horas extras)**
**31.** MARIA EDINA PEREIRA DIAS **(46 horas extras)**
**32.** MARIA GORETTI DA SILVA HOLANDA **(32 horas extras)**
**33.** MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA **(2 horas extras)**
**34.** MARIA SOUSA PEREIRA GUEDES SOBREIRA **(60 horas extras)**
**35.** MARINETE FERRERIA LIMA OLIVEIRA **(44 horas extras)**
**36.** RAIMUNDA GONÇALVES DE OLIVEIRA **(26 horas extras)**
**37.** RAIMUNDA REGILENE DA COSTA ALVES **(12 horas extras)**
**38.** RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA **(44 horas extras)**
**39.** ROSANGELA FERNANDES DE ALCANTARA **(34 horas extras)**
**40.** RUTINALDO RODRIGUES DA SILVA **(12 horas extras)**
**41.** VANESSA ALVES DOS SANTOS **(24 horas extras)**
**42.** VICENTE FERNANDES DE SOUSA **(5 horas extras)**

**43. ALEXANDRE GUILHERME CORREIA GERALDO (40 horas extras)**
**44.** ANTONILSON GONÇALVES DE ALENCAR **(60 horas extras)**
**45.** FRANCISCO ASSIS SILVEIRA NETO **(20 horas extras)**
**46.** FRANCISCO MENDONÇA FILHO **(52 horas extras)**
**47.** LUIZ FERRERIA DE OLIVEIRA **(52 horas extras)**
**48.** RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA **(28 horas extras)**
**49.** RICARDO PEREIRA DA SILVA **(4 horas extras)**
**50. ABIMAEL GONÇALVES LUDGÉRIO (12 horas extras)**
**51.** ANTONIA VERA LUCIA DUARTE SILVA **(6 horas extras)**
**52.** ANTONIO ROBSON VIANA **(40 horas extras)**
**53.** CICERO DOMINGOS DA SILVA **(16 horas extras)**
**54.** CLEBEAN CALIXTO DA SILVA **(60 horas extras)**
**55.** FRANCISCO CESAR GONÇALVES **(4 horas extras)**
**56.** FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA **(10 horas extras)**
**57.** FRANCISCO ROSENDO FILHO **(20 horas extras)**
**58.** FRANCIVAL TOME DA SILVA **(40 horas extras)**
**59.** JOSE ELISIEUDO ALVES BEZERRA **(40 horas extras)**
**60.** JOSE FERREIRA GUEDES FILHO **(32 horas extras)**
**61.** PEDRO GLAUCO BITU DE FREITAS **(40 horas extras)**
**62.** VICTOR ELLEN PEREIRA SANTOS **(6 horas extras)**
**63. CICERO CARLOS DE OLIVEIRA (34 horas extras)**
**64.** GLAUCIDES FERNANDES PEREIRA **(20 horas extras)**
**65.** IRIS DANIELLY ARAUJO LEITE **(34 horas extras)**
**66.** MARIA GOMES DE LIMA **(40 horas extras)**
**67.** YANE BIANCA SILVA LIMA **(15 horas extras)**
**68.** JOSE ROBERTO BARBOSA DE MELO **(30 horas extras)**
**69.** RAFAELLA NERY FARIAS **(20 horas extras)**
**70.** RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES **(20 horas extras)**
**71.** TAISE RENARA PEREIRA DE SOUZA **(20 horas extras)**
**72.** WANESSA MACEDO MATOS **(40 horas extras)**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE – SE. PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzimara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**A5193BAC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL RAIMUNDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 07120525/2025**

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 9607, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de junho de 2025, por 30 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzimara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**2BC64BA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 04210525/2025**

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **TEREZINHA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 376, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 a 30/04/2025, com base no que dispõe o art. no art. 75 da Lei nº 1.580/2023, a serem gozadas a partir de 02 de junho de 2025, por 30 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

***FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzimara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**9C4071FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO**

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

**O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.595.572/0001-00, com sede estabelecida à Rua José Alves Pimentel nº 85, Farias Brito, CE, CEP 63.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES e, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, JOSE GONÇALVES FILHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 215.013.353-91, portador da cédula de identidade RG nº 2006029047480, expedido pela SSP-CE, residente na Rua Antonio Rodrigues, nº 20, Distrito de Cariutaba, cidade de Farias Brito, Estado do Ceará., doravante denominado simplesmente EXPROPRIADO, tem entre si justo e acordado o que segue:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto nº 670/2025, de 01 de abril de 2025, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, do imóvel de propriedade de **JOSE GONÇALVES FILHO**, a saber, uma parte de terra no Sítio Santo Antonio, Vila de Cariutaba, zona rural do Município de Farias Brito – CE, possuindo área de 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados) e perímetro de 180 m (cento e oitenta metros), tendo como confinante ao norte: Antonio Ferreira Sobrinho, ao sul: Raimundo Nonato

Fernandes, ao leste Jose Gonçalves Filho e a oeste: Rua do Comércio, com os demais detalhamentos conforme consta no memorial descritivo e planta, sendo a área destinada a construção de um Centro de Educação Infantil (CEI).

**CLAUSULA SEGUNDA**

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de **R$ 80.298,60** (oitenta mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) pagos em moeda corrente em parcela única, inclusos o valor de desapropriação e os custos para reparação que se fizerem necessárias, a cargo do **EXPROPRIADO**.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O **EXPROPRIADO** receberá a importância mencionada na Cláusula Segunda como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao **MUNICÍPIO** no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitido em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "*constituti*", renunciando ainda o **EXPROPRIADO** a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

**CLAUSULA QUARTA**

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

**CLAUSULA QUINTA**

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para o registro/transcrição junto ao cartório de imóveis.

**CLAUSULA SEXTA**

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do **EXPROPRIADO**, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLAUSULA SÉTIMA**

As partes elegem o foro da Comarca de Farias Brito - Ceará para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

**CLÁUSULA OITAVA**

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em três vias para um só efeito.

**Farias Brito - CE, 02 de abril de 2025.**

Municipio de Farias Brito
***FRANCISCO AUSTRAGÉZIO SALES***
Prefeito Municipal

***JOSE GONÇALVES FILHO***
CPF nº 215.013.353-91

***JERONIMO CORREIA DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andréia Ferreira Oliveira
**Código Identificador:**FB30584A

---

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ERRATA, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS

A **Prefeitura Municipal de Fortim**, através da **Secretaria de Turismo e Cultura** torna público a **ERRATA,** referente a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FORTIM JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**. **Onde lê-se:** 1606.04/2025 – SMTC; 1606.05/2025 – SMTC. **leia-se:** 2306.01/2025 – SMTC; 2306.02/2025 – SMTC**.** Fortim/CE, 07 de Julho de 2025.

***ALICE MARIA FURTADO SOUZA –***
Secretária de Turismo e Cultura.

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**8D85DCDE

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 0107.01/2025-GAB - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1806.01/2025 - GAB

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0107.01/2025-GAB** - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1806.01/2025 - GAB**; **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES JUNTO AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. **CONTRATADO:** SOFTMAX CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.529.217/0001-68; **VALOR GLOBAL:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025; **CHEFFE DE GABINETE:** WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete da Prefeita. Fortim/CE, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**C964DFBD

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO: N° 2706.01/2025-SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1709.01/2024-SMS/SRP

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 2706.01/2025-SMS** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 1709.01/2024-SMS/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ. **CONTRATADO**:**L DE FÁTIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.464.529/0001-10; **VALOR GLOBAL:** R$ 555.775,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde. Fortim/CE, 07 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**D5A3B189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO: N° 3006.01/2025-SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 3006.01/2025-SMTC** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.311.274/0001-40; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza - Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 07 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**4AF81A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO: N° 3006.02/2025-SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 3006.02/2025-SMTC** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.413.776/0001-97; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza - Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 07 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**AF2DE0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO: N° 3006.03/2025-SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 3006.03/2025-SMTC** - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2701.01/2025-SMTC/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.508.378/0001-02; **VALOR GLOBAL:** R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alice Maria Furtado Souza - Secretária de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 07 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**B010656E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** –A Sra. ALICE MARIA FURTADO SOUZA, vem publicar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2706.01/2025 - FMC**, cujo objeto é LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.**DATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** 01 de julho de 2025. **ORDENADORA DE DESPESAS: ALICE MARIA FURTADO SOUZA** - Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Cultura. Fortim/CE, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**47519C69

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO DE REABERTURA DO CERTAME**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, localizada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, centro, Frecheirinha/CE, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA DO CERTAME** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DESTINADA A ATENDER À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRECHEIRINHA/CE.**
Informamos que, após suspensão anterior, o certame será reaberto, ficando designada a data de **18 de julho de 2025, às 10h30min**, para **reabertura da sessão pública e abertura dos envelopes de propostas**, a ocorrer no site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Comissão de Licitação ou por meio do e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

**Publicado por:**
Edmar da Silva Santos Filho
**Código Identificador:**0A32DC63

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1806.001/2025-DISP.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1806.001/2025-DISP.**

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira MELHOR CLASSIFICADA**, a **SARA & BENEDITO - SAUDE, ESTETICA E GESTAO LTDA**,

sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **SARA & BENEDITO - SAUDE, ESTETICA E GESTAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.273.554/0001-05**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total **R$ 61.828,20 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).** Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 07 de julho de 2025, às 10 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.
Frecheirinha/CE dia 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Edmar da Silva Santos Filho
**Código Identificador:**F972D44A

**COMISSAO DE LICITACAO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ordenador(a)(s) de Despesas da Secretaria de Educação de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1806.001/2025-DISP, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos contidos no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE PRIMEIROS SOCORROS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE,** tendo como favorecida SARA & BENEDITO - SAUDE, ESTETICA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.273.554/0001-05, que propôs o valor global de R$ 61.828,20 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Frecheirinha-CE, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Edmar da Silva Santos Filho
**Código Identificador:**09355989

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 22/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras e demais legislações aplicáveis,

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a apresentação, aceitação e controle de atestados médicos pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Groaíras, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos e coibir o uso indevido e injustificado de afastamentos por motivo de saúde.
Parágrafo Único. O servidor que, no mesmo mês, apresentar mais de 2 (dois) atestados médicos com duração de até 3 (três) dias cada, ou qualquer atestado com afastamento superior a 3 (três) dias consecutivos, deverá ser obrigatoriamente submetido à avaliação médica pericial, realizada por profissional designado pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** Sempre que o servidor apresentar mais de 3 (três) atestados médicos no mesmo mês ou um atestado que indique afastamento por mais de 3 (três) dias consecutivos, deverá observar as seguintes exigências:
I - Apresentar um laudo médico ou relatório com justificativa clínica, contendo, se autorizado expressamente pelo servidor, o respectivo Código Internacional de Doenças – CID;
II - Submeter-se à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, caso seja determinado pela autoridade competente;
III - Informar a chefia imediata e ao Departamento de Pessoal do Município (Setor de Recursos Humanos) sobre o afastamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do atestado, salvo motivo justificável.
Parágrafo Único. Caso o servidor não consiga apresentar a documentação durante o período de afastamento, deverá fazê-lo em até 3 (três) dias úteis após o seu retorno ao trabalho, salvo em situações justificadas, como internação hospitalar ou impedimento grave devidamente comprovado.

**Art. 3º.** Ficam excepcionados dos limites estabelecidos no artigo anterior os afastamentos decorrentes de:
I - Doenças crônicas devidamente comprovadas;
II - Cirurgias eletivas ou de urgência;
III - Internações hospitalares;
IV - Outros casos de saúde grave, mediante documentação médica idônea e fundamentada.

**Art. 4º.** Serão aceitos, para fins de justificativa de ausência ou concessão de licença médica, os atestados emitidos por:
I - Médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM);
II - Outros profissionais da área da saúde, como cirurgiões-dentistas (CRO), psicólogos (CRP), fisioterapeutas (CREFITO), e profissionais com competência legal para emissão de atestados, desde que dentro dos limites da sua habilitação profissional.
§1º Os atestados previstos no inciso II serão avaliados quanto à pertinência clínica e à compatibilidade entre a especialidade do profissional emissor e a condição de saúde informada.
§2º Serão considerados inválidos os atestados que não cumprirem os requisitos deste artigo, podendo ensejar o indeferimento do afastamento e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

**Art. 5º.** O servidor que apresentar atestado médico falso, adulterado ou com informações inverídicas responderá administrativamente, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil e penal.

**Art. 6º.** Os atestados médicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Nome completo do servidor;
II - Nome completo do profissional emissor e número de inscrição no Conselho de Classe;
III - Data de emissão do atestado;
IV - Período de afastamento recomendado;
V - Carimbo e assinatura do profissional;
VI - Código Internacional de Doenças (CID), quando autorizado pelo servidor.

**Art. 7º**. O servidor que discordar do resultado da avaliação realizada pela Junta Médica poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Prefeita Municipal, que decidirá fundamentadamente, podendo, se necessário, determinar nova avaliação pericial.

**Art. 8º.** Fica designado o médico Dr. **Raimundo Aragão Aires Carneiro**, inscrito no CRM-CE 20431, como **médico auditor** responsável pela avaliação dos atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais que excedam o período de 3 (três) dias de afastamento ou nos casos em que houver determinação de avaliação pericial, conforme disposto neste Decreto.

§1º O servidor poderá se submeter à avaliação presencial do médico auditor **todas as quintas-feiras, em qualquer horário**, no **Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães**, ou, **alternativamente, às quartas-feiras, das 17h às 19h**, na **Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itamaracá**.
§2º O comparecimento do servidor à avaliação médica pericial constitui requisito obrigatório para a homologação do atestado médico, sob pena de indeferimento do afastamento e adoção das medidas administrativas cabíveis, salvo justificativa aceita pela autoridade competente.
**Art. 9º.** A Prefeita Municipal de Groaíras poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, inclusive disciplinando o funcionamento da Junta Médica Oficial, bem como instituir sistema de controle e monitoramento da frequência dos servidores.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

***VIRGINA SOUZA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**3B17145C

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Revoga a Lei Municipal nº 954/2024, de 03 de dezembro de 2024, que autorizava a cessão de uso de bem público à Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Município de Groaíras.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 954/2024, de 03 de dezembro de 2024, que autorizava a cessão de uso do imóvel público localizado na Rua Gerson Mendes Farias, s/n, Bairro Chico Gerônimo, à Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Groaíras.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

***VIRGINA SOUZA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**8F11A832

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.001/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.326/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a formulação das políticas públicas para a agricultura familiar e o empreendedor familiar rural;
**CONSIDERANDO** os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os relacionados à erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura sustentável, igualdade de gênero e redução das desigualdades;
**CONSIDERANDO** a necessidade premente de assegurar às comunidades rurais do Município de Groaíras condições dignas de produção, renda, acesso a políticas públicas, inclusão social e sustentabilidade ambiental;
**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Groaíras, o Plano Municipal para o Desenvolvimento da Agricultura Familiar (PMDAF), com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar local, promover a segurança alimentar, garantir a permanência das famílias no campo, estimular práticas sustentáveis e assegurar a inclusão produtiva rural.
**CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS**
**Art. 2º** O PMDAF será regido pelos seguintes princípios e fundamentos:
I – Valorização da agricultura familiar como base para o abastecimento alimentar local e a soberania alimentar;
II – Função social da terra e da propriedade, conforme previsto na Constituição Federal;
III – Sustentabilidade ambiental, com incentivo a práticas agroecológicas, orgânicas e de conservação do solo e da água;
IV – Garantia da participação popular, da transparência e do controle social;
V – Integração com programas federais, estaduais e municipais, especialmente PAA, PNAE e Pronaf.
**CAPÍTULO III — DOS OBJETIVOS**
**Art. 3º** São objetivos gerais do PMDAF:
I – Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável das comunidades rurais;
II – Garantir condições dignas de vida e trabalho às famílias agricultoras, assegurando-lhes cidadania plena;
III – Fomentar a produção sustentável e inclusiva, respeitando o meio ambiente e a cultura local.
**CAPÍTULO IV — DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS**
**Art. 4º** O PMDAF será operacionalizado mediante as seguintes ações:
I – Doação de equipamentos, ferramentas e insumos agrícolas, tais como enxadas, foices, facões, pulverizadores costais manuais e bombas d'água de pequeno porte;
II – Perfuração de poço profundo (tubular), como ação complementar para garantir o acesso à água nas comunidades rurais;
III – Disponibilização de máquinas e implementos agrícolas para uso comunitário;
IV – Assistência técnica e extensão rural gratuita e contínua;
V – Programas de capacitação e educação para mulheres, jovens e lideranças rurais;
VI – Apoio à inclusão das famílias agricultoras nos programas PAA, PNAE, Pronaf e similares;
VII – Implementação de ações específicas de enfrentamento às desigualdades de gênero, raça e geração no campo.
**CAPÍTULO V — DA GESTÃO E GOVERNANÇA**
**Art. 5º** O PMDAF será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, garantindo a participação efetiva das comunidades rurais na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações.
**Art. 6º** O município poderá estabelecer convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas federais e estaduais, organizações da sociedade civil, cooperativas, associações e instituições de ensino e pesquisa para viabilizar a execução do Plano.
**CAPÍTULO VI — DOS BENEFICIÁRIOS**
**Art. 7º** Serão beneficiários prioritários do PMDAF:
I – Famílias inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
II – Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
III – Mulheres agricultoras, jovens rurais e comunidades tradicionais.
**CAPÍTULO VII — DO FINANCIAMENTO**
**Art. 8º** As ações previstas nesta Lei serão custeadas por:
I – Dotações orçamentárias municipais consignadas no orçamento anual;

II – Transferências estaduais e federais;
III – Recursos provenientes de parcerias, convênios, emendas parlamentares e outros instrumentos legais de cooperação.

**CAPÍTULO VIII — DA MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 9º** O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, indicadores e metas para a execução do Plano, considerando:
I – Número de famílias beneficiadas;
II – Quantidade de equipamentos e insumos distribuídos;
III – Número de ações de capacitação e assistência técnica realizadas;
IV – Impacto social e econômico nas comunidades atendidas;
V – Redução das desigualdades e promoção da equidade social no campo.

**CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

***VIRGINA SOUZA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**4015A5B2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) AOS TRABALHADORES DA EXTRAÇÃO DA CARNAÚBA NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, de forma imediata, a doação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores que exercem atividades na cadeia extrativista da carnaúba no município de Groaíras–CE.
**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se como trabalhador da carnaúba aquele que exerça, comprovadamente, atividades de:
I – Corte e coleta das palhas;
II – Transporte, beneficiamento e secagem da palha;
III – Extração, armazenamento ou processamento do pó cerífero.
**Parágrafo único.** A comprovação poderá ser realizada por autodeclaração do trabalhador, validada por sindicato, associação ou órgão municipal competente
**Art. 3º** Os EPIs doados deverão atender às normas técnicas de segurança, podendo incluir:
I – Luvas de proteção;
II – Botas de segurança ou borracha;
III – Óculos de proteção ou viseira;
IV – Chapéu ou boné com proteção de nuca;
V – Protetor solar e filtro labial;
VI – Camisa de manga longa com capuz;
VII – Garrafa térmica com capacidade de 5 litros.
**Art. 4º** A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, ou órgão equivalente, será responsável por:
I – Organizar o cadastro e seleção dos beneficiários;
II – Realizar a entrega dos EPIs;
III – Orientar sobre o uso, conservação e substituição dos equipamentos.
**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com:
I – Órgãos públicos das esferas estadual ou federal;
II – Entidades sem fins lucrativos;
III – Instituições privadas.
**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

***VIRGINA SOUZA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**13564BF3

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.003/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA ANTÔNIA TUNICA MARTINS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIA TUNICA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica transformado o prédio onde funcionava a antiga **Escola Antônia Tunica Martins**, localizado no Município de Groaíras-CE, em equipamento público denominado **Centro de Convivência Antônia Tunica Martins**.
**Art. 2º** O Centro de Convivência Antônia Tunica Martins terá por finalidade:
I – Promover ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – Oferecer espaço para atividades socioeducativas, culturais, recreativas, esportivas e de geração de renda;
III – Apoiar o desenvolvimento de programas e serviços voltados à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade social;
IV – Servir como polo de apoio às políticas públicas de assistência social, saúde, educação e cultura, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
**Art. 3º** Fica destinada, no âmbito do Centro de Convivência Antônia Tunica Martins, uma sala específica para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – AEE, com estrutura adequada ao desenvolvimento de atividades voltadas à inclusão e ao atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
**Art. 4º** A gestão e manutenção do Centro de Convivência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

***VIRGINA SOUZA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**372B46A5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.004/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Cria o Balcão do Cidadão na Câmara Municipal de Groaíras/CE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**. Esta Lei institui e regulamenta o Balcão do Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Groaíras/CE.

**Art. 2º**. O Balcão do Cidadão tem como finalidade desenvolver na população o exercício da cidadania por meio da prestação de serviços básicos descritos na presente Lei, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e aos beneficiários de projetos sociais que se encontram domiciliados ou residentes no Município de Groaíras/CE.
**Art. 3º**. O Balcão do Cidadão, assegurando as garantias constitucionais pertinentes a orientações e consultas visando acesso dos cidadãos aos serviços públicos, prestará os seguintes serviços, entre outros:
a)Cadastramento no sistema estadual de vacinação contra Covid-19 e emissão do passaporte de vacinação;
b) Agendamento de atendimento no Vapt Vupt;
c) Auxílio na emissão de 2ª via de contas disponibilizadas via internet (energia elétrica, água, telefone, etc);
d) Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;
e) Emissão de Carteira do SUS (**Sistema Único de Saúde**);
f) Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
g) Emissão da 2ª via do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h)Emissão de guia de arrecadação de IPVA, DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para taxa de renovação de licenciamento de veículos e do seguro obrigatório;
i) Impressão de boletos de pagamento que possam ser obtidos através de consulta à internet;
j) Inscrição em Concurso Público;
k) Emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil;
1) Emissão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
m) Emissão de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;
n) Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) junto à Justiça do Trabalho;
o) Recebimento de críticas, sugestões, reclamações, elogios e denúncias relacionadas a servidores, autoridades e órgãos públicos;
p) Encaminhamento do cidadão aos órgãos públicos, orientando-o de forma adequada às suas necessidades, além de prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania;
q) Elaboração de currículos de trabalho.
**Art. 4º**. Os serviços previstos serão prestados pelos servidores da Câmara Municipal de Groaíras, estes por escalonamento, nos dias em que os mesmos estiverem trabalhando internamente a serviço da Câmara.
**Art. 5º**. É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Groaíras ou a seus servidores em caso de incorreções.
**Art. 6°**. As despesas oriundas da execução da presente Lei são as previstas no Orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
**Art. 7°**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 07 DE JULHO DE 2025.**

***VIRGINA SOUZA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**40358C3D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 998/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DO FISIOTERAPEUTA EFETIVO E CONTRATADO DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o vencimento base dos servidores ocupantes do cargo efetivo e contratado de **Fisioterapeuta**, passando de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para **R$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarenta reais).
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

***VIRGINA SOUZA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**87ADA0A4

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 999/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

REAJUSTA O VENCIMENTO BASE DO PEDREIRO EFETIVO E CONTRATADO DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, propõe para apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 20% (vinte por cento) o vencimento base dos servidores ocupantes do cargo efetivo de **Pedreiro**, passando de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para **R$ 1.821,60** (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

***VIRGINA SOUZA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**4EFDF094

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 380/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza pagamento de diária e adota outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a previsão expressa do art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **VIRGINA SOUZA AGUIAR**, Prefeita Municipal, para custear

despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 08 de julho de 2025, ocasião em que participará do **evento institucional de lançamento da ampliação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em 40 municípios, conforme convite oficial do Governo do Estado do Ceará.**

**Art. 2º -**As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 3º -**Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**NOTIFIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES,** aos 07 dias do mês de julho de 2025.

***CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Célia Maria Carneiro Braga
**Código Identificador:**51D91C89

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 006/2025- SEOB REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA– CEARÁ**, por meio do Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e por ordem da autoridade competente, torna público para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **15 de julho de 2025 às 09:00min**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando DISPENSA ELETRONICA**, tombado sob nº 006/2025 - SEOB,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CORTE E NIVELAMENTO DE ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE PIRANJI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE,** o Aviso de Contratação e Anexos está disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.pncp.gov.br -

***RAFAEL COSTA MARTINS*** -
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Eliane Ricardo da Silva
**Código Identificador:**E75E3D22

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### 3º ADITIVO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**A Secretaria de Obras do município de Ibicuitinga torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 2021.06.07-001-SEOB decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEOB- cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, conforme termo de referência. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADA: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2025. ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA FELIPE DIAS.ASSINA PELA CONTRATANTE: JORDELIO COELHO DAMASCENO. Ibicuitinga-CE, 07 de junho de 2024.**

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**3D87E92A

### SETOR DE LICITAÇÕES
### 4º ADITIVO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A Secretaria de Obras do município de Ibicuitinga torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato Nº 2021.06.07-001-SEOB decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEOB- cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, conforme termo de referência. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 06 DE JUNHO DE 2026. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANA MARIA FELIPE DIAS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JORDELIO COELHO DAMASCENO. Ibicuitinga-CE, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**926067BD

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO 1º ADITIVO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Obras do município de Ibicuitinga torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 2021.06.07-001-SEOB decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEOB- cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, conforme termo de referência. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS.**CONTRATADA:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 07 de junho de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ana Maria Felipe Dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA. IBICUITINGA-Ce, 07 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**C93F48E3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO 3º ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.25.001-SEOB** DECORRENTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-SEOB-TP** - CUJO OBJETO É O **FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA POR MEIO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA ON-GRIDE, CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 45.000 KWH/MÊS PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**CONTRATADA**: HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.**PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 23 DE MAIO DE 2025.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Ana Lívia Felipe Dias.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JORDELIO COELHO DAMASCENO.IBICUITINGA-CE, 23 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**3E3598A4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:A Secretaria de Obras do município de Ibicuitinga torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 2021.06.07-001-SEOB decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-SEOB- cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, conforme termo de referência. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS.CONTRATADA: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: até 07 de junho de 2024.ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Maria Felipe Dias. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA. Ibicuitinga-CE, 07 de junho de 2023

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**49AF1B9E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.25.001-SEOB DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-SEOB-TP - CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA POR MEIO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA ON-GRIDE, CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 45.000 KWH/MÊS PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.CONTRATADA: HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA FELIPE DIAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: JORDELIO COELHO DAMASCENO. IBICUITINGA-CE, 23 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**ED3BC221

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONTRATANTE**: Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, CNPJ sob o n° 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o n° 06.920.297-4. **CONTRATADA**: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 32.049.941/0001-06. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na area de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CLP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, conforme termo de referência. VALOR GLOBAL: R$ 186.813,20 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos), correspondendo a R$ 0,20 (vinte por cento) de real para cada R$ 1,00 (um real) incrementado na receita do município. DOTAÇÕES: 07.01.15.122.0002.2.033/ 3.3.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços N° 05/2021-SE0B-TP, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações. PRAZO: 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS**: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- JOSE HUGO GIRÃO NOBRE FILHO e a empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Sra. Ana Maria Felipe Dias - empresária. Ibicuitinga-Ce, 07 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**B76D43EA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.25.001-SEOB DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **CONTRATANTE:** Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4. **CONTRATADA**: HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.691.493/0001-54, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 1740, Sala 1205 e 1209, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-160. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA POR MEIO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA ON-GRIDE, CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 45.000 KWH/MÊS PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **VALOR:** R$ 1.549.290,63 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO:** 07.01.25.752.0021.1.027 e elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos: Operação de Crédito e Estadual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Tomada de Preços Nº 04/2023-SEOB-TP, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações. **SIGNATÁRIO**: JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA – Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e a empresa HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, Sra. Ana Maria Felipe Dias – Representante Legal.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**F4BDC6C6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL-A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.25.001-SEOB DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-SEOB-TP - CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA POR MEIO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA ON-GRIDE, CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 45.000 KWH/MÊS PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADA: HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 23 DE JULHO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA FELIPE DIAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GLADSTONE DO NASCIMENTO LIMA. IBICUITINGA-CE, 23 de fevereiro de 2024**

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**4A682247

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO**

PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.25.001-SEOB DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-SEOB-TP - CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA POR MEIO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA ON-GRIDE, CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 45.000 KWH/MÊS PARA O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**CONTRATADA**: HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.**PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2025.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Ana Lívia Felipe Dias.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Jordelio Coelho Damasceno.IBICUITINGA-CE, 23 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Maria do Socorro Barros Rabelo
**Código Identificador:**BEC7AE1D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL**. **PROCESSO**: Nº 2024.04.17.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. **CONTRATO:** N° 2024.05.23.01-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ALENCAR, IGUATU/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848932/2017/MI/CAIXA, PT Nº 1045736-09, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: JALES ENGENHARIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 01.873.572/0001-48. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº 1301.17.451.0037.1.042, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27/06/2025. **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 29/06/2025 A 26/12/2026. **SIGNATÁRIOS**: NIERTON FLORENTINO DE MENDONÇA - SECRETÁRIO ADJUNTO E PEDRO HENRIQUE JALES DA COSTA MENDONÇA, SÓCIO/ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE LEGAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IGUATU-CE, 27 DE JUNHO DE 2025.

**Publicado por:**
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**197426C5

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA Nº 1997/2025**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, PARA O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 2.092/2014, que trata da possibilidade de cessão de servidor para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada alocação da força de trabalho qualificada no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 015/2025/SAAE, por meio do qual o Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicita formalmente a cessão do servidor SÉRGIO BARRETO DIAS DE CARVALHO, para atendimento de demandas técnicas da autarquia;

**CONSIDERANDO** a anuência expressa do servidor quanto à cessão;

**CONSIDERANDO** que a cessão não implica rompimento do vínculo com o órgão de origem, preservando-se todos os direitos e vantagens estatutárias do servidor;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Conceder a **cessão do servidor SÉRGIO BARRETO DIAS DE CARVALHO**, matrícula nº 45380, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Iguatu/CE, **para desempenhar suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, com fundamento no art. 39 da Lei Complementar nº 2.092/2014, **sem alteração de lotação no órgão de origem**, conforme solicitado por meio do Ofício nº 015/2025/SAAE.

**Art. 2º** A presente cessão, com a anuência do servidor, não implicará ruptura do vínculo funcional com o órgão de origem, tampouco acarretará perda da vaga correspondente ao cargo efetivo para o qual foi investido, garantindo-se todos os direitos funcionais, remuneratórios e de carreira, inclusive contagem de tempo para fins de aposentadoria, promoção e progressão funcional.

**Art. 3º** A remuneração do servidor, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, será de responsabilidade do ente cessionário – SAAE – nos moldes estabelecidos pelo regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Iguatu (Lei Complementar nº 2.092/2014).

**Art. 4º** A responsabilidade pelo controle de ponto e frequência do servidor passará a ser do ente cessionário, devendo este zelar pela regularidade e assiduidade do servidor durante o período da cessão.

**Art. 5º** O período de cessão ora concedido será considerado, para todos os efeitos legais, como efetivo exercício no serviço público municipal, inclusive para fins de promoção, progressão e demais vantagens funcionais, nos termos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Município de Iguatu.

**Art. 6º** Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, 01 de julho de 2025.**

***CARLOS ROBERTO COSTA FILHO***
Prefeito Municipal de Iguatu – CE

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**CFEDF45C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - CE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00h, do dia 22/07/2025, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, licitação com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de barco de alumínio, carretinha, motor de popa e flutuante para mangueira tipo PEAD, destinados à manutenção das atividades do serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com, www.gov.br/pncp/pt-br, www.tce.ce.gov.br e www.saae.iguatu.ce.gov.br. Informações pelo telefone: 88 3566-7700 ou no endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado – Iguatu - CE.

**Publicado por:**
Keylon Crow Bezerra de Lima
**Código Identificador:**41FBFFCB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** WORK TECH SERVIÇOS LTDA. **ASSINAM PELA CONTRATADA:** Joaquim Francisco Oliveira Magalhães. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento de preços**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de maio de 2025. Irauçuba – CE, 12 de maio de 2025 –

***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0A3D7F89

**SECRETARIA DA SAÚDE**
**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.12.27.02 – Contrato de Nº 2025.01.30.01 - SESA**. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Manuela de Oliveira Dantas**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 de junho de 2025.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**6A47F96C

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

As Secretarias de Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura, Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, e Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMAI, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por eles mesmo procedida, fazem publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

**OBJETO**: Aquisição de derivados de petróleo, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

**CONTRATADA:**
**R2C PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 58.644.869/0001-59, com o valor global de **297.112,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e doze reais),** referente ao lote único.

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2025.05.07.01.
Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelas Secretarias de Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura, Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, e Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMAI e Infraestrutura, do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 02 de julho de 2025.

| | |
|---|---|
| ***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO*** | ***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA*** |
| Secretária da Saúde | Secretária da Educação |
| ***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA*** | ***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA*** |
| Secretária da Inclusão e Promoção Social | Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos |
| ***FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO*** | ***FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO*** |
| Secretário de Infraestrutura | Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã |

***FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA***
Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B8BE5401

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2025.05.07.01 - Objeto:** Aquisição de derivados de petróleo, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: R2C PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 58.644.869/0001-59, com o valor global de **297.112,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e doze reais),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Ronald Costa Ribeiro. **CONTRATANTES:** Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura, Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, e Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMAI. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente)**: Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Maria Josiane Carneiro Braga, Francisco Furtado Elias Melo, Francisco das Chagas Alves Filho e Francisca Dárlen Soares Sousa. **Dotações Orçamentárias de nº** 0506 10 122 0002 2.006 - Secretaria, recurso

Próprio (Fonte 1500100200), 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria, 0604 12 361 0005 2.035 – Transp. Escolar – Educação Básica, próprio (Fonte 1500100100) FUNDEB 30% (Fonte 1540000000), 0604 12 364 0005 2.042 – Apoio a Form. Acadêmica. Próprio (Fonte 1500000000), 2101 08 243 0007 2.065 – Conselho Tutelar, 2102 08 122 0007 2.067 – IGD/PBF, 2102 08 245 0007 2.071 – CRAS, 2102 08 245 0007 2.072 – CREAS, Próprio (Fonte 1500000000) FNAS (Fonte 1660000000); 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000), 1001 15 122 0002 2.051 - Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000), 2401 04 122 0002 2.076 – Secretaria, Próprio (Fonte 1500000000) 2301 18 541 0002 2.075 – AMMAI, Próprio (Fonte 1500000000) Elemento/Subelemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.01. **Data de Assinatura do Contrato:** 02 de julho de 2025. Irauçuba/CE, 02 de julho de 2025.

***FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO –***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4B66515E

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2024.06.05.01/001**
**PROCESSO DE ORIGEM**: **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.**

**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Pessoa Física para prestação dos serviços de coveiro no Cemitério Municipal de Irauçuba - CE, através da Secretaria de Infraestrutura**.**

**DO VALOR DO ADITIVO**: A presente prorrogação importa no valor mensal de **R$ 2.184,13 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e treze centavos),** perfazendo aos 12 (doze) meses, o valor global de **R$ 26.209,56 (vinte e seis mil duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com início em **06/06/2025** e término em **05/06/2026.**

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Furtado Elias Melo – Secretário de Infraestrutura.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DIONE GALDINO DE SOUSA.

Irauçuba/CE, em 04 de junho de 2025.

***FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4FAC6FEA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

**O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA,** neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, ao final firmado, torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 001/2023, de 03 de outubro de 2023,** a Convocação dos Aprovados e Classificados, conforme Anexo I do Decreto Municipal de nº 2024.12.30.001/GABPREF, bem como o resultado final retificado constante no edital retificado em 08 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos acerca das etapas de execução do referido concurso, para os cargos: Auxiliar de Serviços Gerais; Assistente Social; Psicólogo; Pedagogo; Psicopedagogo e Professor de Matemática.

**DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**
1.1 Ficam convocados para a entrega da Documentação e Exames Médicos e realização do Exame Admissional, visando o preenchimento das vagas remanescentes, conforme a ordem de classificação final e o cadastro reserva, do concurso público os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital.

**2. DAS DATAS PARA AS ETAPAS**

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| **10/07/2025** | Apresentação/Realização de Exames Admissionais. |
| **14/07/2025** | Entrega de Documentação e Exames Médicos pelos candidatos aprovados na etapa anterior. |

*Documentos e exames especificados no Edital nº 001/2023 nos itens 9 e 9.1, respectivamente.

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS**

3.1. Os candidatos convocados, conforme Anexo I deste edital, deverão comparecer para apresentação/realização dos Exames Médicos Admissionais, na **CLÍNICA AMC - ARACATI,** situada na Rua Coronel Alexandrino, nº 160, ao lado do INSS, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Cidade: Aracati/CE, CEP: 62.800-000. **HORÁRIO: 13 horas.**
3.2. Os candidatos aptos nos exames admissionais farão a entrega das documentações no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, situado à Rua Coronel João Correia, nº 298, Bairro: Centro, Itaiçaba/CE, CEP: 62.820-000, conforme data prevista no item 2.0 deste Edital.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
4.1. As datas para entrega de documentação e exames médicos pelos aprovados convocados, serão improrrogáveis e seguirão o cronograma previsto no item 2 deste Edital.
4.2. Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os convocados, sendo responsabilidade objetiva deste o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba e publicados nos sítios Oficiais do Município e Diário Oficial, assim como os publicados nos sítios oficiais da organizadora do certame;
4.3. A convocação dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação e para apresentação dos exames médicos pré-admissionais e realização dos exames admissionais, antecede a nomeação e posse sendo esta etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do convocado, e portanto intransferível a terceiros;
4.4. Os convocados neste Edital, que não comparecerem nas datas estabelecidas no caput deste artigo serão considerados desistentes, bem como aqueles que não comprovarem a documentação completa exigida e/ou a realização completa dos exames pré-admissionais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 04 de julho de 2025.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 24º | André dos Santos Moreira | 487001717 |

**CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 3º | Maria Gilvanise Lima de Freitas | 487000157 |

**CARGO DE PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 5º | Ana Paula Brito Ribeiro | 487000990 |

**CARGO DE PEDAGOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 58º | Vera Lúcia Araújo de Sousa | 487006533 |

**CARGO DE PSICOPEDAGOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 4º | Ana Paula Carnaúba Mota da Silva | 487006438 |
| 5º | Juliana Fernandes Alencar Reis | 487003028 |

**CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 5º | Felipe de Lima | 487002997 |

**Publicado por:**
Maria Juliana Alves Freitas
**Código Identificador:**F0F8CD36

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N° 708/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

**LEI N° 708/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei Municipal em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 203, § 2º da Constituição Estadual do Ceará, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a na Lei Orgânica do Município (LOM), as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e precatórios trabalhistas;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e dos riscos fiscais; e
IX. As disposições gerais complementares.

**CAPÍTULO I**
**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º**. O referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo estabelecido no Anexo IV desta Lei, serão observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal, visando:
I. **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA** – através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
**Recursos Humanos** – valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
**Contas Públicas** – planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
**Recursos Materiais e Logísticos** – planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente.
II. **MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO** – através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:
Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para o ensino fundamental;
Garantia do acesso aos programas básicos de saúde e saneamento básico;
Garantia de inclusão social do Município através das áreas de assistência social, segurança pública, cultura, lazer e direitos da cidadania.
III. **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FOMENTO AO TRABALHO** – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de serviços no Município, com vistas à geração de emprego e renda.
**Parágrafo único**. O referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo aludido no *caput* deste artigo, será observado como instrumental de orientação para a elaboração do **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2026-2029**.
**Art. 3º**. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de **2026** terão procedência na alocação de recursos na LOA, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:
I - A inclusão social, especialmente a construída por meio de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública e desenvolvimento social;
II - O desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
III - O desenvolvimento econômico sustentável;
IV - O equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
V - A eficiência e o processo democrático na gestão pública; e
VI - Apoio às atividades de agropecuária, pesca, artesanato, comércio e serviços informal, além do turismo de pequeno porte voltado para hotelaria e gastronomia, e qualificação da mão de obra, quando houver.

**CAPÍTULO II**
**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º**. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de **2026** deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos; e
III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
**Art. 5º**. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou

indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.

**Art. 6º**. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **DIRETRIZ**: conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II. **PROGRAMA**: o instrumento de organização da atuação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, sendo definidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III. **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V. **OPERAÇÃO ESPECIAL**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI. **MODALIDADE DE APLICAÇÃO**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

VII. **ÓRGÃO**: a divisão setorial da Administração Municipal conforme estrutura organizacional; e

VIII. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: o menor nível de classificação institucional, agrupada conforme os órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

**Art. 7º**. O Detalhamento da Despesa será classificado em duas categorias econômicas: 3 - Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital.

Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 1º. As categorias econômicas serão divididas em grupos de despesas da seguinte forma:

**3 – Despesas Correntes**:

1 - Pessoal e Encargos Sociais

2 - Juros e Encargos da Dívida

3 - Outras Despesas Correntes

**4 – Despesas de Capital**:

4 - Investimentos

5 - Inversões Financeiras

6 - Amortização da Dívida

§ 2º. Para as modalidades de aplicações que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo e suas respectivas entidades, e objetivam, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, serão utilizadas as seguintes:

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

71 - Transferências a Consórcios Públicos

90 - Aplicações Diretas

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) por elementos de despesas será composto após a definição das categorias econômicas, dos grupos de despesas e das modalidades de aplicações, cujos valores observarão o planejamento contido nos projetos e atividades estabelecidos a partir do referencial de ações e metas prioritárias definidas por Função de Governo conforme Anexo IV desta Lei.

§ 4º. As Fontes de Recursos atribuídas à Receita Prevista e à Despesa Fixada serão àquelas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

§ 5º. É vedada a criação de novas Fontes Recursos pelo Município, permitida a adequação destas em caso de definição pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará após a aprovação da LOA ou durante a sua execução.

§ 6º. Fica autorizado o remanejamento de Fontes de Recursos definidas para determinado elemento de despesa de Atividade ou Projeto, bem como a definição de nova Fonte de Recursos não prevista para elemento de despesa contido no QDD durante a execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 7º. É vedada a utilização de recursos vinculados em finalidade diversa da pactuada e/ou definida em legislação federal, ainda que a título de empréstimo momentâneo.

## CAPÍTULO III
## OS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 8º**. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta Lei.

**Art. 9º**. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em **2026**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que será calculado à base de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em **2025**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento:

I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de **2025**.

§ 3º. Serão considerados legais os repasses realizados com base na proporção do orçamento da despesa fixada do Poder Legislativo, desde que respeitado o limite definido no *caput* deste artigo.

**Art. 10**. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, efetivamente arrecadada no exercício de **2025**, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 11**. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

**Art. 12**. O Poder Legislativo Municipal utilizará sistema contábil informatizado definido pelo Poder Executivo, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13**. A elaboração da proposta orçamentária do Município obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I. O montante das receitas e despesas será exatamente igual;

II. Os dispêndios como o serviço da dívida pública, de pessoal e encargos, e manutenção de atividades, terão prioridade sobre as ações de expansão;

III. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, bem como emendas remanescentes dos vereadores aprovados no exercício anterior, exceto quando os projetos novos forem exigidos por circunstâncias imprevistas;

IV. O Município aplicará nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental;

V. O Município cumprirá a Lei Federal nº 14.113, de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, nos seguintes dispositivos, prioritariamente:

Art. 26, §1º, incisos I a III e §2º: destinar proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb, excluídos os recursos da Complementação-VAAR, para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

Art. 27: destinar percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da Complementação-VAAT em despesas de capital da Educação Básica; e

Art. 28, *caput* e parágrafo único, inciso I e II: destinar proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Complementação-VAAT para a Educação Infantil.

VI. O Município cumprirá o mandamento constitucional de que trata o art. 198, §2º, da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, de investir 15% (quinze por cento) na manutenção das ações e serviços de saúde;

VII. Os valores destinados às fundações, aos fundos e as autarquias e demais entidades de Administração, contemplados com recurso de orçamentos públicos municipal, serão repassados de forma duodécimo, observando-se que destinação de recursos para ações que visem a proteção da criança e de adolescente seja de absoluta prioridade nos termos do art. 4º, Parágrafo único, alíneas "c" e "d" da Lei n° 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII. Para o exercício financeiro de **2026** a Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, onde tal autorização regulada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao montante da receita anual prevista/despesa fixada.

IX.É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, na forma do § 4o do art. 5º da LRF.

**Parágrafo único**. Na sistemática de elaboração do orçamento **2026** a previsão de receitas e fixação de despesa será a preços de julho de **2025**, já com a perspectiva de elevação monetária até 1° de janeiro de **2026**, tomado como base variação percentual da receita efetivada entre 1° de agosto e 31 de dezembro de **2024**.

**Art. 14**. O Orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respeitando prioritariamente as emendas aprovadas e não atendidas dos vereadores, em caso de existência, correspondentes do exercício anterior, considerando a dotação orçamentária suficiente para sua execução, e sempre que possível, as indicações oriundas da participação popular, usando como parâmetro o critério regionalizado para aplicação das receitas previstas para o investimento em cada ano.

**Art. 15**. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

**Art. 16**. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 17**. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários consolidados e detalhados por unidades orçamentárias;

III. Anexo dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 18.** O Poder Executivo deverá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 19**. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.

**Art. 20**. Os Órgãos Municipais contidos no Orçamento Anual serão aqueles definidos na legislação que rege a Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 21**. As Unidades Orçamentárias dos Órgãos Municipais para efeitos de planejamento governamental, e que também serão levadas em consideração para efeitos de atendimento ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, serão aquelas obtidas a partir da legislação local que rege a Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 22**. Serão Unidades Gestoras Desconcentradas aquelas definidas na legislação municipal e, na ausência de regulação normativa, aquela adotada pelo Governo Municipal, observada no que couber a legislação que define a Estrutura Administrativa do Município e legislação correlata.

**Art. 23**. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 24**. As receitas e as despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com suas próprias receitas e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei, para sua manutenção e funcionamento.

**Art. 25**. As eventuais modificações e alterações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até 30 de setembro do corrente ano, serão consideradas quando da elaboração da proposta orçamentária.

**Art. 26**. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para **2026** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei

Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo único**. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**SEÇÃO II**
**DAS DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA**
**COOPERAÇÃO COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS**

**Art. 27.** A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Municipal e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito Municipal, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal:

Previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

Realização de chamamento público; e

Aprovação de plano de trabalho.

II. Pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas:

Não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

**§ 1º.** O chamamento público previsto na alínea "b" do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção.

**§ 2º.** O chamamento público de que trata a alínea "b" do inciso I será dispensado ou inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na regulamentação municipal.

**§ 3º.** Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas nesta Lei, para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

**§ 4º.** As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.

**§ 5º.** Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

**§ 6º.** Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em Lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverá indicar expressamente os beneficiários para os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, as ações e metas a serem atingidas, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

**Art. 28**. Ainda são exigências para a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, cultura, desporto ou educação, e estejam regularmente registradas;

II - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de meio ambiente, e estejam regularmente registradas, após aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 da ADCT, da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único**. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e observar as demais exigências do inciso V, do art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 29.** Fica facultado ao Poder Legislativo a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Municipal ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

**SEÇÃO III**
**DAS TRANSFERÊNCIAS PARA PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Art. 30.** A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, dar-se-á por meio de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Previsão de recursos no orçamento do órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

II. Aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante;

III. Designação pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

IV. Atendimento das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstas nos arts. 62 e 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

V. Adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

VI. Observância presente no Contrato de Gestão de metas atingidas e construção de respectivos prazos de execução, assim como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e

VII. Estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos gastos de eficiência esperados pela execução do contrato, a ser elaborado pelo órgão contratante.

§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente no Portal da Transparência, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão, evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Município.

§ 2º. Os órgãos e entidades municipais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil.

§ 3º. A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período anual de convênio, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, para análise pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar no Portal da Transparência Municipal, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

**Art. 31**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com despesas de outros entes da Federação que sejam destinadas ao atendimento de situações de inequívoco interesse público local, desde que previstas rubricas próprias na LOA, bem como inseridas tais despesas nas metas e programas desta LDO, observando-se todas as prescrições e procedimentos inseridos no bojo da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente o estatuído em seus artigos 25 e 62.

**SEÇÃO IV**
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 32**. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos poderes Executivo e Legislativo, bem como as de seus Órgãos e Fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
**Art. 33**. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:
I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

**SEÇÃO V**
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 34**. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, como os recursos provenientes:
I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente os orçamentos de que trata esta seção;
II. De transferências de contribuição do Município;
III. De transferências constitucionais; e
IV. De transferências de convênios.

**SEÇÃO VI**
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

**Art. 35.** Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando houver.
**Parágrafo único**. O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.
**Art. 36.** Não se aplicam às Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.
§ 1°. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.
§ 2°. A execução orçamentária das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, dar-se-á através do Sistema de Contabilidade do Município.
**Art. 37.** As transferências de recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, integrantes do orçamento de investimento, dar-se-á por aumento de participação acionária ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na Lei de criação ou Lei subsequente.
§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, visando à realização de investimentos públicos ou a sua manutenção, desde que os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Municipal.
§ 2º. As transferências de que trata o parágrafo anterior serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.
§ 3º. Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o parágrafo anterior, nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União ou com o Estado, em que o Município e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**SEÇÃO I**
**DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO**

**Art. 38**. O Órgão Municipal de Finanças será centralizador das receitas decorrentes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências constitucionais, e poderá transferir recursos financeiros do Tesouro Municipal para todos os Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta, ficando desde já delegada aos gestores municipais a competência de efetuarem retenções nas fontes de tributos municipais por ocasião da realização de pagamentos a credores.
**Parágrafo único**. Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes de:
I. Tributos de sua competência;
II. Atividades Econômicas que por conveniência possa vir executar;
III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
IV. Empréstimos tomados para antecipação de receitas de serviços mantidos pela Administração Municipal; e
V. Receitas Diversas.
**Art. 39**. A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
**Art. 40**. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo estado, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.
**Parágrafo único**. As receitas previstas para o exercício de **2026** serão calculadas acrescidas de índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.
**Art. 41**. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alteração na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de Lei municipal que vier a ser aprovado.
**Art. 42**. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:
I. As normas técnicas e legais;
II. Os efeitos das alterações na legislação;
III. As variações de índices de preço; e
IV. O crescimento econômico do País.
**Art. 43**. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no parágrafo 3º, art. 12, da Lei complementar nº 101/2000.

**SEÇÃO II**
**DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 44**. O Poder Executivo deverá promover estudos visando a introduzir as seguintes modificações na legislação tributária do Município:
I. Atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município, dotando-o de informações que assegurem a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças dos impostos municipais;
II. Rever os critérios de cobrança das taxas para adequá-las ao custo real dos serviços que constituem respectivos fatos geradores;
III. Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
IV. Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

V. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
VI. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Parágrafo único**. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes nos termos do art. 14 da LRF.
**Art. 45**. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à administração o seguinte:
I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A expansão do número de contribuintes; e
III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
**Art. 46**. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Parágrafo único**. Os incentivos para pagamento em cota única, ou com redução do número de parcelas, bem como redução de juros e multas para recolhimento da Dívida Ativa, por período fixado em Lei específica, não se constituem em renúncia de Receita.

**SEÇÃO III**
**DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 47**. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano **2026** e dos dois exercícios seguintes:
§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos pelo município;
II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de **2026** e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**
**E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 48**. As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Líquida, limitado em 6% (seis por cento) o gasto com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo de conformidade com o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n° 101/2000.
§ 1°. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, proventos de aposentadorias e pensões, anistia de faltas de servidores por motivos de paralisações coletivas de trabalho, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos(as) Vereadores(as).
§ 2°. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput" deste artigo, verificada dentre outras, a seguintes condições:
I. Existirem cargos e empregos públicos com vagas a preencher; e
II. Se houver vacância no decorrer do exercício.
**Art. 49**. Na fixação das despesas com pessoal o Município levará em conta a possível realização de concurso público para atendimento da carência de pessoal, ficando concedida nesta Lei prévia autorização para referido processo de seleção e contratação de novos servidores públicos municipais.
**Art. 50**. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1°, 1 e II da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, serão adotadas as medidas constitucionais bem como auditoria da folha de pagamento, na direção de eficiência da máquina pública, com ampla publicidade, tendo em vista a manutenção e/ou recuperação dos direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Servidor Público Municipal.
**Art. 51**. A realização de serviço extraordinário, se a despesa com pessoal houver atingido o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento do relevante interesse público que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
**Art. 52**. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
**Parágrafo único**. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
**Art. 53**. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária do exercício próximo futuro, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I. Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social serão objeto de parcelamento em dez prestações iguais, mensais e sucessivas;
II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em dez parcelas, iguais, mensais e sucessivas; e
III. Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
**Parágrafo único**. O valor disposto no inciso I do *caput* deste artigo aplica-se para todas as espécies de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 54**. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2026** poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato,

conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 55**. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 48 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta Lei.

**Art. 56**. Fica autorizada a contratação de parcelamentos de dívidas de curto e longo prazo junto à União, ao Estado e internamente junto a órgãos autônomos do Município, inclusive aquelas de origem previdenciária (RGPS/RPPS), na forma que dispuser a Lei Federal e/ou Estadual que regular a matéria.

## CAPÍTULO VIII
## DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 57**. As metas e riscos fiscais definidos na Lei Complementar nº 101/2000 serão demonstrados nos anexos desta Lei Municipal, conforme relação a seguir:

a) **PARTE I – Metas Fiscais**:

| | |
|---|---|
| Demonstrativo I: | METAS ANUAIS; |
| Demonstrativo II: | AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR; |
| Demonstrativo III: | METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES; |
| Demonstrativo IV: | EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO; |
| Demonstrativo V: | ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS; |
| Demonstrativo VI: | AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; |
| Demonstrativo VI.a: | PROJEÇÃO ATURARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; |
| Demonstrativo VII: | ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e |
| Demonstrativo VIII: | MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO. |

b) **PARTE II – Riscos Fiscais**:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

**Parágrafo único**. Os anexos de Metas e Riscos Fiscais serão precedidos do anexo das demonstrações da metodologia e memória de cálculo das metas anuais, relacionadas à: RECEITAS; DESPESAS; RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL; e MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, e sucedidos do referencial das ações prioritárias definidas por Função de Governo, que simetricamente serão observadas durante a elaboração do **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – QUADRIÊNIO 2026-2029**.

**Art. 58**. As metas fiscais compreendendo os Resultados, Dívida, Patrimônio, Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, §§ 1o e 2o, Incisos III e V do art. 4º, consolidando todos os Poderes e Órgãos municipais.

**Art. 59**. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determinem até o envio da proposta orçamentária de **2026** ao Legislativo Municipal, observado o disposto no **art. 62 desta Lei**.

**Parágrafo único**. Nas Metas Fiscais para o exercício financeiro de **2026** o planejamento estratégico do Município não vislumbra a obtenção de recursos a partir da alienação de ativos, no entanto não descarta a possibilidade em casos que serão definidos em Lei específica, obrigatoriamente.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

**Art. 60**. A elaboração do projeto do orçamento e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único**. Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I. A Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e

II. As contas públicas em geral, conforme legislação específica.

**Art. 61**. O Poder Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe atribui a Lei Complementar nº 101/2000, publicará no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre, os relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, respectivamente.

**Art. 62**. As prioridades e os objetivos dos projetos e atividades para o exercício financeiro de **2026** serão aqueles contidos no referencial das ações prioritárias definidas por Função de Governo conforme Anexo IV desta Lei, com valores baseados na perspectiva do crescimento as receitas municipais, tomando-se como base o crescimento verificado no último biênio.

**Art. 63**. O Poder Executivo firmará parcerias, acordos, convênios e assemelhados com outras esferas do governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa do Governo Municipal, notadamente os que versarem sobre recursos a fundo perdido, observado o disposto nos **arts. 27 a 31 desta Lei**.

**Parágrafo único**. O Orçamento Municipal conterá dotação específica vinculada ao Órgão de Assistência Social destinada ao apoio a associações comunitárias, prioritariamente no que diz respeito ao custeio de ações que visem a manutenção da regularidade fiscal dessas entidades, objetivando dentre outras coisas habilitação no que dispõe o caput deste artigo.

**Art. 64**. Nos termos do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos e Entidades constituirão **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§ 2º. No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

**Art. 65**. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único**. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 66**. O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 67**. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 68**. Caberá aos setores de planejamento, administração e finanças do Município, o acompanhamento e a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

**Art. 69**. As Emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas para processamento e envio dos relatórios para propiciar a preparação da redação final.

**Art. 70.** Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto

a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor; e
VI. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.
**Art. 71**. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.
**Art. 72**. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
**Art. 73**. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária Anual.
**Art. 74.** Os projetos de Lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo, serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
**Parágrafo único**. Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
**Art. 75**. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.
**Art. 76.** O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa.
**Parágrafo único.** O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher à Fazenda Municipal dentro do exercício financeiro e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente público ou bancário autorizado.
**Art. 77**. O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.
§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, classificada segundo:
I. Grupo de receita;
II. Grupo de despesa;
III. Fonte;
IV. Órgão;
V. Unidade orçamentária;
VI. Função;
VII. Programa;
VIII. Subprograma; e
IX. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.
§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:
I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. O valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. O valor previsto da receita;
IV. O valor arrecadado da receita;
V. O valor empenhado no mês;
VI. O valor empenhado até o mês;
VII. O valor pago no mês;
VIII. O valor pago até o mês;
IX. O valor anulado;
X. O controle das contas bancárias;
XI. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XII. A contabilidade analítica por conta; e
XIII. A movimentação patrimonial.
§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
**Art. 78**. O Sistema Municipal de Controle Interno e Fiscalização, após a publicação da LOA, definirá, para efeito das Contas de Gestão, as Unidades Gestoras que executarão os orçamentos, observados os **artigos 20 a 23 desta Lei**, contendo o seguinte:
I. Fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
II. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;
III. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e
IV. Quadro do cronograma de desembolso financeiro.
§ 1º. O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.
§ 2º. Observado o cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:
I. Sentenças judiciais;
II. Cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;
III. Os riscos fiscais;
IV. Os dispêndios com férias de servidores;
V. Os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e
VI. Oscilação da arrecadação a menor.
**Art. 79**. O SIAFIC será processado em ambiente seguro de nuvem *(web)* com compartilhamento de dados contábeis relativos à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.
§ 1º. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.
§ 2°. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente Lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:
I. Se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;
II. Se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houverem sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro; e
III. Se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extraorçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houverem sido recolhidas à conta estabelecida no § 1°, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro.
**Art. 80.** A Administração Municipal – Poderes Executivo e Legislativo – nos termos da Lei Complementar nº 131/2009, disponibilizará em tempo real informações pormenorizadas sobre as suas execuções orçamentária e financeira.
**Art. 81.** No regular cumprimento da Lei Federal nº 13.460, de 2017, o Sistema Municipal de Ouvidoria observará abordagem sobre questões como a prestação de serviços públicos, a utilização de soluções

tecnológicas, a proteção de dados pessoais, a atualização da Carta de Serviços ao Usuário, entre outros aspectos.
§ 1º. Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.
§ 2º. Os serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia, sem prejuízo da observância das demais normas regulamentares.
§ 3º. Anualmente, o órgão central do Sistema Municipal de Ouvidoria fará a elaboração do relatório de gestão das suas atividades, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal do Município na Internet, observado no que couber, a LGPD.
**Art. 82.** Para o inteiro cumprimento das disposições desta Lei, ao Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.
**Art. 83**. Para contenção do crescimento da Dívida Pública Municipal o Poder Executivo fica autorizado a contratar parcelamento de débitos previdenciários correntes ou apurados por órgãos fiscais internos ou externos, inclusive conselhos locais.
**Art. 84**. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplicável naquilo que couber, a despesa até o valor atualizado definido no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 85**. A proposta orçamentária comportará tanto emendas modificativas, quanto indicativas, inclusive para a inserção de novas atividades, projetos ou programas, desde que não aumente a despesa total fixada na redação original do PLOA.
**Art. 86**. Ficam expressamente vedadas ao PLOA a apresentação de emendas que:
I. Reduzam o montante da receita prevista e da despesa fixada;
II. Suprimam artigos, incisos e parágrafos do texto original; e
III. Excluam atividades ou projetos da proposta orçamentária pela redação original.
**Art. 87**. Se a LOA de **2026** não for encaminhada para sanção do Chefe do Poder Executivo até último dia do exercício financeiro de **2025**, será a proposta orçamentária anual sancionada pela redação e programação original, ficando o início da sua execução condicionado à publicação resumida no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato praticado.
**Art. 88**. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:
I. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II. Racionalização dos gastos com diárias e viagens;
III. Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV. Redução de investimentos programados (aquisição de equipamento e máquinas em geral);
V. Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;
VI. Eliminação com despesas com horas extras;
VII. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; e
VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I. As despesas com pessoal e encargos sociais;
II. As despesas com benefícios previdenciários;
III. As despesas om amortização da dívida;
IV. As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
V. As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal; e
VI. As despesas de contrapartidas requeridas em convênios com a União e Estados.
§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de sua respectiva competência, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto Executivo, conforme o caso.
**Art. 89**. As ações de enfrentamento de doenças epidemiológicas terão prioridades de execução sobre qualquer meta prioritária contida na LOA para o exercício financeiro de **2026**, mesmo que em execução, inclusive sobre aquelas referidas no **inciso III do art. 13 desta Lei** quando financiadas pela Fonte de Recursos não Vinculados.
**Parágrafo único**. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos **incisos IV, V e VI do mesmo art. 13 desta Lei**.
**Art. 90**. A LOA do exercício financeiro de **2026** fará prioritariamente a inserção de ações e despesas orçamentárias para a Assistência Social em demonstração do compromisso técnico e institucional com a sustentabilidade da política, objetivando atuações mais integradas no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e mais intersetoriais na relação com a Saúde e a Educação, na perspectiva de uma proteção social ampliada e aprimorada, observado o planejamento contido no anexo das ações prioritárias definidas por Função de Governo nesta LDO.
**Parágrafo único**. A destinação e execução de recursos financeiros para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluirá a previsão de despesas com pessoal e as parcerias interinstitucionais, com destaque para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que constitui serviço essencial e como tal deverá ser prestado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
**Art. 91**. As festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, Carnaval, Paixão de Cristo, Festival Junino, Festa da Pescaria e Réveillon, serão estabelecidas individualmente como Atividade na LOA de **2026**, ficando desde já autorizada a realização como ação prioritária do Governo Municipal de fomento do civismo local e da cultura regional.
**Art. 92**. O Município poderá criar e/ou ampliar Fundo de Aval garantidor de financiamentos para pequenos empreendedores junto a bancos oficiais, como forma de enfrentamento dos efeitos de crises, objetivando a recuperação econômica local, limitado a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de **2025**, aportado em frações mensais a serem definidas em lei específica, oriundas das Fontes de Recursos: FPM, ICMS e IPVA.
**Art. 93**. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, na forma do art. 44 da LRF.
**Art. 94**. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover repasses financeiros às suas respectivas entidades representativas estaduais e nacionais.
**Art. 95**. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 30 de junho de 2025.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Juliana Alves Freitas
**Código Identificador:**968EBBC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO N.º 00004.20250107/0002-86**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025-PE**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20250107/0002-86. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025-PE. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDORES: APC

SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 36.693.516/0001-06, valor total R$ 2.375.400,00, BOA TERRA CONSERV LTDA, CNPJ n.º 07.293.794/0001-78, valor total R$ 542.500,00, RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 37.658.271/0001-49, valor total R$ 280.800,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2025. Itaiçaba, Estado do Ceará, 09/06/2025.

***MAURO FERNANDES DE SOUZA,***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20250107/0002-86. Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2025-PE. Ata SRP N.º 014/2025-001: A empresa APC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, Inscrição n.º 36.693.516/0001-06, foi vencedora dos itens n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11. Valor total registrado: R$ 2.355.400,00. Objeto da Ata: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2029. Data assinatura: 09/06/2025.

***MAURO FERNANDES DE SOUZA,***
Gestor da Ata SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20250107/0002-86. Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2025-PE. Ata SRP N.º 014/2025-002: A empresa BOA TERRA CONSERV LTDA, Inscrição n.º 07.293.794/0001-78, foi vencedora dos itens n.º 9, 14. Valor total registrado: R$ 542.500,00. Objeto da Ata: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2029. Data assinatura: 09/06/2025.

***MAURO FERNANDES DE SOUZA,***
Gestor da Ata SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20250107/0002-86. Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2025-PE. Ata SRP N.º 014/2025-003: A empresa RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA, Inscrição n.º 37.658.271/0001-49, foi vencedora dos itens n.º 12, 13. Valor total registrado: R$ 280.800,00. Objeto da Ata: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2029. Data assinatura: 09/06/2025.

***MAURO FERNANDES DE SOUZA,***
Gestor da Ata SRP.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250107/0002-86. CONTRATO N.º 2025.06.09-0001. DATA: 09/06/2025. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: APC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 36.693.516/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2026. DATA ASSINATURA: 09/06/2025.

***JOSENILTON JOSINO DA SILVA,***
Chefe de Gabinete.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250107/0002-86. CONTRATO N.º 2025.06.09-0002. DATA: 09/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: APC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 36.693.516/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais). VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2026. DATA ASSINATURA: 09/06/2025.

***MAURO FERNANDES DE SOUZA,***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250107/0002-86. CONTRATO N.º 2025.06.09-0003. DATA: 09/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: APC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 36.693.516/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2026. DATA ASSINATURA: 09/06/2025.

***AURINIMARA DOS SANTOS ARAÚJO,***
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250107/0002-86. CONTRATO N.º 2025.06.09-0004. DATA: 09/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: APC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 36.693.516/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 1.447.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2026. DATA ASSINATURA: 09/06/2025.

***SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250107/0002-86. CONTRATO N.º 2025.06.09-0005. DATA: 09/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: BOA TERRA CONSERV LTDA, CNPJ n.º 07.293.794/0001-78. VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2026. DATA ASSINATURA: 09/06/2025.

***ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,***
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250107/0002-86. CONTRATO N.º 2025.06.09-0007. DATA: 09/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: BOA TERRA CONSERV LTDA, CNPJ n.º 07.293.794/0001-78. VALOR GLOBAL: R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2026. DATA ASSINATURA: 09/06/2025. Graziele de Sousa Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250107/0002-86. CONTRATO N.º 2025.06.09-0008. DATA: 09/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará.

CONTRATADO: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 37.658.271/0001-49. VALOR GLOBAL: R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil, oitocentos reais). VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 08/06/2026. DATA ASSINATURA: 09/06/2025.

***ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
**Código Identificador:**A5D83D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
**PROCESSO N.º 01.13-001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-PE**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.13-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no critério de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço", com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada, para atender aos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDORES: M. S. LOPES LTDA , CNPJ n.º 55.456.774/0001-13. Percentual de desconto: 31,00%. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025. Itaiçaba, Estado do Ceará, 10/06/2025.

***SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.13-001/2025. CONTRATO N.º 2025.06.10-0003. DATA: 10/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no critério de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço", com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: M. S. LOPES LTDA, CNPJ n.º 55.456.774/0001-13. VALOR GLOBAL: R$ 419.812,40 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Percentual de desconto: 31,00%. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026. DATA ASSINATURA: 10/06/2025.

***AURINIMARA DOS SANTOS ARAÚJO,***
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.13-001/2025. CONTRATO N.º 2025.06.10-0004. DATA: 10/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no critério de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço", com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: M. S. LOPES LTDA, CNPJ n.º 55.456.774/0001-13. VALOR GLOBAL: R$ 736.512,00 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e doze reais). Percentual de desconto: 31,00%. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026. DATA ASSINATURA: 10/06/2025.

***SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.13-001/2025. CONTRATO N.º 2025.06.10-0005. DATA: 10/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no critério de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço", com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: M. S. LOPES LTDA, CNPJ n.º 55.456.774/0001-13. VALOR GLOBAL: R$ 454.360,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). Percentual de desconto: 31,00%. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026. DATA ASSINATURA: 10/06/2025.

***ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,***
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.13-001/2025. CONTRATO N.º 2025.06.10-0006. DATA: 10/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no critério de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço", com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: M. S. LOPES LTDA, CNPJ n.º 55.456.774/0001-13. VALOR GLOBAL: R$ 60.332,00 (sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais). Percentual de desconto: 31,00%. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026. DATA ASSINATURA: 10/06/2025.

***FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.13-001/2025. CONTRATO N.º 2025.06.10-0007. DATA: 10/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no critério de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço", com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada, para atender ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: M. S. LOPES LTDA, CNPJ n.º 55.456.774/0001-13. VALOR GLOBAL: R$ 407.656,80 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis

reais e oitenta centavos). Percentual de desconto: 31,00%. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026. DATA ASSINATURA: 10/06/2025.

***FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.13-001/2025. CONTRATO N.º 2025.06.10-0008. DATA: 10/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no critério de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço", com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: M. S. LOPES LTDA , CNPJ n.º 55.456.774/0001-13. VALOR GLOBAL: R$ 94.205,20 (noventa e quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos). Percentual de desconto: 31,00%. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026. DATA ASSINATURA: 10/06/2025.

***GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA,***
Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.13-001/2025. CONTRATO N.º 2025.06.10-0009. DATA: 10/06/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de peças de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, com base no critério de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço", com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamentação Eletrônica de empresa especializada, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: M. S. LOPES LTDA, CNPJ n.º 55.456.774/0001-13. VALOR GLOBAL: R$ 39.286,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais). Percentual de desconto: 31,00%. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 09/06/2026. DATA ASSINATURA: 10/06/2025.

***GRAZIELE DE SOUSA BARBOSA,***
Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude, Trabalho e Renda.

**Publicado por:**
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
**Código Identificador:**55FB04B0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### GABINETE
### PORTARIA Nº 2101006/2025-GP JARDIM-CE, 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO FERNANDO COUTINHO**, Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Sra. **JOANA ARIANA GONÇALVES DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 200xxxxx930 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 606.XXX.XXX-71, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS,** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 21 de Janeiro de 2025.

***ANTONIO FERNANDO COUTINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheyla Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**95F491AC

### LICITAÇÃO
### AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.05.23.1

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2025.05.23.1** O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrônicoº 2025.05.23.1, tendo o seguinte resultado: A empresa STOCK CAR DIESEL LTDA vencedora junto ao lote 01 - Serviços de manutenção de veículos e fornecimento/reposição de peças. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim na sala de Licitações e Contratos, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 07 de julho de 2025.

***MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jerre Aurelio Neves da Cruz
**Código Identificador:**E2F88C8B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

### PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 20250626/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 20250626/2025 para Apresentação de uma missa e Show Católico com o Padre Monteiro para apresentação durante os festejos da Padroeira do município Senhora Santana Que Será Realizada no dia 16 de julho de 2025., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250626/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa , SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA, CNPJ nº 53.009.301/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua moacir gondim lossio, nº 276, são josé, cidade de Crato – Ceará, representada sebastião monteiro da silva , portador do CPF nº 827.182.373-68 . A contratação terá seu valor global no importe de R$30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Jati – CE, 7 de Julho de 2025.

***MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO***
Prefeita

**Publicado por:**
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**440151AD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 007/2025 – SME – AD. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0107.01/2025 - SME DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela ordenadora de despesa, o senhor **JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO,** Secretária Municipal de Educação, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo **CARONA Nº 007/2025 – SME – AD**, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023,** para **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO RURAL (ORE 3), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, em favor da(s) empresa(s): **On-Highway Brasil LTDA (IVG BRASIL LTDA),** inscrita no CNPJ/MF com o nº 36.519.422/0001-15. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. **JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO,** Secretária Municipal de Educação. Madalena/CE, 03 de Julho de 2025.

**Publicado por:**
Yure de Sousa Lima
**Código Identificador:**ABB107EE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.19.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.09.02/DL**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.19.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.09.02/DL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora multifuncional, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. EMPRESA VENCEDORA: **M. I. M. OLIVEIRA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 11.546.448/0001-21. **VALOR OFERTADO: (R$ 37.680,00).** VIGÊNCIA: 12 (doze) mês. Mauriti/CE, em 07 de julho de 2025.

***GILBERTO JUCA DA SILVA -***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**AAB81A32

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação, torna público o Extrato do contrato resultante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2005.001-2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 191101/2024. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0240.2.038 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental. Elemento De Despesas: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO FORMATIVO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2501140001/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191101/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura do contrato, por até 12 (doze) meses. CONTRATADA: TENDENCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.232.255/0001-97. ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Roberto Oliveira Santana. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima. VALOR DO CONTRATO: R$644.100,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e cem reais). Meruoca/CE, 26 de junho de 2025.

***FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -***
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**6C1E0B0C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.07.2**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**. Concorrência Eletrônica nº 2025.05.07.2. **Objeto:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa, CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.809.266/0001-05, totalizando o valor de 151.864,96 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14,133/21- Felipe Jacó Alves de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas. Milagres/CE, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Sampaio de Araújo
**Código Identificador:**CF1352E9

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.07.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.14.1**

Extrato de Contrato Nº **07.07.01/2025**. Pregão Eletrônico Nº 2025.05.14.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A MAGNO DE ALCANTARA SIQUEIRA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato R$ 158.996,50 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (dose). Signatários: Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro - Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Alexandre Magno de Alcântara Siqueira representante A MAGNO DE ALCANTARA SIQUEIRA – ME. Milagres/CE, 07 de julho de 2025.

**Publicado por:**
Felipe Sampaio de Araújo
**Código Identificador:**D6B1690F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 16062501SME,16062502SME,16062503SME,16062504SME E 16062505SME DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024SME - CP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16062501SME.PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024SME - CP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE ENSINO, (REFORMA DA ESCOLA MARIA SILVINO) DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0016.1.037. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. SUBELEMENTO: 4.4.90.51.92. FONTE DE RECURSOS: Transferência do FUNDEB - comple. União – VAAT.VALOR DO CONTRATO: R$ 514.761,38 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ELDO BESERRA MARQUES (administrador) da empresa FRANCISCO E BESERRA MARQUES LTDA. Mombaça - CE, 16 de junho de 2025.**

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA* –**
Secretária de Educação.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16062502SME.PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024SME - CP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE ENSINO, (REFORMA DA ESCOLA RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA) DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0016.1.037.ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 SUBELEMENTO: 4.4.90.51.92.FONTE DE RECURSOS: Transferência do FUNDEB - comple. União – VAAT.VALOR DO CONTRATO: R$ 529.739,25 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ELDO BESERRA MARQUES (administrador) da empresa. FRANCISCO E BESERRA MARQUES LTDA.Mombaça - CE, 16 de junho de 2025.**

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA* –**
Secretária de Educação.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16062503SME.PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024SME - CP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE ENSINO, (REFORMA DA ESCOLA ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA) DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0016.1.037.ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.SUBELEMENTO: 4.4.90.51.92.FONTE DE RECURSOS: Transferência do FUNDEB - comple. União – VAAT.VALOR DO CONTRATO: R$ 257.884,34 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ELDO BESERRA MARQUES (administrador) da empresa FRANCISCO E BESERRA MARQUES LTDA.Mombaça - CE, 16 de junho de 2025.**

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA* –**
Secretária de Educação.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16062504SME.PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024SME - CP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE ENSINO, (REFORMA DA ESCOLA PEDRO AIRES DE CARVALHO) DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte:DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0016.1.037.ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00**
**SUBELEMENTO**: 4.4.90.51.92.**FONTE DE RECURSOS**: Transferência do FUNDEB - comple. União – VAAT.**VALOR DO CONTRATO**: R$ 351.825,23 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO ELDO BESERRA MARQUES (administrador) da empresa FRANCISCO E BESERRA MARQUES LTDA.Mombaça - CE, 16 de junho de 2025.

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA* –**
Secretária de Educação.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16062505SME.PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024SME - CP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE ENSINO, (REFORMA DA ESCOLA MARIA AMBROZINA) DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.361.0016.1.037. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. SUBELEMENTO: 4.4.90.51.92.FONTE DE RECURSOS: Transferência do FUNDEB - comple. União – VAAT.VALOR DO CONTRATO: R$ 552.678,56 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação.ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO ELDO BESERRA MARQUES (administrador) da empresa FRANCISCO E BESERRA MARQUES LTDA.Mombaça - CE, 16 de junho de 2025.**

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA* –**
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**466EE3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 569/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA MOMBAÇA DO ESTADO DO CEARÁ NO ÂMBITO DO SISAN.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 1.140/2025 (LOSAN Municipal), 01 de julho de 2025.;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1°** - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Mombaça, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Mombaça, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2° -** Compete ao CONSEA Mombaça:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Mombaça, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Mombaça, manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Mombaça, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Mombaça.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3° -** O CONSEA Mombaça será composto por 32 (trinta e dois) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1° Poderão compor o CONSEA Mombaça, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

**Art. 4° -** Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5° -** O CONSEA Mombaça, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte**.**

**Art. 6° -** O CONSEA Mombaça tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II - Presidente

III – Vice-Presidente;

IV – Secretaria Executiva;

V –Câmaras Temáticas;

VI- Grupo de Trabalho

**Seção I**

**Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente**

**Art. 7° -** O CONSEA Mombaça será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Mombaça.

**Art. 8° -** Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Mombaça.;

II – representar externamente o CONSEA Mombaça.;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Mombaça;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

**Art. 9°** Compete ao Vice Presidente:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Mombaça as propostas do CONSEA Mombaça de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Mombaça informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Mombaça, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Mombaça nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA Mombaça;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

**Seção II**

**Da Secretaria Executiva**

**Art. 10.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Mombaça contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

**Art. 11**. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice-Presidente do CONSEA Mombaça, no

âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Mombaça.

III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA Mombaça em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Mombaça.

V- Instituir e manter banco de dados;

**Art. 12**. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Mombaça dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação

das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho.
**Art. 13**. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO**
**Art. 14.** Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA Mombaça, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
**Art. 15.** O CONSEA Mombaça contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
**Art. 16.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
**Art. 17.** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
**Art. 18.** Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)
**Art. 19**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE**, aos 04 de julho de 2025.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALVANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Alves Camarão
**Código Identificador:**F4EA487B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 570/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CAISAN MOMBAÇA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA ESTADO DO CEARÁ**, no uso de
suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.140/2025 de 01 de julho de 2025 (LOSAN Municipal);
**DECRETA:**

**Art.1°** Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Mombaça Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Mombaça, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA Mombaça e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Mombaça, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do

Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Mombaça pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Mombaça apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2°** A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Mombaça, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA Mombaça, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA Mombaça e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN Mombaça, nas propostas do CONSEA Mombaça e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3°** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem,

observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4°** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Mombaça deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o **Decreto n° 569/2025, de 04 de julho de 2025 (Decreto de regulamentação do CONSEA Mombaça)** e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**Art. 5°** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art.6°** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Mombaça poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE**, aos 04 de julho de 2025.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALVANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Alves Camarão
**Código Identificador:**8185C27F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210155
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-005/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "b", § 1º DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
CONTRATADA: MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO, DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.
VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Wallison Ferreira Nobre da Silva
**Código Identificador:**56296EE5

### SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA N° 0306-A/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCO GILDENIO NOBRE DE OLIVEIRA,** matrícula 61530, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no SECRETARA SEDE SAS, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **03 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar adolescente acolhido para realizar exame médico no Hospital Albert Sabin.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 03 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**4C8584B6

### SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA N° 0306-B/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO, lotado(a) em ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **03 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente acolhido para realizar exame médico no Hospital Albert Sabin.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 03 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**4807E4FC

### SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PORTARIA N° 0306-C/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**
**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE FREITAS,** matrícula 1302876, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) em CASA DO CIDADÃO, **1 (uma) diária completa (R$ 100,00)** e **1/2 (meia) diária (R$ 50,00)**, totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao deslocamento e permanência na cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **03 e 04 de junho de 2025**, com a finalidade de participar do Simpósio de Capacitação de Secretários e Auxiliares de Junta de Serviço Militar.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 03 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**ED12C76B

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0306-D/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **MARIA DA GLORIA FERNANDES GOMES,** matrícula n° 1300750, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) em CASA DO CIDADÃO, **1 (uma) diária completa (R$ 100,00)** e **1/2 (meia) diária (R$ 50,00)**, totalizando **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao deslocamento e pernoite na cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **03 e 04 de junho de 2025**, com a finalidade de participar do Simpósio de Capacitação de Secretários e Auxiliares de Junta de Serviço Militar.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 03 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**F0A0FF7A

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0307-A/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **LEIDIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** matrícula 60847, ocupante do cargo de DIRETOR(A) GERAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS, lotado(a) na GESTÃO DO SUAS, **2 (duas) diárias com a metade de seu valor** (50% do valor da diária), **totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** com a finalidade de participar do **ENCONTRO REGIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS(ES) MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de julho de 2025, na cidade de **Aracaju/SE**.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 03 de julho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**BD296412

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0506-A/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCA MARIA DE FREITAS,** matrícula n° 61568, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **05 de junho de 2025**, com a finalidade de participar do evento **Zelar e Proteger** realizado na Universidade do Parlamento – UNIPACE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 05 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**C78EC320

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0506-B/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **ERICA CUNHA DOS SANTOS SILVA,** matrícula n° 60416, ocupante do cargo de

CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **05 de junho de 2025**, com a finalidade de participar do evento **Zelar e Proteger** realizado na Universidade do Parlamento – UNIPACE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 05 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**AA43F078

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0506-C/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **REGINALDO MOURA CAVALCANTE,** matrícula n° 1393472, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **05 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar os Conselheiros Tutelares ao evento **Zelar e Proteger** realizado na Universidade do Parlamento – UNIPACE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 05 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**02A4706A

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0506-D/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO, lotado(a) em ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **05 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente acolhido para realizar exame médico no Hospital Albert Sabin.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 05 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**F609859A

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0606-A/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO, lotado(a) em ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **06 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar translado de criança acolhida à residência da família da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 06 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**CDE4AC3A

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0606-B/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCO BENEDITO PONTES DE MOURA FILHO,** matrícula 61529, ocupante do cargo de MOTORISTA - 08 HORAS, lotado(a) em ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **06 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar criança acolhida à residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 06 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**C8CE6F97

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0606-C/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e
**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO, lotado(a) em ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **08 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar retorno da criança acolhida da residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 06 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**D7A32585

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0606-D/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCO BENEDITO PONTES DE MOURA FILHO,** matrícula 61529, ocupante do cargo de MOTORISTA - 08 HORAS, lotado(a) em ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **08 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar criança acolhida em retorno da residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 06 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**7005FCE2

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0906-A/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO, lotado(a) em ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **09 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente acolhido para realizar exame de Ultrassonografia do Abdômen Total no Hospital Albert Sabin.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 09 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**EDCAB3F5

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 0906-B/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **PRISCILLA NOGUEIRA BARBOSA GOMES,** matrícula 1393194, ocupante do cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS – CE**, no dia **09 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar criança acolhida em consulta médica na Policlínica.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 09 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**673309C4

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1006-B/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **ERICA CUNHA DOS SANTOS SILVA,** matrícula n° 60416, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS – CE**, no dia **11 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente periciando para realizar exame de corpo de delito.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 10 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**1E8F124F

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1006-C/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4°, da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCA MARIA DE FREITAS,** matrícula n° 61568, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS – CE**, no dia **11 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente periciando para realizar exame de corpo de delito.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 10 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**547BE6DA

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1006-D/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **REGINALDO MOURA CAVALCANTE,** matrícula n° 1393472, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS – CE**, no dia **11 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar os Conselheiros Tutelares para acompanhar adolescente periciando na realização do exame de corpo de delito.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 10 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**CA9CA123

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1306-A/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **13 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente acolhido em consulta médica no Hospital Albert Sabin.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 13 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**6E7E49A1

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1306-B/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **JOSE DE DEUS DIOGENES,** matrícula 1332210, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no CREAS, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **15 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar criança acolhida em retorno da residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 13 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**C2A0EC6B

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1306-C/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **15 de junho de 2025**, com a finalidade de recolher criança acolhida da residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 13 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**D463960D

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1606-B/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **EDIGLE EMILIANO DA SILVA,** matrícula 61499, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, **1 (uma) diária completa** no valor de R$ 100,00 (cem reais) e **1/2 (meia) diária** no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), **totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao deslocamento e pernoite na cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **16 e 17 de junho de 2025**, com a finalidade de participar da Oficina Regionalizada de Nivelamento das Metodologias utilizadas no Programa Criança Feliz – PCF.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 16 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**599413A3

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1806-A/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **WITIANE NOBRE DE SOUZA,** matrícula 61532, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **18 de junho de 2025**, com a finalidade de realizar visita domiciliar à avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 18 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**9EFB1167

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1806-B/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **PRISCILLA NOGUEIRA BARBOSA GOMES,** matrícula 1393194, ocupante do cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **18 de junho de 2025**, com a finalidade de realizar visita domiciliar à avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 18 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**C0DBD31D

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1806-C/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e
**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **22 de junho de 2025**, com a finalidade de recolher criança acolhida da residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 18 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**208DB2D1

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 1806-D/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCO BENEDITO PONTES DE MOURA FILHO,** matrícula 61529, ocupante do cargo de MOTORISTA - 08 HORAS, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **22 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar criança acolhida em retorno da residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 18 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**02C5BEDB

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2706-A/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **27 de junho de 2025**, com a finalidade de entregar criança acolhida na residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 27 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**A02FA9CD

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2706-B/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCO BENEDITO PONTES DE MOURA FILHO,** matrícula 61529, ocupante do cargo de MOTORISTA - 08 HORAS, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **27 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar criança acolhida à residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 27 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**18733696

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2706C-SAS, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **VIVIANNE RABELO FERREIRA,** matrícula 61554, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade de recolher criança acolhida da residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 27 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**569F1FF3

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 2706-D/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCO BENEDITO PONTES DE MOURA FILHO,** matrícula 61529, ocupante do cargo de MOTORISTA - 08 HORAS, lotado(a) no ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **CHOROZINHO – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar criança acolhida em retorno da residência da avó paterna, conforme determinado pela 2° Vara Cível de Morada Nova-CE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 27 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**46D4B014

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3006-A/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4° da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCA MARIA DE FREITAS,** matrícula n° 61568, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade de participar da aula inaugural do programa Selo Alece.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**1FADE942

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3006-B/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4° da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **ERICA CUNHA DOS SANTOS SILVA,** matrícula n° 60416, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade de participar da aula inaugural do programa Selo ALECE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**4C7AF588

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3006-C/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4° da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;
**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **MARIA VENAIDE RABELO DE SOUSA,** matrícula n° 60884, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade de participar da aula inaugural do programa Selo ALECE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**C1A636EA

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3006-D/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **REGINALDO MOURA CAVALCANTE,** matrícula 1393472, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **FORTALEZA – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade de transportar os Conselheiros Tutelares para a aula inaugural do programa Selo ALECE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**3D3831AA

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3006-E/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 58 da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **FRANCISCO THIAGO ALVES GIRAO,** matrícula 61531, ocupante do cargo de MOTORISTA - 08 HORAS, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade transportar adolescente periciando para realizar exame.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**080598A4

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3006-F/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4° da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE BEZERRA,** matrícula n° 60415, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente periciando na PEFOCE para realizar exame.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**DD2D7552

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 3006-G/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

**CONSIDERANDO** o art. 4° da Lei Municipal n° 2.142, de 31 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 32, de 22 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a(o) servidor(a) **JOSE WLADIMY MARTINS DE AGUIAR,** matrícula n° 60885, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotado(a) no CONSELHO TUTELAR, **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** referente ao deslocamento para cidade de **RUSSAS – CE**, no dia **30 de junho de 2025**, com a finalidade de acompanhar adolescente periciando na PEFOCE para realizar exame.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 30 de junho de 2025.

***NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO***
Secretária da Assistência Social

**Publicado por:**
Victor Mickael Gomes Silva
**Código Identificador:**5F95D60D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 062/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025 [ERRATA].

*Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados listados no anexo I, desse decreto, na forma que abaixo indica e dá outras providências.*

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o poder discricionário da administração pública,

**CONSIDERANDO**que Cargos Comissionados possuem livre nomeação e exoneração,

**CONSIDERANDO**ainda a homologação de processo seletivo para contratação temporária de Gestores Escolares através da Portaria Nº 18/2025, da Secretaria de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam exonerados, a partir do dia 30 de junho de 2025, os servidores listados no anexo I, desse decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| SERVIDOR | FUNÇÃO | CPF |
|---|---|---|
| Rosa Gomes do Carmo | Diretor Escolar A | 803.xxx.xx3-49 |
| Maria Sonia Ribeiro Alves Lirio | Diretor Escolar em Tempo Integral A | 874.xxx.xx3-20 |
| Jamilly Moreira Rodrigues | Diretor Escolar em Tempo Integral A | 023.xxx.xx3-04 |
| Maria Valdecia Alves de Oliveira | Diretor Escolar em Tempo Integral A | 932,xxx.xx3-53 |
| Macio Rodrigues Cordeiro | Diretor Escolar em Tempo Integral A | 017.xxx.xx3-24 |
| Edna Pereira de Alencar | Coordenador Pedagógico A | 072.xxx.xx3-60 |
| Edivania Gomes da Silva | Coordenador Pedagógico A | 030.xxx.xx3-02 |
| Naiane Pereira de Oliveira | Coordenador Pedagógico A | 607.xxx.xx3-63 |
| Janaina Rodrigues Silva Lima | Coordenador Pedagógico A | 031.xxx.xx3-99 |
| Francisco Eugenio do Nascimento Silva | Coordenador Pedagógico A | 074.xxx.xx3-54 |
| Christiane Alencar Franca Costa | Coordenador Pedagógico A | 006.xxx.xx3-00 |
| Sebastiana Firmino da Silva | Coordenador Pedagógico A | 022.xxx.xx3-59 |
| Marizete Teodozio da Silva | Coordenador Pedagógico A | 027.xxx.xx3-57 |
| Paulo Leite da Costa | Coordenador Pedagógico A | 918.xxx.xx3-34 |
| Erisvanda Maria de Matos | Coordenador Pedagógico A | 764.xxx.xx3-53 |
| Nayara Neves Araujo | Coordenador Pedagógico A | 616.xxx.xx3-34 |
| Jose Jeans Rodrigues Oliveira | Coordenador Pedagógico A | 020.xxx.xx3-63 |
| Edna Belo do Nascimento | Coordenador Pedagógico A | 873.xxx.xx3-91 |
| Antonia Valdizia Moura Cordeiro | Coordenador Pedagógico A | 031.xxx.xx3-00 |
| Maria da Penha Alves Martins | Coordenador Pedagógico A | 026.xxx.xx3-57 |
| Edilania Rodrigues Costa Matos | Coordenador Pedagógico A | 763.xxx.xx3-34 |
| Maria Pereira de Santana | Coordenador Pedagógico A | 771.xxx.xx3-00 |
| Kelly Cristina Ribeiro de Matos | Coordenador Pedagógico A em Tempo Integral A | 026.xxx.xx3-24 |
| Lucimar Gonçalves da Silva Macedo | Coordenador Pedagógico A em Tempo Integral A | 222.xxx.xx3-04 |
| Antonio Vinicil Rodrigues Peixoto | Coordenador Pedagógico A em Tempo Integral A | 074.xxx.xx3-30 |
| Daniela Silva de Oliveira | Coordenador Pedagógico A em Tempo Integral A | 000.xxx.xx3-70 |
| Ana Teles de Lacerda Feitosa | Diretor Escolar B | 423.xxx.xx3-34 |
| Maria Dasdores da Silva Gonçalves | Diretor Escolar B | 026.xxx.xx3-66 |
| Antonicelia Sindor Pereir | Coordenador Pedagógico B | 035.xxx.xx3-93 |
| Fatima Pereira Matos | Coordenador Pedagógico B | 007.xxx.xx3-62 |
| Francisco Erisvelto Dutra de Almeida | Coordenador Pedagógico B | 073.xxx.xx3-10 |
| Cicera Flavia Ferreira Valentim | Coordenador Pedagógico B | 873.xxx.xx3-15 |
| Francisco Gerônimo Gomes da Silva | Supervisor Escolar | 873.xxx.xx3-49 |
| Francisca Cleidinete Rodrigues Maropo | Coordenador Pedagógico B | 008.xxx.xx3-37 |
| Sandra Raquel Ferreira Dutra | Coordenador Pedagógico B | 052.xxx.xx3-17 |
| Valeria Bezerra de Melo | Coordenador Pedagógico B | 053.xxx.xx3-36 |
| Antonia Leinda Ferreira de Souza | Coordenador Pedagógico B | 387.xxx.xx3-91 |
| Rosalia Cardoso da Silva Carvalho | Coordenador Pedagógico B | 033.xxx.xx3-24 |
| Claudiana Souza de Sá Brito | Coordenador Pedagógico B | 021.xxx.xx3-14 |
| Cleide Pereira Muniz | Coordenador Pedagógico B | 022.xxx.xx3-00 |
| Cicera Mônica Pereira Santana | Coordenador Pedagógico B | 609.xxx.xx3-73 |
| Maria Tereza Belizário Cordeiro | Articulador | 914.xxx.xx3-97 |
| Maria Ivonete Cordeiro | Diretor Escolar C | 918.xxx.xx3-87 |
| Antônia Inácio de Oliveira Freire | Coordenador Pedagógico C | 008.xxx.xx3-18 |
| Cícera Celia Feitosa Fernandes Ribeiro | Coordenador Pedagógico C | 769.xxx.xx3-25 |
| Cícera Neuma Pereira Lima | Coordenador Pedagógico C | 046.xxx.xx3-30 |
| Cicera Gabirlly Leite Xavier Menezes | Coordenador Pedagógico C | 609.xxx.xx3-19 |
| Layla Karolyne da Silva Macário | Coordenador Pedagógico C | 071.xxx.xx3-40 |

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8C5CEFD0

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR N° 017/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 016/2025, de 12 de maio de 2025, para incluir novos serviços beneficiados com a alíquota reduzida do ISSQN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Complementar nº 016/2025, de 12 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes serviços:

| | CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: |
|---|---|
| 18.13-0-01 | • Impressão de material para uso publicitário |
| 17.31-1-00 | • Fabricação de embalagens de papel |
| 18.11-3-01 | • Impressão de jornais |
| 18.11-3-02 | • Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas |
| 18.13-0-99 | • Impressão de material para outros usos |
| 58.11-5-00 | • Edição de livros |
| 58.13-1-00 | • Edição de revistas |
| 58.19-1-00 | • Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos |
| 58.29-8-00 | • Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos |
| 68.10-2-02 | • Aluguel de imóveis próprios |
| 82.99-7-99 | • Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |

**Art. 2º** Os serviços incluídos no artigo anterior farão jus à alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 016/2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE JULHO DE 2025.**

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**816E3916

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1007/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso de atribuições legais, previstas na lei orgânica do Município: faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e Encargos sociais;
IX – as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - os dispositivos relativos ao controle e transparência; e
XI - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 são as constantes do Plano Plurianual 2026 a 2029, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os respectivos programas de governo.
Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 3º.** O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a assistência social, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:
I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;
V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;
VI - desenvolver o planejamento governamental;
VII melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;
VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;
IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;
X - priorizar as ações de saneamento básico;
XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;
XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XIII – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;
XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança, a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;
XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;
XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza, adotando a execução de programas sociais de transferência de renda, em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada.
XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;
XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

**Art. 4°** As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência e previdência social;

**Art. 6°** Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;
III - Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V - Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VII - Projeto: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;
VIII - Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;
IX - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;
X - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI - Convenente: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII - Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII - Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2026, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

**Art. 7º** - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal ne 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8°** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:
I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função e Subfunção;
IV - Programa de Governo;
V - Ação;
VI - Categoria Económica, compreendendo:
a. Despesas Correntes; e
b. Despesas de Capital.
VII - Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
a. Pessoal e Encargos Sociais;
b. Juros e Encargos da Dívida;
c. Outras Despesas Correntes;
d. Investimentos;
e. Inversões Financeiras; e
f. Amortização da Dívida.
VIII - Fonte de Recursos.

§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2°. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, mediante Portaria e/ou outro ato administrativo, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 5º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

**Art. 9°** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

**Art. 10**. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

**Art. 11**. 0 identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2026, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;
III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
VI - Contrapartida de doações - 5;
VII - Aporte de operação de crédito - 6;
VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - A classificar – 9

**Art. 12**. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 13**. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
V - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
VI - à Reserva de Contingência.

**Art. 14**. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 15**. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Nova Olinda, constituir-se-á de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias económicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.
§ 2°. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

**Art. 16**. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 17**. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

**Art. 18.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 19**. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

**Art. 20**. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

## CAPÍTULO III
## DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 21**. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio por cento] da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

**Art. 22**. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para o exercício financeiro de 2026, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 23**. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos;

**Art. 24**. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das

disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes nos anexos desta lei.

**Art. 25**. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, até 15 de agosto de 2025, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.
§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Art. 26**. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art.167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 27**. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

**Art. 28**. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;
V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VI - Custeios administrativos e operacionais;
VII - Aporte local para as operações de crédito;
VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
IX - Investimentos em andamento;
X - Novos investimentos.

**Art. 29**. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:
I -repasses do Sistema Único de Saúde;
II - receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III -receita de serviços de saúde;
IV -repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V - contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;
VI - contribuição patronal ao RPPS; e
VII - outras receitas do Tesouro Municipal.

**Art. 30**. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 31**. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 92, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

**Art. 32**. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

**Art. 33**. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 34**. Cabe à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, de que trata esta lei, que determinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual do Poder Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

**Art. 35**. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2025, pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

**Art. 36**. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da

Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 37**. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2025, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2025 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças até 31 de julho de 2025.

**CAPÍTULO V**
**DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS**

**Art. 38**. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2026.
Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:
I - para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V - com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 39**. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

**Art. 40**. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 41**. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 42**. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**CAPÍTULO VI**
**DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 43**. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.
§ 1° As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2° Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 184 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CAPÍTULO VII**
**DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 44**. Os programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 45**. De acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituem atualizações automáticas do PPA.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 46**. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei.

**Art. 47**. No exercício financeiro de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II - for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.
Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

**Art. 48**. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 47, Inciso II desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 49. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

**Art. 50**. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2026, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 51**. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 6º da Lei nº 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 52**. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 53**. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2025, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.

**Art. 54**. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2026, estabelecido por ato do Poder Executivo, poderá ser até 20% (vinte por cento).

**Art. 55**. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO X
## DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 56**. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.novaolinda.ce.gov.br. para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente;
V - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a cada quadrimestre; e
VI - Prestação de Contas Anual.

## CAPÍTULO XI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 57**. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I -recursos do FNDE e FUNDEB;
II -recursos do SUS;
III -recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V - Operações de Crédito, se houver;
VI - Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII - Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII -Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX - Demais Recursos vinculados.

**Art. 58**. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Art. 59**. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 60**. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

**Art. 61**. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
**Parágrafo único**. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

**Art. 62**. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 63**. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 64**. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 65**. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.
Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 66**. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

**Art. 67**. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

**Art. 68**. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

**Art. 69**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE JULHO DE 2025.**

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**3D83D498

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1008/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Institui o Programa de construção de Açudes para pequenos agricultores no município de Nova Olinda e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso de atribuições legais, previstas na lei orgânica do Município: faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Açudagem para Pequenos Agricultores no Município de Nova Olinda-CE.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Açudagem do Município de Nova Olinda/CE, tem como objetivo beneficiar pequenos agricultores(as) familiares, e compreende a construção, limpeza ou reforma/revitalização de açudes de pequeno porte destinados a utilização nas atividades de pequenos produtores rurais de Nova Olinda/CE.

**Parágrafo único**. Para fins desta Lei, considera-se:
Pequeno agricultor: a pessoa física que possua o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo.
Açude de pequeno porte: barragem ou estrutura artificial com volume de até 5.000 m³, construída para reter água, geralmente para uso doméstico, agrícola ou para abastecer pequenas comunidades.

**Art. 3º.** O programa de Açudagem para pequenos agricultores se constitui na prestação de serviços de tratores e equipamentos necessários à construção de açudes de pequeno porte destinados aos agricultores previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e será executado pela própria Secretaria.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal, necessários ao cumprimento do Programa Municipal de Açudagem para Pequenos Agricultores, seja por meio de recursos próprios, por emendas parlamentares, ou através de convênios firmados com o Estado do Ceará ou com a União.

**Art. 5º.** A definição da data de inscrição para o programa, do início efetivo de sua execução, o uso de implementos, e outras especificações serão definidas por meio de Decreto Municipal.

**Art. 6°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 07 DE JULHO DE 2025.**

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**423A1654

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 344/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda/CE, sob o Edital nº 01/2023.

**ARMANDO FERNANDES VIEIRA, Matrícula 4779;**
**FRANCISCA GIRLANIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Mat. 4722; e**

**FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR, Mat. 4774.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 2025.**

***LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**BB435D85

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 150 da Lei Municipal nº 527/2001, de 06 de dezembro de 2001, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos Servidores Públicos;

**DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais, a ser disciplinada pelas normas contidas neste ato normativo e na Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. A comissão, criada por este ato, será constituída, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

I – MARIA JOSELITA RODRIGUES DE CASTRO – Presidente.
II – LUCÍDIA HOLANDA LIMA PEDROZA – Membro.
III – ANA SELMA LIMA DE SOUSA – Membro.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD) tem por finalidade proceder a apuração:

§ 1º. Dos casos de abandono de cargo, inassiduidade habitual, boa ou má fé dos servidores flagrados em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas e as demais infrações constantes Lei Municipal nº 527/2001.

§ 2º. Sempre que averiguada possível infração disciplinar haverá publicação do ato de instauração do procedimento pertinente.

§ 3º. O prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere o art. 180 da Lei Municipal nº 527/2001, somente começará a fluir após a publicação referida no parágrafo anterior e não da constituição da comissão.

Art. 4º. Compete a cada Secretário Municipal, determinar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito de sua competência.

§ 1º. Evidenciada qualquer situação transgressora dos dispositivos legais reguladores, o gestor municipal, ocupante de cargo de chefia, direção e assessoramento ou o servidor responsável deverá enviar comunicação à comissão, para que efetue a instauração do inquérito, sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, conforme o caso concreto.

§ 2º. A notificação de que trata o §1º é obrigatória, sendo necessária a instrução com todos os elementos e provas úteis para a elucidação do fato.

Art. 5º. Será responsabilizado o agente público que deixar de comunicar à comissão sobre as irregularidades ou infrações cometidas no âmbito de sua secretaria por servidores municipais vinculados a esta.

§ 1º. Os agentes públicos responderão também, independentemente das sanções administrativas, civis e penais, por atos de improbidade administrativa de enriquecimento ilícito, danos ao erário público e atos contra os princípios da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

§ 2º. O supramencionado inciso se aplica não só aos órgãos e entidades governamentais como também a todas as entidades, empresas e pessoas que recebam verbas públicas correspondentes a mais de 50% de seu patrimônio ou renda, aplicando-se também a entidades que recebem menos de 50%, mas nesse caso somente na extensão dos danos para o patrimônio público.

Art. 6º. As disposições do artigo precedente aplicam-se aos diretores dos órgãos de pessoal da estrutura das autarquias municipais, que deixarem de enviar à comissão a notificação devida.

Art. 7º. A comissão adotará o rito sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis e quanto ao inquérito administrativo, sindicância e processo administrativo disciplinar sendo que as normas do Regime Único dos servidores municipais deverão ser aplicadas *ipsi literis*, sempre resguardados os princípios gerais do processo administrativo.

Art. 8º. A presente comissão permanente fica instituída de forma a constituir o processamento de inquérito de forma geral.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ**, aos 07 de julho de 2025.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**4C684CA7

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SE-PE013/2025

O FUNDEB, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 28 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SE-PE013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PLAYGROUNDS, CAMINHA INFANTIL E COLCHONETES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços

eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ -. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 07 de julho de 2025.

***IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS*** -
Pregoeira.

**Publicado por:**
Michelle da Silva de Sousa Veras
**Código Identificador:**D960F295

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**Processo Licitatório n°** SI-CP003/2024
**Modalidade:** Concorrência Pública
**Tipo:** Menor Preço
**Empresa contratada:** DATERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.477.919/0001-24
**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº952779/2023 E PLANO DE TRABALHO Nº1090933-38.

Em virtude de erro material constante na ordem de serviço, datada em 12 de março de 2025, do processo acima referenciado, retifica-se informações referente ao valor ofertado pela empresa vencedora em sua proposta, onde passará a vigorar conforme a seguir:

**ONDE-SE-LÊ:** R$ 4.554.976,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)**, LEIA-SE:** R$ 4.554.976,01 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo)**.**

Registra-se que a alteração acima mencionada, trata-se de retificação de mera atecnia ocorrida no momento da digitação do referido documento, e, portanto, a Administração com o amparo do Princípio da Autotutela Administrativa, podendo rever seus próprios atos, promove a presente correção, justamente por considerar que nada restou prejudicado o processo, cujo a proposta da empresa vencedora figura no mesmo.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Nova Russas/CE, 07 de julho de 2025.

***ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA***
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Antonio Jaime André da Silva
**Código Identificador:**14407192

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO**

**Processo Licitatório n°** SI-CP003/2024
**Modalidade:** Concorrência Pública
**Tipo:** Menor Preço
**Empresa contratada:** DATERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.477.919/0001-24

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº952779/2023 E PLANO DE TRABALHO Nº1090933-38.

Em virtude de erro material constante no termo contratual, datado em 12 de março de 2025, do processo acima referenciado, retifica-se informações referente ao valor ofertado pela empresa vencedora em sua proposta, onde passará a vigorar conforme a seguir:

**ONDE-SE-LÊ:** R$ 4.554.976,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)**, LEIA-SE:** R$ 4.554.976,01 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo)**.**

Registra-se que a alteração acima mencionada, trata-se de retificação de mera atecnia ocorrida no momento da digitação do referido documento, e, portanto, a Administração com o amparo do Princípio da Autotutela Administrativa, podendo rever seus próprios atos, promove a presente correção, justamente por considerar que nada restou prejudicado o processo, cujo a proposta da empresa vencedora figura no mesmo.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Nova Russas/CE, 07 de julho de 2025.

***ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA***
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Antonio Jaime André da Silva
**Código Identificador:**2AA7FFAE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Licitatório n°** SI-CP003/2024
**Modalidade:** Concorrência Pública
**Tipo:** Menor Preço
**Empresa contratada:** DATERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.477.919/0001-24

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº952779/2023 E PLANO DE TRABALHO Nº1090933-38.

Em virtude de erro material constante no extrato do contrato, datada em 12 de março de 2025, do processo acima referenciado, retifica-se informações referente ao valor ofertado pela empresa vencedora em sua proposta, onde passará a vigorar conforme a seguir:

**ONDE-SE-LÊ:** R$ 4.554.976,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)**, LEIA-SE:** R$ 4.554.976,01 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo)**.**

Registra-se que a alteração acima mencionada, trata-se de retificação de mera atecnia ocorrida no momento da digitação do referido documento, e, portanto, a Administração com o amparo do Princípio da Autotutela Administrativa, podendo rever seus próprios atos, promove a presente correção, justamente por considerar que nada restou prejudicado o processo, cujo a proposta da empresa vencedora figura no mesmo.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Nova Russas/CE, 07 de julho de 2025.

***ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA***
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Antonio Jaime André da Silva
**Código Identificador:**2192DA19

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório n°** SI-CP003/2024
**Modalidade:** Concorrência Pública
**Tipo:** Menor Preço
**Empresa contratada:** DATERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 10.477.919/0001-24

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº952779/2023 E PLANO DE TRABALHO Nº1090933-38.

Em virtude de erro material constante nos termos de Adjudicação e Homologação, datados em 12 de março de 2025, do processo acima referenciado, retifica-se informações referente ao valor ofertado pela empresa vencedora em sua proposta, onde passará a vigorar conforme a seguir:

**ONDE-SE-LÊ:** R$ 4.554.976,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais)**, LEIA-SE:** R$ 4.554.976,01 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo)**.**

Registra-se que a alteração acima mencionada, trata-se de retificação de mera atecnia ocorrida no momento da digitação do referido documento, e, portanto, a Administração com o amparo do Princípio da Autotutela Administrativa, podendo rever seus próprios atos, promove a presente correção, justamente por considerar que nada restou prejudicado o processo, cujo a proposta da empresa vencedora figura no mesmo.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Nova Russas/CE, 07 de julho de 2025.

***ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA***
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Antonio Jaime André da Silva
**Código Identificador:**BD6713E4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.06.04.01-01, RESULTANTE DO PROCESSO CARONA Nº 005/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240545, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010001-2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2509001-2024 SME

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** torna público o Extrato do **CONTRATO N.º 2025.06.04.01-01**, resultante do processo Carona nº **005/2025** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240545, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010001-2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2509001-2024 SME.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESAS | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0801.12.122.0021.2.033 | 4.4.90.52.00 | 1.500.1001.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.361.0173.2.044 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.365.0174.2.045 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.366.0175.2.047 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

| CONTRATO Nº | CONTRATADO | PREÇOS TOTAL R$ |
|---|---|---|
| 2025.06.04.01-01 | AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - INSCRITO NO CNPJ Nº 30.607.801/0001-80 - ENDEREÇO: RUA.: B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, Nº 140. BAIRRO: CAJAZEIRAS. CEP: 60.864-465 | R$ 145.800,00 |

**VALOR GLOBAL: R$ 145.800,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 12 (dozes).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** Orós/CE, 26 de junho de 2025.

Orós/CE, 26 de junho de 2025.

***FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**5F364A2C

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.06.04.01-02, RESULTANTE DO PROCESSO CARONA Nº 005/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240547, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010001-2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2509001-2024 SME

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** torna público o Extrato do **CONTRATO N.º 2025.06.04.01-02**, resultante do processo Carona nº **005/2025** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240547, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010001-2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2509001-2024 SME.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESAS | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0801.12.122.0021.2.033 | 4.4.90.52.00 | 1.500.1001.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.361.0173.2.044 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.365.0174.2.045 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.366.0175.2.047 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

| CONTRATO Nº | CONTRATADO | PREÇOS TOTAL R$ |
|---|---|---|
| 2025.06.04.01-02 | COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - INSCRITO NO CNPJ Nº 44.515.147/0001-90 - ENDEREÇO: R MANGUEIRA, 70, GERERAU, ITAITINGA-CE, CEP.: 61.884-420 | R$ 270.250,20 |

**VALOR GLOBAL: R$ 270.250,20 (DUZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 12 (dozes).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** Orós/CE, 26 de junho de 2025.

Orós/CE, 26 de junho de 2025.

***FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS***
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**8610DD96

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.06.04.01-03, RESULTANTE DO PROCESSO CARONA Nº 005/2025 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240548, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010001-2024 – SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2509001-2024 SME**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** torna público o Extrato do **CONTRATO N.º 2025.06.04.01-03**, resultante do processo Carona nº **005/2025** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240548, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010001-2024 – SRP.PROCESSO ADMINISTRATIVO 2509001-2024 SME.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESAS | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0801.12.122.0021.2.033 | 4.4.90.52.00 | 1.500.1001.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.361.0173.2.044 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.365.0174.2.045 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0802.12.366.0175.2.047 | 4.4.90.52.00 | 1.542.0000.00 |

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

| CONTRATO Nº | CONTRATADO | PREÇOS TOTAL R$ |
|---|---|---|
| 2025.06.04.01-03 | **EDUCACIONAL INDUSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA EPP - INSCRITO NO CNPJ Nº 46.500.710/0001-81 - ENDEREÇO: R DR LUCIANO MAGALHAES, 2160, CAPITAO PEDRO SAMPAIO, CANINDE -CE, CEP.: 62.700-000.** | **R$ 234.100,00** |

**VALOR GLOBAL: R$ 234.100,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 12 (dozes).

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO DE SOUSA COELHO.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** Orós/CE, 26 de junho de 2025.

Orós/CE, 26 de junho de 2025.

***FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**C4B2A0F1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 250/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor Raimundo Antonio da Silva, 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 04 junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 04 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**B28DBA29

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 251/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor Raimundo Antonio da Silva, 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, em 10 junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de transferência de paciente para o Instituto Doutor José Frota (IJF), em Fortaleza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 10 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**57562748

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 252/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, o senhor DIOGO SOUSA FERREIRA, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dia 12 de Junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no Seminário Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos Compra Com Doação Simultânea (PAA CDS 2025, que acontecerá dia 12 de junho de 2025, às 8:00 a 17:00, no Auditório da SDA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 10 de Junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**6C58F64A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 253/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. José Francimar Pereira, 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dia 12 de Junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no Seminário Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos Compra Com Doação Simultânea (PAA CDS 2025, que acontecerá dia 12 de junho de 2025, às 8:00 a 17:00, no Auditório da SDA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 10 de Junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**B07CD942

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 254/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º CONCEDER** ao Motorista, **o senhor Raimundo Antonio da Silva,** 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 11 junho de 2025.
**Art. 2º** O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza, no Hospital Albert sabin.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 11 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**B66A8D34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 255/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Senhora Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00, totalizando o valor de R$300,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 16 e 17 de Junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no primeiro encontro presencial com os articuladores do Selo UNICEF.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 13 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**405A823A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 256/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Senhora Fernanda Fernandes Nunes, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$350,00, totalizando o valor de R$700,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 16 e 17 de Junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação na 13ª Edição do Seminário de Gestores Públicos, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, na cidade de Fortaleza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 13 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**F48D783A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 278/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, a senhora Maria Joseane Rocha Vieira, brasileira, portadora do RG n° 541441164 SSP CE, CPF nº 004.902.333-09, residente e domiciliada na Rua Josina Ângelo, n° 348, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**969C4128

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 279/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Penaforte, o senhor LUIZ FERNANDES PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 11.599.022, inscrito no CPF sob o nº 088.998.653-37, residente e domiciliado na Rua Antônio Ângelo, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**93EFEE52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 280/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a senhora MARIA ZENILDA FELIZARDO BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº 97029226069 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 746.402.184-04, residente e domiciliada na Avenida Ana Tereza de Jesus, n° 167, Padre Cicero, Penaforte/CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**71FA2A0A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 281/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL , o senhor ERIVALDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador do RG n° 55982500052 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 008.101.093-10, residente e domiciliado na Rua Claudionor Couto Cruz, n° 513, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**6ECB0A30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 282/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA da Prefeitura Municipal de Penaforte, o senhor CICERO TAVEIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 6478556, inscrito no CPF sob o nº 009.906.423-56, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias Leite, nº 220, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**894E09E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 283/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Penaforte, o senhor José Romualdo da Silva Franca, portador da cédula de identidade nº 2002029202180, inscrita no CPF sob o nº 018.234.293-00, residente e domiciliado na Rua Claudionor Couto Cruz , nº 222, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**196C388F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 284/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, o senhor DANIEL JOÃO FILHO, brasileiro, portador do RG n° 11.686.219 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 088.128.083-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Venceslau Galvão, n° 69, Frei Damião, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**63D7E046

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 285/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL do município de Penaforte, o senhor MARCIEL LEITE DE BRITO, portador da cédula de identidade nº 11.849.372, expedido pela SDD/PE, inscrito no CPF sob o nº 169.151.504-39, residente e domiciliada na Rua SDO 02, nº 13, Padre Cícero, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**9D829E4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 286/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, o senhor EDIVALDO ALEXANDRE GOMES DE SÁ, brasileiro, portador do RG-CPF nº 001.426.433-19 SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Bom haver, n° 059, Norte, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**63598C74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 287/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, o senhor ELIANILTON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.278.163-73 SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Gentil, n° 190, Norte, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**BBD4CE5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 288/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Penaforte, a senhora ADACIANA CAMILA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 6797599, inscrita no CPF sob o

nº 043.236.074-31, residente e domiciliada na Rua Antônio Vieira Leite, nº 92, Padre Cícero, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**82CE95E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 289/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA GERENTE DO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de GERENTE DO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Penaforte, a senhora MARIA AUXILIADORA DA SILVA MATIAS, portadora da cédula de identidade nº 870284, inscrito no CPF sob o nº 276.243.903-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Pereira, nº 155, centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**479FBB51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 290/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA GERENTE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de GERENTE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA da Prefeitura Municipal de Penaforte, a senhora ANDREA GALLADRIELLI DE SÁ MUNIZ, inscrita no CPF sob o nº 981.720.432-53 e RG nº 3185011-96, residente e domiciliada neste município.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**6E6E8475

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 291/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o senhor ANTONIO ADAILTO DE SOUZA BRINGEL, brasileiro, portador do RG n° 5523018 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 414.697.393-72, residente e domiciliado na Rua Isabel Ferreira, n° 74, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 20 de fevereiro de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**F0877E80

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 292/2025-GAB, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, o senhor ANTONIO SILVA FERREIRA, brasileiro, portador do RG n° 20070785753 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 048.400.593-65, residente e domiciliado na Rua Manoel Angelo Ferreira, n° 18, centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 13 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**F999BDC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 293/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor, Raimundo Antonio da Silva 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 17 de junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza, no Hospital Albert sabin.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 17 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**4D1A5A07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 294/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o senhor EVANDRO FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, portador do RG n° 2006029123488 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 042.601.303-40, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias Leite, n° 48, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**D0C6233F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 295/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, o senhor EDSON PEDRO CAETANO, brasileiro, portador do RG n° 275534493 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 779.721.203-15, residente e domiciliado na Caetano José Neto, n° 1057, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**A9B459C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 296/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, o senhor MANOEL FRANCISCO ANTONIO, brasileiro, portador do RG n° 98029086249 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 348.835.843-72, residente e domiciliado na Rua da Paz, n° 6, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**2556BF25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 297/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE da Prefeitura Municipal de Penaforte, o senhor CÍCERO COUTO COSTA, portador da cédula de identidade nº2000099195896, inscrita no CPF sob o nº 040.668.333-65, domiciliado e residente no sítio Baixio do Couro, n° 001, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**1F96D48B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 298/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do município de Penaforte, a senhora JOSYELIDA MATIAS PEREIRA LUCENA, portadora da cédula de identidade nº 20039981 expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 014.022.543-93, residente e domiciliado na Rua Claudionor Couto Cruz, 415, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Penaforte, no Estado do Ceará
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**1E08BF4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 299/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA O DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Diretor De Atenção Primária, o senhor JOÃO KENEDDY FERREIRA LUCENA, portador da cédula de identidade nº 2000099191467, inscrita no CPF sob o nº 020.510.003-10, residente e domiciliado na Rua Antônio Venceslau Galvão, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**0639DB67

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 300/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA O DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE da Secretaria de Saúde, a senhora DANIELLY MICHELE GONDIM MATIAS, inscrita no CPF sob o nº 026.795.143-43, portadora da cédula de identidade nº 2000099189250, nascida em 17/05/1988, residente e domiciliada na Rua Claudionor Couto Cruz, nº 55, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**825601CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ASSISTENTE DE DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRANSPORTE DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRANSPORTE, o senhor José Cirilo Marinheiro Matias Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 6.762.769.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**55513D08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 302/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, a senhora Maria Paulina Alves Pereira Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 624.108.603-03, residente e domiciliada na Rua Vitória Novais, 539, CEP 63280-000, Penaforte, Ceará.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**B7CA9C88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 303/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SÁUDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, o senhor Giovanni Heverton Pereira Matias, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 046.992.324-50, residente e domiciliada na Rua Claudionor Couto Cruz, 800, CEP 63280-000, Penaforte, Ceará.
Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**50E389ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 304/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO INSPETOR SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de Inspetor Sanitário, o senhor Kaio César Araújo Bringel, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.195.313-48 e RG nº 2016086021-5, residente e domiciliado na Avenida Ana Teresa de Jesus, 558, CEP 63280-000, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de fevereiro de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**FE542A24

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 305/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA O ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, o senhor FRANCISCO JORGE DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 2007390561-0, inscrita no CPF sob o nº 624.926.674-72.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**C82338C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 306/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Penaforte, o senhor ADRIEL AFRANIO ALVES BRANCO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 2007159311-4, inscrita no CPF sob o nº 604.473.643-16.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**A44ABD56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 307/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA O ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, o senhor JUCIE JOSE DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 2000099193184, inscrita no CPF sob o nº 502.161.034-53, residente e domiciliado no Sitio Barro Vermelho.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**93C3DDF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 308/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA O ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de O ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL da Prefeitura Municipal de Penaforte, o senhor CARLOS AILTON FERREIRA DO CARMO, portador da cédula de identidade nº 11.449.661 e inscrito no CPF sob o nº 088.201.433-13.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**B5531B62

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 309/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA O ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de O ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL da Prefeitura Municipal de Penaforte, o senhor REGINALDO SILVA LOPES, portador da cédula de identidade nº 20000292953560 , inscrita no CPF sob o nº 946.241.514-53, residente e domiciliado na Rua Josivaldo Matias Leite, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**3C830B8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 310/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DA SECRETARIA NA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE TRANSPORTE, o senhor JOÃO MARCOS BARROS DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 2008184334-2 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 067.682.583-90, residente e domiciliado na rua Sítio Vicente de Paula, n° 156, centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**BBDBA7D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 311/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, o senhor BRUNO DOS SANTOS SIQUEIRA, brasileiro, portador do RG nº 11.994.177

SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 073.527.913-61, residente e domiciliado na rua Tibúrcio Nunes de Barros, n° 121, centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**1FB4CC7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 312/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL a senhora GEOVANNA RAQUEL SOARES SANTOS, brasileira, portadora do RG n° 2006029314410 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 605.662.853-12, residente e domiciliado na Rua João Bringel, n° 96, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**12441914

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 313/2025-GAB DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL do Município de Penaforte, o senhor ANDREY SANTOS PEREIRA FREIRE, portador da cédula de identidade nº 12.215.996, inscrita no CPF sob o nº 107.275.503-03, residente e domiciliado na Rua Cícero Souza de Oliveira, nº 93, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**703FAE28

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 314/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE TRANSPORTE, o senhor MARCOS THAYNAN DE SOUZA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 12.237.378 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.018.993-24, residente e domiciliado na Rua Josina Angelo, n° 89, Padre Cícero, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**2EC82721

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 315/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL, a senhora ADRIANA SILVA BEZERRA SANTOS, brasileiro, portadora do RG n° 53.034.225 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 036.754.413-00, residente e domiciliada na Rua Vitória Novais, n° 217, Nossa Senhora Aparecida, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**FA382677

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 316/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, a senhora ATALAIDE MENEZES ALVES DA COSTA , brasileira, portadora do RG n° 065.153.653-73 SSP/CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**623BC0B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 317/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTE do município de Penaforte, o senhor FRANCISCO CARLOS BRINGEL DE LIMA, portadora da cédula de identidade nº 168145388 expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 624.923.494-20, residente e domiciliado na Avenida Ana Tereza de Jesus, 578, Padre Cícero, Penaforte, no Estado do Ceará
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**70C59C26

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 318/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 318/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO SEM VÍNCULO EFETIVO COM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**, no
uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte-CE,
**CONSIDERANDO** o que estabelece o Artigo 76 da Lei Municipal nº 858, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Penaforte, autorizando expressamente o Chefe do Poder Executivo a conceder subsídio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com o Município;
**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** subsídio mensal, **no valor de R$ 1.000,00 (mil reais),** aos servidores listados no **anexo único** desta portaria, que ocupam cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Penaforte e que não possuam vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, em estrita observância ao que preceitua a Lei Municipal supracitada, de modo a uniformizar e adequar a política de remuneração para esta categoria de agentes públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 17 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 318/2025 ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Neuzimar Agustinho De Souza | Diretor de escola nível A | 258/2025 |
| Dalmadete Leite Piancó De Sousa | Diretor de escola nível B | 260/2025 |
| Maria Zuleide Dos Santos | Coordenador de escola nível A | 265/2025 |
| Adna Ahinny Alves Branco De Oliveira | Coordenador de escola nível A | 266/2025 |
| Helen Carla Vital Matos | Coordenador de escola nível A | 268/2025 |
| Deyrielle Piancó De Sousa | Coordenador de escola nível B | 270/2025 |
| Maria Gilcicleia Ferreira Cunha | Orientador Pedagógico | 088/2025 |
| Fabiana Silva Ferreira | Coordenador de área de ensino e programa | 089/2025 |
| Edlania Angelo De Souza | Coordenador de área de ensino e programa | 091/2025 |
| Joana Paula Matias | Coordenador de área de ensino e programa | 277/2025 |
| Ana Isabel Santos Rocha | Secretaria de escola | 068/2025 |

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Ronailton Morais Ribeiro | Assessor de comunicação | 033/2025 |

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Patrícia Ferreira Dos Santos | Diretor de departamento | 028/2025 |
| Maria Socorro Ferreira | Diretor de departamento | 017/2025 |

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE**

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Josyelida Matias Pereira Lucena | Diretor de assistência farmacêutica | 298/2025 |
| João Keneddy Ferreira Lucena | Diretor de atenção primária | 299/2025 |
| Danielly Michele Gondim Matias | Diretor de vigilância em saúde | 300/2025 |

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**BA2FF80E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 319/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL, o senhor ANTÔNIO SOARES , brasileiro, portador do RG n° 37.346.504, inscrito no CPF sob o nº 400.686.253-91, residente e domiciliado na Rua Maria Merivania Ferreira Sampaio, n° 1487, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**25A38A20

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 320/2025-GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE NA SECRETARIA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, a senhora EDINEIDE HIPOLITO DE SOUZA, brasileira, portadora do RG n° 2008097048190 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 063.137.313-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Alcântara, n° 22, Centro, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 17 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**6BBECB43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 321/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao motorista, o senhor Damião Geraldo Barboza, 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dia 24 de Junho.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta com Cardiologista, no Hospital de Messejana, na cidade de Fortaleza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 23 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**021E4375

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 322/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Senhora MARIA JUSSARA DANTAS QUEIROZ, 01 (uma) diária no valor unitário de R$70,00 para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Juazeiro/CE, no dia 28 de Junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no Workshop de Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Realização da Segunda Etapa do Selo de Referência em Atendimento 2025 - Plano de Trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 23 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**17392F58

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 323/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor, Raimundo Antonio da Silva 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 26 de junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza, no Hospital Albert sabin.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 25 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**B9B6873F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 324/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Secretária Municipal de Educação, a senhora Maria das Graças Pereira Matias, 01 (uma) diária no valor unitário de R$350,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dia 30 de Junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação no lançamento do Projeto Redução das Desigualdades no Ensino Fundamental.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 25 de Junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**1298186E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 325/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Senhora Mária de Fátima Barbosa da Silva, 01 diária no valor unitário de R$150,00, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dia 30 de Junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação na “Aula Inaugural - Selo Alece Conselho Tutelar: Garantindo Direitos”
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 27 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**A5785668

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 326/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. Cícero de Barros Araújo, 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00, para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, no dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a participação na "Aula Inaugural - Selo Alece Conselho Tutelar: Garantindo Direitos"
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 27 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**E4E6233B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 328/2025-GAB DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: NOMEIA O ASSISTENTE DE SECRETARIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA DA DE MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Penaforte, o senhor ROGÉRIO SOUSA FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 2016134143-2, inscrito no CPF sob o nº 624.396.713-12,, residente e domiciliado no Sítio Queimada Grande, 95, Penaforte, Ceará.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte-CE, 27 de Junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**784CF19F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 329/2025,DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o senhor, Raimundo Antonio da Silva 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, 30 de junho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, na cidade de Fortaleza, no Hospital Geral de Fortaleza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 30 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**16E8281A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 330/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora, a senhora, Andréa Galladrielli de Sá Muniz, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 01 e 02 de julho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o evento de Capacitação - SIBEC - Sistemas de Benefícios do Cidadão, na cidade de Fortaleza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 30 de junho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**9D83F080

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 336/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO MOTORISTA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Motorista, o Sr. José Hildo da Silva, 01 (uma) diária no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, em 03 Julho de 2025.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo o transporte de passageiros para realização de consulta médica, no Hospital Albert Sabin, na cidade de Fortaleza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 03 de Julho de 2025.

***LUÍS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**BBF45D22

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 338/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 633/2013, que dispõe sobre o reajuste nos valores das diárias dos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, 03 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 07, 08 e 09 de julho.
Art. 2º O deslocamento tem como objetivo participar de reuniões com o Governador do Estado do Ceará, na Assembleia Legislativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, em 04 de julho de 2025.

***HÉLIO FERNANDES BEZERRA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**60E248BC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 56/2025**

O(A) SECRETÁRIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conformeDECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 1 (uma) diaria, LANÇAMENTO DA ALIANÇA PELA VACINAÇÃO CONTRA O HPV.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Fortaleza/CE, Praça de Eventos, Piso L3, Shopping Rio Mar Kennedy na data 27/06/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 25 de junho de 2025

***FRANCISCO SARMENTO DO VALE***
Secretário

**Publicado por:**
Tatiane Cavalcante Pinheiro
**Código Identificador:**1BCD5A91

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 57/2025**

O(A) SECRETARIO, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA ALINE DA SILVA, ocupante do cargo de PSICOLOGA, 1 (uma) diaria, LANÇAMENTO DA ALIANÇA PELA VACINAÇÃO CONTRA O HPV
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Fortaleza/CE, Praça de Eventos, Piso L3, do Shopping Rio Mar Kennedy na data 27/06/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 25 de junho de 2025

***FRANCISCO SARMENTO DO VALE***
Secretario

**Publicado por:**
Tatiane Cavalcante Pinheiro
**Código Identificador:**1CA98D83

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 07/07/2025-03**

**PORTARIA Nº 07/07/2025-03, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA TANIA MARIA BARBOSA DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o laudo da Junta Médica Municipal que atestou a necessidade de readaptação funcional da servidora Tania Maria Barbosa, ocupante do cargo de Professora, afastando-a das atividades docentes em sala de aula;
**CONSIDERANDO** que a readaptação funcional visa garantir o adequado aproveitamento da servidora em atividades compatíveis com suas limitações, sem prejuízo à eficiência do serviço público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica formalizada a readaptação funcional da servidora Tania Maria Barbosa de Castro, ocupante do cargo de Professora, nos termos do parecer jurídico e do laudo emitido pela Junta Médica Municipal.
**Art. 2º** A servidora exercerá, temporariamente, funções compatíveis com suas limitações, sendo designada para desempenhar atividades de apoio administrativo e técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, incluindo, mas não se limitando a:
I – Apoio na organização de documentos pedagógicos e administrativos;
II – Atendimento ao público e suporte às unidades escolares da rede municipal;
III – Colaboração em atividades administrativas e de planejamento educacional;
IV – Outras atividades correlatas que respeitem suas condições de saúde.
**Art. 3º** A readaptação funcional da servidora não implicará redução de sua remuneração, nem prejuízo a seus direitos e vantagens adquiridos.
**Art. 4º** A presente readaptação será registrada no assentamento funcional da servidora e acompanhada por reavaliações periódicas realizadas pela Junta Médica Municipal, a fim de verificar a continuidade da adequação funcional.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**
**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Potengi, Ceará, 07 de julho de 2025.**

***MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
**Código Identificador:**950D04CB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 07/07/2025-04**

**PORTARIA Nº 07/07/2025-04, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA PRÓPRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da igualdade (art. 5º, caput) e da proteção à pessoa com deficiência (arts. 23, II, e 24, XIV);
**CONSIDERANDO** o artigo 28, incisos I, IX e XIII, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante o direito ao trabalho em ambiente acessível e inclusivo, bem como à adaptação razoável das condições de trabalho, inclusive jornada compatível;
**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pelo(a) servidor JOÃO MARCELO RODRIGUES GONÇALVES NUNES, matrícula funcional nº 1469, ocupante do cargo de Cuidador de Transporte Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitando a redução de sua carga horária semanal de trabalho em razão de sua condição de pessoa com deficiência;
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial emitido por junta médica oficial, que atesta a deficiência e a recomendação técnica de adequação da carga horária de trabalho em consonância com a preservação da saúde do servidor e a adaptação razoável às suas limitações;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor JOÃO MARCELO RODRIGUES GONÇALVES NUNES, matrícula nº 1469, a redução de sua carga horária semanal para 20 horas, sem prejuízo da remuneração, em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme laudo pericial e nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
**Art. 2º** A presente redução de jornada tem por objetivo promover a adaptação razoável e compatível com a preservação da saúde e da funcionalidade laboral do servidor, garantindo-lhe o pleno exercício do cargo público, com observância dos direitos fundamentais.
**Art. 3º** A medida terá vigência por prazo indeterminado, condicionada à manutenção das condições que justificaram sua concessão, podendo ser revista a qualquer tempo mediante avaliação técnica ou a pedido do interessado.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
**Código Identificador:**7882BD53

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 038/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL N° 038/2025, de 04 de julho de 2025.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO PEDRO LESSER LACERDA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, Estado do Ceará. Sra. **JULIANA MONTEIRO ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público municipal Pedro Lesser Lacerda Cavalcante, na data de 04 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o consternamento e o sentimento de solidariedade que emerge a sociedade quiterianopolense pela perda do jovem e compadecendo-nos da dor dos familiares;

**CONSIDERANDO** que no Município não há legislação pertinente ao tema, destacamos que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar coletivo, por isso, resolve a Prefeita Municipal.

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público **PEDRO LESSER LACERDA CAVALCANTE**.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**, em 04 de julho de 2025.

***JULIANA MONTEIRO ABREU***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Layane Gomes Oliveira
**Código Identificador:**6A6B8D7D

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO -** O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 042/2025. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 23/07/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 07 de julho de 2025.

***JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**316C814F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0030/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO, FUNDAMENTAL E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.

**CONTRATADO(A)**: SILK LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA

**VALOR GLOBAL**: R$ 320.854,28 (trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 30 de junho de 2025.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LUCAS EMMANUEL LOPES DA SILVEIRA.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré/CE, 02 de junho de 2025.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Pedro Henrique Brito Chaves
**Código Identificador:**4BBC01E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0030/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO, FUNDAMENTAL E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.

**CONTRATADO(A)**: D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

**VALOR GLOBAL**: R$15.567,20 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 30 de junho de 2025.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** David Ângelo Linhares Maciel.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré/CE, 02 de junho de 2025.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Pedro Henrique Brito Chaves
**Código Identificador:**F76411C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0042/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E CONTRATAÇÃO DE KM EXTRAS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.

**CONTRATADO(A)**: ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

**VALOR GLOBAL**: R$ 204.895,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 30 de junho de 2025.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco de Assis Cardoso Pereira.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré/CE, 02 de junho de 2025.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Pedro Henrique Brito Chaves
**Código Identificador:**C9A21E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DA EQUIPE TECNICA/PEDAGÓGICA E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRONICO nº 0005/2024.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADO(A)**: F OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS

**VALOR GLOBAL**: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reias)

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até, 30 de junho de 2025.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Felipe Oliveira da Silva

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Quixeré – CE, 02 de junho de 2025.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Pedro Henrique Brito Chaves
**Código Identificador:**0DD24203

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001.28.05.2024-SEINF**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS**. A Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Russas, torna público para conhecimento dos interessados que o **ATO DE CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES REMANESCENTES,** conforme aviso publicado aos dias 11 de junho de 2025 nos meios Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial dos Municípios –

DOM e Jornal O POVO. **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001.28.05.2024-SEINF**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM DA LAGOA DA CATUMBELA AO RIACHO ARAIBÚ, NO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE,** foi **REVOGADA** nos termo do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Russas/CE, 04 de julho de 2025.

***MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO* –**
Agente de Contratação da Prefeitura do Municipio de Russas.

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**168400A2

---

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250702.002-SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240911/0001-60 - CONTRATO Nº 20250702.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.28.10.2024-SEMUS- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE FISIOTER OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R$ 1.700,10 (MIL, SETECENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DA AT. BÁSICA, SAÚDE BUCAL, ACS, M. MÉDICOS, C. SAÚDE, SR E PSE, NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR. FONTE DE RECURSOS: 1500100200. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2025.**

***ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**3EA2BB27

---

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220713.003, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - TP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através do **GABINETE DO PREFEITO**, torna público o extrato do **NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220713.003**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - TP**, a saber:
**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE RUSSAS CONFORME PEÇAS GRÁFICAS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXOMEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I.
**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **30 (trinta) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **23 de junho de 2025 até 22 de julho de 2025**.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 23 de junho de 2025.
**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA
NETO
**ASSINA PELA CONTRATADA**: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

Russas/CE, 23 de junho de 2025.

***LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO***
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**F9C0829E

---

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° 20250407.003, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.20.03.2025-SEMED**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** resolve celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **CONTRATO N° 20250407.003**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.20.03.2025-SEMED**, a saber:

**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AOS NÚCLEOS GESTORES E AOS TÉCNICOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, QUE ATUAM COM TURMAS DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Termo de compromisso nº 155/2023 – Processo nº 22001.004016/2023-19 (Paic Integral).

**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido tendo sua vigência de **07 de julho de 2025 até 07 de outubro de 2025**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: o aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da lei nº 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: o aditivo do contrato em questão foi assinado em 07 de julho de 2025.

**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO

**ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIS ANTONIO DOS SANTOS DE SOUSA LIMA

Russas/CE, 07 de julho de 2025.

***MARIA VIEIRA LIMA COELHO***
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**D94AD724

---

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20221221.001, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIAS PÚBLICA Nº 001.21.07.2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO**

**CONTRATO N° 20221221.001**, decorrente da **CONCORRÊNCIAS PÚBLICA Nº 001.21.07.2022**, a saber:
**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: PLANALTO DA CATUMBELA, TABULEIRO DO CATAVENTO E VILA RAMALHO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 90 **(noventa) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **04 de julho de 2025 até 01 de outubro de 2025.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 04 de julho de 2025.
**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
**ASSINA PELA CONTRATADA**: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.
Russas/CE, 04 de julho de 2025.

***NATHAN DE MATOS REBOUÇAS***
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**E772FA1D

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
**O EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20221221.002, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.07.2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20221221.002**, DECORRENTE DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.22.07.2022**, A SABER:
**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: PLANALTO DA CATUMBELA, TABULEIRO DO CATAVENTO, VÁRZEA ALEGRE, PLANALTO DA BELA VISTA E VILA RAMALHO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
**FINALIDADE DO ADITIVO**: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE 02 DE JULHO DE 2025 ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 02 DE JULHO DE 2025.
**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
**ASSINA PELA CONTRATADA**: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

RUSSAS/CE, 02 DE JULHO DE 2025.

***NATHAN DE MATOS REBOUÇAS***
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
**Código Identificador:**3AB8DC4A

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 58/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DA CIDADÃ RUSSANA MARIA DE LOURDES DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Guilherme Cordeiro da Costa (Prefeito Municipal em Exercício)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o falecimento da cidadã russana, Maria de Lourdes da Silva, conhecida por todos como Maria do Agaci, ocorrido em 07 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã, que prestou valorosa contribuição ao Município de Russas em seu período como primeira-dama da cidade e após ele, o Poder Executivo rende suas justas homenagens.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado luto oficial em todo o Município de Russas, por 3 (três) dias, a partir deste dia – 07 de julho de 2025 – em sinal de pesar pelo falecimento da Cidadã Russana **Sra. Maria de Lourdes da Silva (Maria do Agaci)** ocorrido em 07 de julho de 2025 em Russas/CE.

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 07 de julho de 2025.

***GUILHERME CORDEIRO DA COSTA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marianne Maciel Bernardo
**Código Identificador:**08C5A863

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULA PESSOA PINHEIRO, portadora da CI/RG nº2004014047857 - SSPDS -CE., inscrita no CPF/MF nº089.602.854-20, para o cargo de Diretora Clínica Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de janeiro de 2025.

***ANTONIO FRANCISCO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**DF171721

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 136/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor SILVANA DUARTE DE ARAUJO ocupante do cargo de Secretária de Cultura, inscrito no CPF/MF nº016.655.903-27, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 05 e 06 de junho de 2025, do 4° ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA DO CEARÁ.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 900,00 (novecentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix (88)981404136.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**59950594

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 137/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor WALDEMIR ALVES GOMES ocupante do cargo de Coordenador, lotado Secretaria de Cultura, inscrito no CPF/MF nº827.469.664-68, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 05 e 06 de junho de 2025, do 4° ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA DO CEARÁ.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 600,00 (seisentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 827.469.664-68.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**66280F15

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 138/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor EUDIENE LINDA DA SILVA ocupante do cargo de Coordenador, lotado Secretaria de Cultura, inscrito no CPF/MF nº142.034.737-30, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 05 e 06 de junho de 2025, do 4° ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA DO CEARÁ.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 600,00 (seisentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 142.034.737-30

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**662FC0FB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 139/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ANTONIO FRANCISCO DE LIMA ocupante do cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº276.397.703-00, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 03 e 04 de junho de 2025, da REUNIÃO COM A SECITE, REITORES E 41 MUNICÍPIOS DO

ESTADO DA IMPLATAÇÃO DOS POLOS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO CEARÁ EM PARCERIA COM O MEC/CAPES E DA REUNIÃO DAS ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ADITAMENTOS.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito
na agência 0634, conta 32173, bradesco.
**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 02 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**E4BA2FC3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 140/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias ao servidor JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, inscrito no CPF/MF nº016.228.753-46, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, do SEMINÁRIO NORDESTINO DO AGRO – PECNORDESTE.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito
no pix (88)997752730 e agência 0634, com conta 18833-6.
**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 04 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**3C78BF5C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 141/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diárias ao servidor JOSÉ BERNALDINO DA SILVA JUNIOR ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF nº604.416.023-80, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 05 de junho de 2025, do ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO E RESPOSTA Á VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", que acontecerá na Universidade do Parlamento UNIPACE.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito
no pix juniorpiababernaldino@gmail.com.
**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 04 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**68C45031

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 143/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor JONATHAN DE SOUSA ALENCAR ocupante do cargo de Motorista inscrito no CPF/MF nº604.420.533-98, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 05 de junho de 2025, do ENCONTRO ESTADUAL "ZELAR E PROTEGER: A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO E RESPOSTA Á VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", que acontecerá na Universidade do Parlamento UNIPACE.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito
no pix (88)999289081
**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 04 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**1E0B9BA9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 144/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA PAULINO ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº346.942.183-87, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3, conta 0670458-1.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**6E810FB7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 145/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ANA LUCIA PEREIRA BRAGA ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº968.065.083-91, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 7526, conta 636563-9, conta next 237.
**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**5A29BFA9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 146/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, inscrito no CPF/MF nº387.782.543-53, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3, conta 4404-0.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**CCCCF61E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 147/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ANTONIA CLEUDIMAR MARTINS ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº008.103.843-70, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3, conta 670613-4.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**D3FCA2EC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 148/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ADRIANA TAVARES DA SILVA ARAUJO ocupante do cargo de Professora, inscrito no CPF/MF nº937.069.523-00, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3, conta 0061219-7

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**7D98BFFA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 149/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor ANTONIO ROSEMIR DO CARMO ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF/MF nº465.620.873-68, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3, conta 00193119.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**352F32D0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 150/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor FRANCISCA MAGDA ALVES PEREIRA ocupante do cargo de Supervisora de Núcleo de Ensino Fundamental, inscrito no CPF/MF nº838.550.093-68, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3, conta 670385-2.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**0A39F59C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 150/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor FRANCISCA MAGDA ALVES PEREIRA ocupante do cargo de Supervisora de Núcleo de Ensino Fundamental, inscrito no CPF/MF nº838.550.093-68, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3, conta 670385-2.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**4851CC08

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 151/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao servidor MAGELA MARIA TAVARES RODRIGUES ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica/Gerente MAIS PAIC/PAIC INTEGRAL, inscrito no CPF/MF nº787.747.723-68, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar nos dias 10 e 11 de junho de 2025, da FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.
**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3, conta 0061206-5.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 10 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**D04715ED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 152/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor MARCIO OLINDA SILVA ocupante do cargo de Coordenador De Programas e Projetos, inscrito no CPF/MF nº926.711.013-68, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar nos dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025, da viagem á SUPERINTENDENDENCIA R REGIOAL DO INCRA DO CEARÁ.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3,conta 62362-8, pix 88 981126991.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**C21DF6E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 153/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor JOSÉ FERNADES BEZERRA NETO ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, inscrito no CPF/MF nº016.228.753-46, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 12 de junho de junho de 2025, para o SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTANÊA – PAA P CDS – 2025.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3,conta 18833-6, bradesco.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**32C04F7D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 154/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA ocupante do cargo Coordenador ,lotado na Secretaria de Agricultura, inscrito no CPF/MF nº124.325.937-07, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 12 de junho de junho de 2025, para o SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTANÊA – PAA P CDS – 2025.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3,conta 55783-8, bradesco.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**C1C6DE2A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 155/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor SÔNIA MARIA CARLOS ALDEODATO ocupante do cargo Professora, inscrito no CPF/MF nº124.408.658-42, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 12 de junho de junho de 2025, para a FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 0634-3,conta 16037-7, bradesco.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**03047232

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 156/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor ANA LUCIA PEREIRA BRAGA ocupante do cargo Professora, inscrito no CPF/MF nº968.065.083-91, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 12 de junho de junho de 2025, para a FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 7526,conta 636563-9, banco next 237.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**6EF21684

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 157/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor GEOVANI MARTINS DE SOUSA ocupante do cargo Professor, inscrito no CPF/MF nº046.876.793-23 para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 12 de junho de junho de 2025, para a FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 634-3, conta 22169-4.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 11 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**662B743B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 158/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor AURICELIA GOMES DE SOUSA ALVES ocupante do cargo Supervisora de Núcleo de Formação Continuada, lotada na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº012.009.433-92, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 16 de junho de junho de 2025, para a FORMAÇÃO MAIS PAIC E MAIS INFÂNCIA.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na agência 634-3, conta 61356-8, pix 88981300641

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 13 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**56126C3A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 159/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor KARLA RICHELE DE BRITO CANDIDO MORAES ocupante do cargo de Articuladora Municipal do Selo UNICEF, lotada na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF/MF nº914.096.833-20, para deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar no dia 17 de junho de 2025 do PRIMEIRO ENCONTRO PRESENCIAL COM OS(AS) ARTICULADORES (AS) DO SELO.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 914.096.833-20.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**CD0DC9A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 160/2025**

**JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao servidor MARIA LOURENI DE SOUSA SENA OLIVEIRA ocupante do cargo de Supervisora de Núcleo de Programas e Projetos lotada na Secretaria de Educação, inscrito no CPF/MF nº970.573.123-34, para deslocamento à cidade de Crato/CE, para participar no dia 17 de junho de 2025 da CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (SME) E GESTORES ESCOLARES PARA UTILIZAÇÃO EFCAZ DO SISTEMA PRÊMIO ESCOLA NOTA 10.

**2º** Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito no pix 889999353322, e agência 634-3, conta 62417-9.

**Art. 3º** Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 16 de junho de 2025.

***JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria nº 05/2025

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**692CA435

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0502601/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502601/2025**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº **41.380.220/0001-75**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICOS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL – CINIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
**VALOR**: R$ 29.515,18 (vinte e nove mil quinhentos e quinze reais e dezoito centavos)
**VIGENCIA:** 20 de junho de 2025 – 31 de dezembro de 2025
**DATA DA ASSINATURA: 04deabrilde2025**
**Ordenador de Despesas:** Nádila Santos Olinda Amorim
**Fornecedor Beneficiário:** JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.380.220/0001-75

**Publicado por:**
José Gilvan Ferreira Lima
**Código Identificador:**A2EF72FC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.07/2025-CHP**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA** Nº 001.07/2025-CHP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO O PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE**. OS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS, PODERÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA, ATÉ O DIA **29 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL OU ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.TCM.CE.GOV.BR E WWW.SALITRE.CE.GOV.BR. SALITRE/CE, 07 DE JULHO DE 2025.

***JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE –***
Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**
Luana Emanuela Silva
**Código Identificador:**C9EA3A45

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002.07/2025-PQ**

A SECRETARIA DE EDUCACAO , através do(a) Presidente da Comissão de Pré-Qualificação, torna público que realizará, às 10:00, do dia 29 de julho de 2025, sessão pública do processo de pré-qualificação nº 002.07/2025-PQ, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br.

Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 13 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE, NO SÍTIO BAIXIO DO MOCO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO nº 961020-2024 E PLANO DE TRABALHO nº 1095173-55. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital.

O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br e https://www.salitre.ce.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro centro, em Salitre/CE.

Salitre/CE, 07 de julho de 2025

***JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE***
Presidente

**Publicado por:**
Luana Emanuela Silva
**Código Identificador:**F96A2233

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0707001/2025**

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO PAD Nº 001/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salitre – CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**
Que foi instaurado o PAD nº 001/2024 para apurar o contrato funcional do servidor Pedro Leal de Sousa;
Que o objetivo do PAD era apurar o suposto abandono da função a que é concursado no Município de Salitre, no caso a ausência ao local de trabalho por mais de 30 dias;
Que foi formada a comissão para apuração por meio da portaria nº 13.06.001/2024, onde foi feito o trâmite legal, mas não foi feito o relatório final, tendo sido apenas e tão somente publicado um documento nominado "JULGAMENTO";
Que não foi encontrado o ato administrativo que respalde ou fundamente a exoneração do servidor;
Que mesmo nunca foi intimado/notificado sobre uma possível decisão de exoneração;
Que o estatuto do servidor prevê que o PAD tem como prazo de duração 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, mas este foi instaurado e não existe relatório final;

Que foi nomeada nova comissão para acompanhar o PAD e elaborar o Relatório Final onde está concluído eivado de nulidades, em especial, pelo transcurso do prazo;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010401/2024, instaurado em desfavor do servidor Pedro Leal de Sousa, o que se faz com base no Relatório Final da Comissão que passa a fazer parte integrante desta.
**Art. 2º.** Torna-se sem efeito todos os atos administrativos oriundos do presente PAD, devendo o Setor de Recursos Humanos do Município realizar o levantamento atualizado da situação funcional do Servidor, e em caso de haverem valores salariais não pagos durante o período em que esteve subentendido a apuração, para que seja feito o pagamento.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.**

***RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Emanuela Silva
**Código Identificador:**C9EA0E4F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 047254-SECULT
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.07.2025.04-INEX

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADO (A).....:** GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-CNPJ Nº 27.854.746/0001-19

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "GUILHERME DANTAS" NO DIA 26 DE JULHO DE 2025 PARA A FESTA DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 01.10.02.13.392.0037.2096, PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ROMARIAS, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.000.000- RECURSO ORDINÁRIO
**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 DE JULHO DE 2025
**VIGÊNCIA.....:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

***ERICKA RODRIGUES MAIA***
Ordenadora de Despesas da Sec. Cultura

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**65466861

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 3006038/2025 DO 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2025,** a servidora **ANA CECILIA ALVES DA SILVA BELEM,** portadora do CPF nº 975***.433-**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZADO 200H-R.19,** matrícula 612, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de junho de 2025.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleber Marques da Silva
**Código Identificador:**F60C08B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 3006039/2025 DO 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2025,** a servidor **CARLOS EDUARDO FERREIRA DINIZ,** portador do CPF nº 019***.373-**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **PROF.ED.BASICA (GEOGRAFIA)100H,** matrícula 2006, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de junho de 2025.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleber Marques da Silva
**Código Identificador:**9FB2D196

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 3006040/2025 DO 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2025,** a servidora **ANA MARIA FERNANDES FELIX,** portadora do CPF nº 026***.403-**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I 100H,** matrícula 96, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de junho de 2025.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleber Marques da Silva
**Código Identificador:**B6119CF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 3006041/2025 DO 30 DE JUNHO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

**SAMUEL CIDADE WERTON,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2025,** a servidora **JESSICA CORREIA DUARTE NUVENS,** portadora do CPF nº 022***.753-**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **PROF.ED.BASICA (HISTÓRIA)100H,** matrícula 1991, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de junho de 2025.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleber Marques da Silva
**Código Identificador:**0650B82E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 3006042/2025 DO 30 DE JUNHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora **EUDOXIVANIA COELHO RODRIGUES,** portador do CPF nº 308. ***.513-**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria de nº 3006034/2025 de 30 de junho de 2025.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de junho de 2025.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleber Marques da Silva
**Código Identificador:**71420F0D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 568/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051, de 23.11.2009, em seu art. 102, §1º, §2º e §3º; E ainda com base no Processo Nº 260/2025 de 09.06.2025 e Parecer nº 171/2025 de 11.06.2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **TÁRCIA LUNA DE FREITAS CHAVES**, no cargo de Nutricionista, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, **incorporação dos quinquênios do cargo de Digitadora, para o cargo de Nutricionista** a partir da data de admissão, ou seja, de 01.04.2008 à 31.03.2015; de 22.03.2017 à 05.06.2025, perfazendo um total de **5.553** dias, que equivalem à **15** anos, **02** meses e **18** dias.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**A9FA0D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 569/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 263/2025 de 11/06/2025 e Parecer Jurídico n° 172/2025 de 11.06.225,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** à servidora **KÉLVIA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA**, Cuidadora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04.06.2025 e término em 30.11.2025.

**Art. 2º. CONCEDER** à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 04.06.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**AEB5ABB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 572/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo Nº 180/2025 de 22.04.2025 e Parecer N° 160/2025 de 27.05.2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Retificar a Portaria Nº 491/2025, de 27 de maio de 2025, que Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **MATILDES MENDES CHAVES**, Telefonista, Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

I **- Onde se lê**: "Agente Administrativo", **leia-se**: "Telefonista".

II **- Onde se lê**: "no período de 23.04.2025 a 21.07.2025",**leia-se**: "13.06.2025 a 10.09.2025".

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**99C753DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 573/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **ISADORA CALIXTO VERAS**, Psicóloga, Mat. 7692, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso "Técnicas de Escuta Especializada", que acontecerá Escola Superior do Ministério Público, Rua Maria Alice Ferraz, 120 – Luciano Cavalcante, no dia 12 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza -Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**00394F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 574/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025

**RESOLVE:**

Designar o senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Secretário de Planejamento e Gestão, Mat. 7553, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**7187A899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 575/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 039/2022, de 24/01/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **MARIA AURINEIDE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **redução de**

**carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, no período 02.06.2025 A 29.09.2025 sem prejuízo de sua remuneração, fazendo uma reavaliação, caso precise, após esse prazo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 02.06.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**EABF7AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 577/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **SANDI DO AMARAL ROQUE**, Enfermeira, Mat. 6737, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da Reunião da Comissão Intergestores Regional – CIR – Região Litoral Leste Jaguaribe, que acontecerá na Secretaria de Saúde, Rua Barão do Rio Branco, 910 - Centro, no dia 20 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**425F62C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 578/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária de Saúde, Mat. 7564, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da Reunião da Comissão Intergestores Regional – CIR – Região Litoral Leste Jaguaribe, que acontecerá na Secretaria de Saúde, Rua Barão do Rio Branco, 910 - Centro, no dia 20 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**21D3EF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 579/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar a senhora **LYNERAYLLY YANA MAIA**, Gerente de Núcleo de Ouvidoria, Mat. 7680, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Aracati - CE, para participar da Oficina "participa +: Formação para o Controle social do SUS – Oficinas para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais, que acontecerá no Complexo Turístico Mirante das Gamboas, Estrada de Cumbe, s/n – km 0 – Ilha dos Veados, nos dias 30 de junho e 01 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 225,54** (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 112,77** (cento e doze reais e setenta e sete centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Acarati – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**6A79F943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 582/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Designar o senhor **BENÍCIO BANDEIRA COSTA**, Diretor de Departamento de Negócios, Mat. 7677, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Brasília-DF, para participar da Cerimônia de Entrega do Selo Diamante – Categoria Nacional, que acontecerá no Unique Palace, St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 CJ 42 – Brasília/DF, 70297-400, nos dias 25 a 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 1.933,20** (mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**B22BAEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 585/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025

**RESOLVE:**

Designar o senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Secretário de Planejamento e Gestão, Mat. 7553, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2025.

***RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**0462C016

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 713, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Homologa a Composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA de Várzea Alegre e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,** ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, em pleno exercício de cargo e de acordo com o Art. 99, II, "c" da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA, **BIÊNIO 2025 – 2027:**

**I – Poder Público:**
**EMATERCE:**
TITULAR: JOÃO INÁCIO DE SOUSA
SUPLENTE: ÉRICH VINICIUS NOGUEIRA GONÇALO

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**
TITULAR: ANGELA MARIA BERNARDINO
SUPLENTE: FRANCISCO ALMEIDA DE MORAIS JUNIOR

**c) SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO:**
TITULAR: JOSÉ MARCONDES SALDANHA
SUPLENTE: FRANCISCO DANTAS DE FREITAS JUNIOR

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
TITULAR: MARIA GONÇALVES DA COSTA
SUPLENTE: CICERO EDVAN DE OLIVEIRA LIMA

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
TITULAR: JOSÉ GEAN DE SOUSA
SUPLENTE: HORIANA ACIOLY JORGE ANDRADE VIEIRA

**f) CÂMARA MUNICIPAL:**
TITULAR: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR
SUPLENTE: JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO

**II – Sociedade Civil Organizada:**
**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – FAMUVA:**
TITULAR: RAIMUNDO SOARES BARBOSA NETO
SUPLENTE: JOSÉ DA COSTA

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VÁRZEA ALEGRE -CE:**
TITULAR: CRISTIANA VENTURA DE LIMA
SUPLENTE: REGINALDO RAIMUNDO DE SOUSA

**LIONS CLUB DE VÁRZEA ALEGRE – CE:**
TITULAR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

SUPLENTE: CREUSA ROSA DE LIMA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA:**
TITULAR: JOSÉ ERNANDE VIEIRA COSTA
SUPLENTE: MÁRCIA JEANE DA SILVA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE VÁRZEA ALEGRE:**
TITULAR: ANA RAQUEL BATISTA BARBOSA
SUPLENTE: IRANDEYA FERNANDES SILVA LIMA

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA ALEGRE:**
TITULAR: LUIZA ADEIUZA CLEMENTINO SOUZA
SUPLENTE: RAIMUNDA ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

**IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA EM VÁRZEA ALEGRE:**
TITULAR: MARIA MIGUEL DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MARIA LUCIMAR DE SOUSA FREIRE

**CAGECE:**
TITULAR: ANA BEATRIZ DE SOUSA LEITE
SUPLENTE: ALYNE GESSICK PINHEIRO DA SILVA LIMA

**ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS, BRIGADISTAS FLORESTAL, GUARDA VIDAS E SOCORRISTAS:**
TITULAR: NATALYA OLIVEIRA SILVA
SUPLENTE: MARIA SAMILLA FERREIRA DE OLIVEIRA

**Art. 2º** Fica definida a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2025-2027, ficando assim constituída:
Presidente: Antônio Francisco da Silva;
Vice-Presidente: Luiza Adeiuza Clementino Souza;
Secretária: Angela Maria Bernardino.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE,
em 07 de julho de 2025.

***FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Mattheus Bezerra
**Código Identificador:**9FFE3ED7

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**REGILANIA DE SOUSA FERREIRA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO AMARO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

***RAFAEL DE MOURA CARDOSO***
Diretor de Engenharia Ambiental

**Publicado por:**
Rafael de Moura Cardoso
**Código Identificador:**24632474

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**REGILANIA DE SOUSA FERREIRA**

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO AMARO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

***RAFAEL DE MOURA CARDOSO***
Diretor de Engenharia Ambiental

**Publicado por:**
Rafael de Moura Cardoso
**Código Identificador:**09442ACD

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**RENATO MOREIRA DA COSTA**

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO AMARO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

***RAFAEL DE MOURA CARDOSO***
Diretor de Engenharia Ambiental

**Publicado por:**
Rafael de Moura Cardoso
**Código Identificador:**C0B66F6C

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**RENATO MOREIRA DA COSTA**

Recebimento de Licença
Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para BOVINOCULTURA, localizado no SÍTIO AMARO, SEDE RURAL, Várzea Alegre – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

***RAFAEL DE MOURA CARDOSO***
Diretor de Engenharia Ambiental

**Publicado por:**
Rafael de Moura Cardoso
**Código Identificador:**BE0FFC47

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE- EDITAL 001/2025.**
**A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2025, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO**

**SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.**

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO CIVIL**
**RG**
**CPF**
**CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)**
**TÍTULO E ULTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO**
**XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO (PARTE QUE TEM A FOTO E O VERSO)**
**PIS/PASEP**
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**
**ATESTADO OCUPACIONAL (FORMULÁRIO ENTREGUE PELA PREFEITURA)**
**CURRÍCULO**
**02 FOTOS 3X4**
**DIPLOMA OU CERTIFICADO DE NÍVEL MÉDIO OU FUNDAMENTAL, CONFORME EXIGIDO**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, ESTADUAL E FEDERAL**
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS**
**CARTÃO DE VACINAS DAS CRIANÇAS COM IDADE DE 0 A 06 ANOS**
**DECLARAÇÃO ESCOLAR DAS CRIANÇAS COM IDADE DE 07 A 14 ANOS**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULATIVIDADE DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
**DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

**O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.**

| CARGO | NOME | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| MÉDICO GENERALISTA (LC) | MARIANA ARRAES PIERRE CAVALCANTE | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (LC) | AFRÂNCIO PINTO BASTOS FILHO | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (LC) | GABRIELA ALENCAR MOURA | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (LC) | IVAN JÚNIOR MIGUEL DE ALENCAR | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (LC) | LETICIA BEZERRA MORAIS | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (LC) | REGINALDO TAVARES DE LUNA JUNIOR | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (LC) | LETÍCIA MACÊDO DE OLIVEIRA | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (PcD) | ISAAC LEVI GENUINO SAMPAIO | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (Pretos ou Pardos) | RAYSSA MARIA OLIVEIRA DO VALE | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (Pretos ou Pardos) | ELISBERTO NOGUEIRA DE SOUZA | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (CR) | RAFAEL GRILO PESTANA BITTAR | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (CR) | LARISSA THAIS CRUZ | 40 horas |
| MÉDICO GENERALISTA (CR) | JOÃO LUIS CALOU PEREIRA | 40 horas |
| ENFERMEIRO (LC) | VIVIAN KELLY DE OLIVEIRA FELIPE | 40 horas |
| ENFERMEIRO (LC) | GÉSSICA MAYARA LIMA LIRIO | 40 horas |
| ENFERMEIRO (LC) | DAILON DE ARAUJO ALVES | 40 horas |
| ENFERMEIRO (PcD) | CÍCERO WESCLEY DOS SANTOS SARAIVA | 40 horas |
| ENFERMEIRO (Pretos ou Pardos) | VALESKA VIRGINIA FREITAS DE SANTANA | 40 horas |
| ENFERMEIRO (Prestos ou Pardos) | EMILIA GABRIELLE COSTA ARAÚJO MACÊDO | 40 horas |
| ENFERMEIRO (CR) | ANTONIA CRISTHIANY BEZERRA LINS PEREIRA | 40 horas |
| ENFERMEIRO (CR) | VITÓRIA RAQUEL DA SILVA | 40 horas |
| ENFERMEIRO (CR) | NATALIA RODRIGUES VIERA | 40 horas |
| ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL (LC) | CONSTANTINO DUARTE PASSOS NETO | 40 horas |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LC) | JOÃO PAULO ISRAEL BRAAZ DO NASCIMENTO | 40 horas |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LC) | ANA LUIZA BRAGA E SILVA | 40 horas |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LC) | MAIZA COSTA SILVESTRE | 40 horas |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LC) | SABRINA KAYLANE DA SILVA ALVES | 40 horas |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Pretos ou Pardos) | FRANCISCA SUZIANNY HONORATO RODRIGUES | 40 horas |
| FISIOTERAPEUTA (LC) | GISLAYNNE PEREIRA DA SILVA | 30 horas |
| FISIOTERAPEUTA (LC) | LETICIA LUCENA PEREIRA FERREIRA | 20 horas |
| FISIOTERAPEUTA (LC) | JOSE DIEGO BEZERRA ARRAES | 20 horas |
| FISIOTERAPEUTA (LC) | THAÍS FERREIRA LIMA | 20 horas |
| FISIOTERAPEUTA (Pretos ou Pardos) | ROBSON DENNER ALVES DE CARVALHO | 20 horas |
| DENTISTA (LC) | JOSÉ ROBERLAN GOMES DE OLIVIRA | 40 horas |
| DENTISTA (LC) | FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO | 40 horas |
| DENTISTA (CR) | FRANCISCA LEILIANE GONÇALVES | 40 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – BUCOMAXILOFACIAL (LC) | FRANCISCO RIKILLY DE ARAUJO | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA ORAL MENOR (LC) | MANOEL ITAGUACY LEITE NOVAIS JUNIO | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA ORAL MENOR (LC) | JOSE JANIO DE OLIVEIRA SANTOS | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA (LC) | LIVIA GONÇALVES COELHO SAMPAIO | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA (LC) | RAQUEL FURTADO INACIO | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTIA (LC) | HILARIO HENRIQUE SIDRIM MOURA DE FI | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS (LC) | ANDRESSA CAVALCANTI PIRES | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS (LC) | MARCIO KELLY MONTEIRO DOS SANTOS | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CR) | ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO | 20 horas |
| CIRURGIÃO DENTISTA – PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CR) | ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA | 20 horas |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (LC) | JULIANA BEZERRA SOARES | 40 horas |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (LC) | VANUSA SEVERO TAVARES | 40 horas |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (LC) | MARIA EDUARDA ALENCAR ALVES | 40 horas |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (PcD) | ALEXANDRA DOS SANTOS MENEZES | 40 horas |
| MÉDICO PSIQUIATRA (LC) | MARIANNY MACEDO DE LUCENA | 20 horas |
| MÉDICO PSIQUIATRA (LC) | VICTORIA MONALISA BATISTA DE FREITA | 20 horas |
| MÉDICO PSIQUIATRA (Pretos ou Pardos) | INÊZ GABRIELLE DUARTE SOUSA | 20 horas |
| PSICÓLOGO (LC) | RAÍ VICTOR DE LIMA SANTOS | 30 horas |
| PSICÓLOGO (LC) | HELIENAY ALVES SALVIANO | 20 horas |
| PSICÓLOGO (LC) | RAYANE PEREIRA BACURAU | 20 horas |

| | | |
|---|---|---|
| PSICÓLOGO (CR) | **LORRAINE LACERDA LEITE** | **20 horas** |
| NUTRICIONISTA (LC) | **HELDER CARDOSO TAVARES** | **30 horas** |
| NUTRICIONISTA (CR) | **MARIA IRIS LARA SARAIVA DE FIGUEIREDO** | **30 horas** |
| NUTRICIONISTA (CR) | **ELANNY DE OLIVEIRA** | **30 horas** |
| FONOAUDIÓLOGO (LC) | **DANIELLE ANDRADE DE OLIVEIRA** | **30 horas** |
| FONOAUDIÓLOGO (LC) | **ANA HYASMIN PATRICIO LIMA** | **20 horas** |
| ASSISTENTE SOCIAL (CR) | **RAFAELE CONCEIÇÃO PEREIRA** | **20 horas** |
| ASSISTENTE SOCIAL (CR) | **ANA KÁTIA RODRIGUES DA SILVA** | **20 horas** |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL (LC) | **MARIA JÚLIA CARDOSO ESMERALDO** | **20 horas** |
| PEDAGOGO (LC) | **JASSANAEL CONCEIÇÃO GUEDES** | **20 horas** |
| EDUCADOR FÍSICO (LC) | **DENISE ENÉLY RAMOS SILVA** | **20 horas** |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA (LC) | **THIAGO DA SILVA SANTOS** | **40 horas** |

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE**, Em 07 de julho de 2025

***MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Wellington Cruz Andrade
**Código Identificador:**CFD6B661

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL LEILÃO

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025 BENS PATRIMONIO**

**Modalidade: ELETRÔNICO/ONLINE**
**Erico Sobral Soares, leiloeiro Público Oficial do Estado do CEARA – JUCEC nº 031/19 DE 11/11/2019**, regularmente autorizado pelos COMITENTES VENDEDORES, torna público que realizará na modalidade **eletrônico/online**, no dia **16/07/2025**, a partir das **14:00h**, no site **www.vipleiloes.com.br**, leilão público para alienação de bens móveis, equipamentos e materiais constantes do anexo I deste instrumento, em conformidade com o Decreto Lei nº 21.981/32 e demais diplomas atinentes à espécie, atendidas as seguintes regras e condições:

**– DA REALIZAÇÃO** – o leilão será realizado no dia **16/07/2025** a partir das **14:00h**, na modalidade **ELETRÔNICO/ONLINE**, com participação dos interessados ofertando seus lances exclusivamente através de "login e senha" no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br;
**– DO REGRAMENTO** – o leilão será regido por este Edital Público de Leilão n**º.01/2025** e pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado, sem avaliação mínima divulgada, a qual é de responsabilidade dos comitentes podendo ou não serem divulgadas na hora do pregão, sendo livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável do arrematante a este edital e todas as suas condições;

**– DA PARTICIPAÇÃO** – Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica não impedida por lei ou que estejam em condição de adimplência em arrematação pública judicial ou extrajudicial, comprovada através de certidão de inadimplência expedida por leiloeiro público oficial.
– Para participarem do leilão na modalidade on-line, terão os compradores que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão do "login e senha" habilitados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado;
– O login e a senha habilitados para lançar pelo site www.vipleiloes.com.br, são de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do usuário solicitante, respondendo este pessoal e privativamente pelos arremates e ônus deles decorrentes. O site www.vipleiloes.com.br não CANCELA, DESCONSIDERA ou ANULA lance efetuados por um LOGIN devidamente habilitado/liberado para lançar, posto que os lances são sempre IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, não sendo aceitas nenhum tipo de alegações ou reclamações posteriores;

**– DA PROCEDÊNCIA DOS BENS ALIENADOS -** Os bens alienados neste leilão são de propriedade **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE**, os quais declaram desde já, publicamente e sob as penas da lei, que respondem pessoal e privativamente pela origem e propriedade dos mesmos, não respondendo, entretanto, por eventuais avarias ou defeitos, aparente. Os lotes serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a empresa organizadora do leilão, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE** e nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.
– A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE** não responde por avarias ou defeitos eventualmente verificados, posto que os lotes serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantias. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE** nem O Leiloeiro Oficial não se enquadram na condição de fornecedor ou comerciante nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE** e o leiloeiro de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou concertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro;
– O Leiloeiro oficial e a empresa organizadora do leilão (site: vipleiloes.com.br) em conformidade com a lei, são meros mandatários dos (as) VENDEDORES(AS), sendo as mesmas os(as) ÚNICOS (AS) responsáveis pela procedência, regras de venda e impostos incidentes;
**– DO PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DOS LOTES VENDIDOS:** Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista em boleto bancário, em até 48 horas após a data do leilão, na forma a seguir: Os compradores farão o pagamento de **100% (cem por cento), MAIS 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, mais 5% (cinco por cento) referente a taxa administrativa, , totalizando 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado.**
– O boleto bancário disponível para retirada no site www.vipleiloes.com.br, acesso com login e senha – minhas compras.
– A liberação do lote para entrega ao arrematante somente será efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados acima e a devida comprovação pelo leiloeiro oficial. A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao

arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro e as taxas administrativas devidas, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa ORGANIZADORA do leilão e/ou o Leiloeiro emitirem título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.
– Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante identificado no pregão virtual.
– Confirmados os créditos acima e estando os mesmos devidamente liberados e compensados, expedirá o leiloeiro sua "Nota de Venda em Leilão", liberando o lote para entrega pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE** a qual agendará a entrega dos bens de acordo com suas regras internas de operação e segurança, disponibilidade operacional e com o tipo de operação necessária para retirada de cada tipo de bem. **Os lotes deverão ser retirados impreterivelmente pelos arrematantes até 20 dias após realização do leilão.**
– A retirada e o transporte dos bens dos locais em que se encontram são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por taxas, impostos ou por eventuais danos causados as pessoas e/ou materiais. Para os bens que encontrarem-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE**, **O prazo para retirada dos lotes será após 20 dias uteis da realização do leilão**, estando os arrematantes inteiramente submetidos aos padrões de segurança e operação no interior das dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE** levando todos os equipamentos pessoal necessário para retirada dos lotes. **Excedido o prazo para retirada dos bens pelos arrematantes, este perderá o direito ao(s) bem(ns) para que o(s) mesmo(s) seja(m) leiloado(s) p/ pagamento da estadia.**
– Os "lances iniciais" abertos no sistema não são os "preços mínimos de venda", servindo apenas de base inicial para ofertas pelos arrematantes, de maneira meramente ilustrativa, só sendo possível a venda dos lotes por preço igual ou acima do mínimo de venda estipulado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE.**
– Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do pregão valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado, ou, ainda, unir ou dividir lotes a seu livre critério e mediante autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE**.
– O leilão ocorrerá eletronicamente, com a supervisão do leiloeiro oficial, o qual colocará virtualmente os lotes em pregão iniciando a contagem regressiva entre 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) segundos até 30 (trinta) segundos para o encerramento quando automaticamente o sistema entrará "Dou duas" e poderá ser encerrado a qualquer momento, seja de maneira automática ou por determinação do leiloeiro. Havendo novos lances, o sistema automaticamente concederá novo prazo de 30 (trinta) segundos e o lote voltará a pregão, seguindo assim sucessivamente até que não tenham mais lances e/ou o leiloeiro decida encerrar o lote;
– Em caso de empate entre Usuários que efetivaram lances de valores iguais no mesmo lote, será considerado vencedor aquele que primeiro for registrado pelo sistema (data e hora do registro do lance no site VIP LEILÕES), regra também válida para os lances automáticos, sendo considerado o momento em o mesmo foi programado. Para desempate, o lance automático prevalecerá sobre o lance manual.

**– DA ADVERTÊNCIA:** Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições. O ICMS, incidente sobre as alienações serão integralmente pagos pelo ARREMATANTE quando da emissão de sua nota de venda respectiva (se houver).

**– DA VISITAÇÃO DOS BENS:** Os bens deverão ser visitados pelos interessados, no local em que se encontrarem, conforme informado no Anexo I (lista dos lotes) deste edital, **até um dia útil anterior a realização do leilão no horário comercial**, nos respectivos endereços informados em descrição dos lotes, de acordo com as normas de segurança e operacionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA CE**, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos, quantitativo dos lotes, especificação e modelos dos bens, descrições e condições físicas dos lotes. Informações dadas pelo leiloeiro durante o pregão sobre os lotes, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes;

**– DA PARTICIPAÇÃO POR INTERNET:** A participação dos interessados via internet, está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, é sempre irrevogável e inegociável, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos naturais e inerentes a esta forma de compra.

**- DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:** Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/CE, através do pagamento integral dos respectivos encargos: IPVA 2025, DPVAT 2025 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2025, Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). (Se houver)
11.1- Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante, (Se houver).
11.2- Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante. 11.3- Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
11.4- Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

**- DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:** Ficam os arrematantes cientes desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi e motor, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e
/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, regularização de blindagem independente dos níveis, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.

**- VEÍCULOS VENDIDOS POR FOTO:** Os veículos vendidos "por foto", identificados abaixo ou pelo leiloeiro no ato do pregão, por não se encontrarem no local do leilão, estão integralmente sujeitos a este edital e todas as suas regras, devendo os mesmos serem visitados pelos interessados nos locais em que se encontram, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante
/arrematante a este edital e aos riscos naturais e inerentes a esta forma de compra. O mesmo aplica-se aos lances on-line, por telefone ou outro meio aceito pelo leiloeiro.

**– IMPORTANTE: O LEILOEIRO OFICIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO REGULAR EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, EM COMUM ACORDO COM AS COMITENTES, ALTERAR ESTE EDITAL, NO TODO OU EM PARTE, INCLUIR, MODIFICAR, UNIR, DESMEMBRAR OU RETIRAR LOTES, POR INTERESSE ADMINISTRATIVO OU EVENTUAL IRREGULARIDADE VERIFICADA, BEM COMO LIBERAR OU NÃO UMA ARREMATAÇÃO EFETIVADA. TODA E QUALQUER INCLUSÃO, EXCLUSÃO, CORREÇÃO E/OU ALTERAÇÕES A ESTE EDITAL, SERÃO FEITAS VERBALMENTE PELO LEILOEIRO OFICIAL ANTES OU DURANTE O PREGÃO.**

**16 - DO FORO** – Em face da natureza jurídica do leilão e do mesmo na modalidade **ELETRÔNICO/ONLINE**, fica eleito o foro de **IBIAPINA /CE,** para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Ibiapina (CE), 03 de Julho de 2025.

***ERICO SOBRAL SOARES***
Jucec 031/2019

**ANEXO UNICO**

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR INICIAL |
|---|---|---|
| **LOCAL EXPOSTO: Garagem municipal e a Secretaria de Transportes Endereço Rua Deputado Fernando Melo, S/N, Centro, Ibiapina, Ceará, CEP: 62.360-000** | | |
| 1 | POW7686 – FIAT/FIORINO ANCAR AMB, ANO/MOD 2018/2018 – BRANCA – COMBUSTIVEL : ALCOOL/GASOLINA – CHASSI 9BD26512HJ9102446 - MOTOR 327A0113255792 OBS:FALTA PNEU ESTEPE. ( NA CONDIÇÃO QUE SE ENCONTRA) | R$ 8.000,00 |
| 2 | PMQ2245 – FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E, ANO/MOD 2017/2017 - BRANCA - COMBUSTIVEL -ALCOOL/GASOLINAA – CHASSI 9BD195A4NH0795264,MOTOR 552680237068459OBS : ESTA FUNCIONANDO – OBS:FALTA PNEU ESTEPE. ( NA CONDIÇÃO QUE SE ENCONTRA) | R$ 5.000,00 |
| 3 | PNQ6465 - FIAT/FIORINO ANCAR AMB - (AMBULANCIA)OBS: , ANO/MOD 2018/2018 - BRANCA - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - CHASSI 9BD26512HJ9109655 , MOTOR 327A0113303730 OBS. FALTA BATERIA/PNEU ESTEPE /SENSOR DE BATERIA ( NA CONDIÇÃO QUE SE ENCONTRA) | R$ 8.000,00 |
| 4 | OCP5379/CE - VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MOD 2011/2012 - AMARELA - COMBUSTIVEL DIESEL- CHASSI 9532882WXCR212384, MOTOR D1A065157 – OBS: FALTA PEÇAS DE MOTOR/SISTEMA DE ABRIR PORTA/BATERIA /PNEU STEP/RETROVISORES. ( NA CONDIÇÃO QUE SE ENCONTRA) | R$ 20.000,00 |
| 5 | OCP5199/CE - VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MOD 2011/2012 - AMARELA - COMBUSTIVEL DIESEL - CHASSI 9532882WXCR213129 , MOTOR D1A065231 - OBS FALTA BATERIA /SISTEMA DE AABRIR PORTA/PNEU STEP ( NA CONDIÇÃO QUE SE ENCONTRA) | R$ 20.000,00 |
| 6 | HVR7069/CE - JTA/SUZUKI KATANA 125, ANO/MOD 1999/1999 - PRETA - COMBUSTIVEL GASOLINA - CHASSI 9CDNF41BJXM012236, MOTOR F406101319 - OBS: NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA | R$ 1.000,00 |
| 7 | OSP2470/CE - TOYOTA/ETIOS HB XS 15, ANO/MOD 2014/2015 - PRATA - COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA - CHASSI 9BRK29BT8F0043968 , MOTOR V230637 - OBS: FUNCIONANDO NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA | R$ 10.000,00 |
| 8 | POP7A78/CE, VW/POLO MCA, ANO/MOD 2018/2019, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAG5BZ6KP550540 , MOTOR CSE325912, OBS: FALTA STEP/BATERIA (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 12.000,00 |
| 9 | PNN2311/CE, FIAT/TORO FREEDOM MT D4, ANO/MOD 2016/2017, PRETA, DIESEL, CHASSI 988226125HKB05722 , MOTOR 552616747876664, OBS: FALTA BATERIA /STEP (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 25.000,00 |
| 10 | PMJ0602/CE, -I/VW AMAROK CS 4X4 S, ANO/MOD 2015/2016, BRANCA, DIESEL, CHASSI WV1SD42H0GA003353 , MOTOR CNF059848, OBS: FALTA BATERIA / STEP (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 18.000,00 |
| 11 | NRB1481/CE, IVECO/CITYCLASS 70C16 , ANO/MOD 2009/2010, AMARELA, DIESEL, CHASSI 93ZL68B01A8411452, MOTOR F1CE0481N*7060786* - OBS: FALTA- PNEU STEP/BATERIAPEÇAS DE MOTOR/PEÇAS DE SISTEMA ELETRONIO. (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 10.000,00 |
| 12 | OCM2590/CE, RENAULT/SANDERO EXP 16, ANO/MOD 2011/2012, PRATA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 93YBSR7UHCJ175216 , MOTOR K7MJ714Q148677 - OBS: FALTA – PNEU STEP/PEÇAS DO MOTOR (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 5.000,00 |
| 13 | NRA7811/CE, IVECO/CITYCLASS 70C1, ANO/MOD 2009/2009, AMARELA, DIESEL, CHASSI 93ZL68B0198411202 , MOTOR F1CE0481N*7061235* - OBS: FALTA – PNEU STEP/BATERIA/PEÇAS NO MOTOR/DIREÇÃO. (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 15.000,00 |
| 14 | PMV7847/CE, IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MOD 2014/2014, AMARELA, DIESEL, CHASSI 93ZL68C01E8461966, MOTOR F1CE34811*7219566*, OBS: FALTA BATERIA /PNEU STEP. (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 20.000,00 |
| 15 | NUS6770/CE, IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO/MOD 2010/2010, AMARELA, DIESEL, CHASSI 93ZL68B01A8413158 , MOTOR F1CE0481N*7066560*, OBS:FALTA-BATERIA /PNEU STEP/MODULO ELETRONICO. (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 20.000,00 |
| 16 | PNN2314/CE, CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ , ANO/MOD 2017/2018, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BGJC7520JB106502 , MOTOR GFN011633 - OBS FALTA BATERIA/PNEU STEP (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 8.000,00 |
| 17 | PMV8189/CE, FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO/MOD 2014/2014, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD223246E2038671 , MOTOR 370A00112667900 - OBS: FALTA –BATERIA /PNEU STEP, (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 10.000,00 |
| 18 | PMQ9330/CE, FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO/MOD 2014/2014, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD223246E2037328 , MOTOR 370A00112602635 - OBS: FALTA-PNEU STEP/BATERIA, (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCOTRA) | R$ 5.000,00 |
| 19 | OIO1672/CE, FIAT/DOBLO AMBULANCIA, ANO/MOD 2011/2012, COR BRANCO, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD223246C2023575, MOTOR 370A00112161894 - OBS: VEÍCULO TRAVADO SEM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAR MOTOR E/OU PARTES INTERNAS. (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 5.000,00 |
| 20 | PMV7679/CE, FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO/MOD 2014/2014, BRANCO, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD223246E2038553 , MOTOR 370A00112653570 - OBS: FALTA –BATERIA/PNEU STEP (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 5.000,00 |
| 21 | TRATOR DE RODAS - 514000-MO/JCB 214E- ANO/MOD- 2010/2010, AMARELA, DIESEL, CHASSI 9B9214T24ABDT4129, MOTOR S1S000801, - OBS: FALTA BATERIA /PORTA COM VIDRO QUEBRADO, (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 25.000,00 |
| 22 | C7632/CE - MARCOPOLO/VOLARE V6 MO, ANO/MOD - 2007/2007, AMARELA, DIESEL, CHASSI 93PB38D2U7C020737, MOTOR M1A286349 - OBS: FALTA – BATERIA / PNEU STEP/BANCOS/VIDRO DA JANELA LADO ESQUERDO (NA CONDIÇÃO EM QUE SE ENCONTRA) | R$ 20.000,00 |
| **BENS EXPOSTO EM: E.E.I.E.F ADERALDO NEGREIROS - SÍTIO CANTO ALEGRE - ZONA RURAL** | | |
| 23 | DIVERSAS MESAS E CADEIRAESCOLAR INFANTI /CARTEIRAS DE MADEIRA/ARMARIOS DE AÇO / ARMARIOS EM AMDEIRA/MONITOR/CIXA DE SOM/ESTABILIZADORES | R$ 300,00 |
| 24 | LOTE CONSTITUIDO POR MESAS E CADEIRAS ESCOLAR / CARTEIRAS EM MADEIRA /AEMARIO EM AÇO. | R$ 500,00 |
| 25 | ARMARIOS EM AÇO/ESTANTES EM AÇO/MESAS E CADEIRA INFANTIL ESCOLAR/BIRÔS /IMPRESSORAS/BANCOS EM AÇO/ | R$ 300,00 |
| 26 | MESAS E CADEIRAS ESCOLAR INFATIL/MESAS DE MADEI | R$ 200,00 |
| **LOCALIZADO NO SÍTIO JARDIM, S/N°, ZONA RURAL** | | |
| 27 | MESAS E CADEIRAS ESCOLAR INFANTIL/BIRÔS/MESAS EM MADEIRA/CARTEIRAS EM MADEIRA/CADEIRAS DE FERRO /MIMIOGRAFOS /FILTO EM BARRO/VENTILADOR | R$ 200,00 |
| **BENS EXPOSTO: Creche Guilherme Aragão (Praça do estádio) SEC. DE EDUCAÇÃOR. Luis B. de Lima, 300 - José Avelino Portela, Ibiapina - CE, 62360-000** | | |
| 28 | MESAS E CADEIRAS ESCOLARINFANTIL/CADEIRAS DE ESCRITORIOS / PARTES DE BRINQUEDOS PLASTICO. | R$ 200,00 |
| **BENS EXPOSTO: SEC. DE SAUDE RUA WENCESLAU SOARES MELO, Nº 137 - CENTRO - CEP: 62.360-000 CENTRO** | | |
| 29 | MATERIAL HOSPITAL – BEÇOS/CAMA HOSPITAL /FOGOES INDUSTRIAIS/BEBEDOURO / CADEIRAS/ESPRIGUISSADEIRAS/PORTA EM MADEIRA. | R$ 200,00 |
| 30 | GAVETEIRO EM AÇO/ESTATANTES EM AÇO/GELADEIRAS/ESTATANTES EM AÇO /BIROS/LONGARINAS/CADEIRAS DE RODA/CADEIRAS EM PLASTICO | R$ 200,00 |
| 31 | BIRÔS E ESTARETS EM AÇO/ESTANTES EM MADEIRA /FOGOES INDUSTRUAL /ESTUFAS HOSPITALAR/BANÇ | R$ 200,00 |
| **BENS EXPOSTO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, Nº 148 - CENTRO - CEP: 62.360-000 PREFEITURA** | | |
| 32 | TELEVISORES /LONGARINAS/BALANÇAS/CAIXA DE SOM/GAVETEIRO EM | R$ 200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | AÇO/IMPRESSORAS/ASPIRADOR DE PO /CANOS /CPÚS . | |
| 33 | BALANÇAS /VENTILADORES/MONITORES/IMPRESSORAS/TECLADOS/MICRONDAS/PURIFI CADOR DE AGUA/TONER/BACIAS HOSPITALAR EM INOX/CADEIRAS DE ESCRITORIO/ESTABILIZADORES | R$ 100,00 |

Ibiapina (CE), 03 de Julho de 2025.

***ERICO SOBRAL SOARES***
Jucec 031/2019

**Publicado por:**
Marcos Douglas Sousa Lima
**Código Identificador:**06F65793

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 249/2025-GAB, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 249/2025-GAB, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA **FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores listados no Anexo Único da portaria n° 249/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 02 de junho de 2025.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 249/2025
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Maria Joseane Rocha Vieira | Assistente técnico | 241/2025 |

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Luiz Fernandes Pereira | Assessor de controle interno | 027/2025 |
| Erivaldo Da Silva Santos | Assistente técnico | 218/2025 |

.
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Cicero Taveira Dos Santos | Assistente de gabinete | 030/2025 |
| Maria Zenilda Felizardo Barbosa | Assistente técnico | 171/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| José Romualdo da Silva Franca | Assistente técnico | 057/2025 |
| Daniel João Filho | Assistente técnico | 126/2025 |
| Maria Rosineide Ferreira | Assistente de secretaria | 119/2025 |
| Adriel Afrânio Alves Branco De Oliveira | Assistente de secretaria | 069/2025 |
| Andrey Santos Pereira Freire | Assessor Administrativo | 202/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Marciel Leite De Brito | Assessor administrativo | 184/2025 |
| Edivaldo Alexandre Gomes De Sá | Assistente técnico | 122/2025 |
| Elianilton Pereira De Carvalho | Assistente técnico | 123/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Adaciana Camila De Souza | Assessor administrativo | 193/2025 |
| Maria Auxiliadora Da Silva Matias | Assistente De Secretaria | 113/2025 |
| Andrea Galladrielli De Sá Muniz | Coordenador De Programas Especiais | 013/2025. |
| Antônio Adailto De Souza Bringel | Assistente Técnico | 124/2025 |
| Antonio Silva Ferreira | Assistente Técnico | 125/2025 |
| Evandro Francisco Ferreira | Assistente Técnico | 181/2025 |
| Geovanna Raquel Soares Santos | Assistente Técnico | 177/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Adriana Silva Bezerra Santos | Assistente técnico | 133/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Josyelida Matias Pereira Lucena | Secretária adjunta | 170/2025 |
| João Keneddy Ferreira Lucena | Auditor | 162/2025 |
| Danielly Michele Gondim Matias | Inspetor sanitário | 016/2025 |
| Maria Paulina Alves Pereira Santos | Assistente Técnico | 129/2025 |
| José Cirilo Marinheiro Matias Neto | Assistente Técnico | 128/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Marilene Alves Ferreira | Diretor de escola | 041/2025 |
| Neuzimar Agustinho De Souza | Diretor de departamento | 043/2025 |
| Maria Eliane Ferreira Vital | Diretor de escola | 042/2025 |
| Dalmadete Leite Piancó De Sousa | Diretor de escola | 044/2025 |
| Maria Santana Do Nascimento Barros | Diretor de escola | 040/2025 |
| Aurileide Soares Dantas | Diretor de escola | 045/2025 |
| Regiane Soares Lucena Rocha | Coordenador de escola | 063/2025 |
| Damiana Silva Ferreira De Souza | Coordenador de escola | 064/2025. |
| Maria Zuleide Dos Santos | Coordenador de escola | 074/2025 |
| Adna Ahinny Alves Branco De Oliveira | Assistente técnico | 078/2025 |
| Maria Edvalda Sobrinho | Assistente técnico | 061/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| Helen Carla Vital Matos | Assistente técnico | 162/2025 |
| Maria Auxiliadora Angelo Oliveira | Coordenador pedagógica | 073/2025 |
| Deyrielle Piancó De Sousa | Coordenador pedagógica | 071/2025 |
| Vaneide Ferreira Bringel | Coordenador de escola | 059/2025 |
| Valdete Ferreira Bringel | Coordenador de escola | 060/2025 |
| Maria Socorro Matias | Orientador pedagógico | 075/2025 |
| Edvan Matias Rocha Pereira | Coordenador de escola | 070/2025 |
| Aurineide Alves Ferreira De Oliveira Miranda | Coordenador de escola | 065/2025 |
| Maria Do Socorro Lima Bringel Barros | Coordenador pedagógico | 072/2025 |
| Joana Paula Matias | Coordenadora de escola | 236/2025 |
| Antônio Soares | Assistente Técnico | 137/2025 |
| Edneide Hipólito de Souza | Assistente de Secretaria | 138/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA N° |
|---|---|---|
| Maria Das Graças De Souza | Assessor Administrativo | 111/2025 |
| Marcos Thaynan De Souza Silva | Assessor Administrativo | 216/2025 |
| João Marcos Barros Dos Santos | Assistente Técnico | 112/2025 |
| Bruno Dos Santos Siqueira | Assistente Técnico | 120/2025 |
| Ivan Maike Oliveira Gondim | Assistente de Secretaria | 195/2025 |
| Rogério de Sousa Ferreira | Assistente de Secretaria | 196/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA Nº |
|---|---|---|
| Francisco Jorge Da Silva | Diretor de Departamento | 080/2025 |
| Jucie Jose Da Silva | Assessor Administrativo | 081/2025 |
| Carlos Ailton Ferreira Do Carmo | Assistente Técnico | 058/2025 |
| Reginaldo Silva Lopes | Assistente Técnico | 079/2025 |

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTE

| SERVIDOR | CARGO | PORTARIA Nº |
|---|---|---|
| Luiz Carlos Da Silva Junior | Secretário adjunto | 166/2025 |
| Cícero Couto Costa | Diretor de Departamento | 192/2025 |
| Manoel Francisco Antônio | Assistente Técnico | 150/2025 |
| Edson Pedro Caetano | Assistente Técnico | 151/2025 |

**Publicado por:**
Jordan Carlos Ferreira Gomes
**Código Identificador:**A9222D8C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ- CE, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 647/2015, de 15 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME), da Lei Complementar Municipal de nº 14/2010, de 22 de fevereiro de 2010 – (Plano de Carreira Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), da Lei nº 908/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre o Processo de Seleção para provimento do cargo em comissão de Diretor das Escolas Públicas do Município de Quixeré-CE de Ensino Infantil e Fundamental) e Lei Municipal de nº 1.008/2025, de 17 março de 2025, que alterou a Lei Municipal de nº 908/2022, de 12 de setembro de 2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Quixeré - CE, estabelece as normas e torna público o processo de seleção de candidatos aos cargos de provimento em comissão de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da rede de Escolas Públicas do Município de Quixeré-CE.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Diretores Escolar para provimento dos cargos em comissão de diretores das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil da rede de escolas públicas do município de QUIXERÉ– CE , nos termos da Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 647/2015, de 15 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME), da Lei Complementar Municipal de nº 14/2010, de 22 de fevereiro de 2010 – (Plano de Carreira Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), da Lei nº 908/2022, de 12 de setembro de 2022 que Dispõe sobre o Processo de Seleção para provimento do cargo em comissão de Diretor das Escolas Públicas do Município de Quixeré-CE de Ensino Infantil e Fundamental) e Lei Municipal de nº 1.008/2025, de 17 março de 2025, que alterou a Lei Municipal de nº 908/2022, de 12 de setembro de 2022, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, será regido por este Edital.

A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em três etapas: prova de conhecimento específico, entrevista e análise de títulos.
O candidato que passar por todas as etapas deste processo seletivo de formação de banco de gestores (Diretor de Escola/Creche), de acordo com o estabelecido neste edital, terá seu desempenho avaliado por nota e classificação, podendo ser convocado segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação para ocupação do cargo em comissão.

Os cargos de Diretor de Escola e Diretor de Creche têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.4.1 O cargo de Diretor de Escola tem cinco subdivisões, numeradas em algarismo romano, de I a V, de acordo com o número de alunos e cada uma com valores distintos, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 026, de 29/09/2017, alterada por diversas leis, e especialmente pela Lei Complementar n° 045, de 28/09/2022.

1.4.2 O cargo de Diretor de Creche tem três subdivisões, numeradas em algarismo romano, de I a III, de acordo com o número de alunos e cada uma com valores distintos, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 026, de 29/09/2017, alterada por diversas leis, e especialmente pela Lei Complementar n° 045, de 28/09/2022.

1.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores Escolar, podendo ser convocado de acordo com a pontuação obtida, a carência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET, no site da Prefeitura de Quixeré: www.quixere.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/.

1.7 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma de execução;
Anexo II - Atribuições do Cargo de Diretor de Escola/Creche;
Anexo III - Quadro de pontuação;
Anexo IV – Formulário para interposição de recurso do gabarito preliminar;
Anexo V - Formulário para a interposição de recurso da entrevista e análise de títulos;
Anexo VI – Requerimento para Atendimento Diferenciado;
Anexo VII – Ficha de inscrição;
Anexo VIII – Informações sobre a Prova.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de Execução).

A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o(s) turno(s) diurno, vespertino e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Quixeré-CE.

A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor de Escola/Creche será de 40 horas semanais, bem como o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo o servidor ser convocado, sempre que houver interesse da administração, na forma prevista no parágrafo único do artigo 19 da Lei Complementar n° 001/1997, de 28 de novembro de 1997 (Regime Jurídico Único Estatutário).

Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas, válidos por dois anos a partir da data de publicação do resultado da Secretaria Municipal Educação, podendo ser prorrogado por igual período.

O presente processo seletivo será realizado por empresa reconhecida e comprovada *expertise* na matéria, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas quer da empresa, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.
Poderá participar do presente processo seletivo o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;
Comprovar ter atuado no grupo ocupacional do Magistério (Direção, coordenação e/ou docência) na rede pública ou privada, por pelo menos 1 (um) ano, não necessariamente de forma contínua.
Possuir graduação em licenciatura plena em pedagogia com comprovação em histórico escolar de disciplinas cursadas na área de gestão, que totaliza no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou que tenha outra graduação em licenciatura, com pós graduação na área de gestão escolar ou administração escolar;
Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.14 Para o cargo comissionado de Diretor de Escola/Creche, os candidatos submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria.

**DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A NOMEAÇÃO NO CARGO COMISSIONADO**

2.1 Os candidatos aptos na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor de Escola/Creche da Rede Municipal da Educação de QUIXERÉ - CE, deverá atender aos seguintes requisitos:

Nacionalidade brasileira;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Ter regularidade com as obrigações eleitorais;
Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos
Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital;
Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

2.2 Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo no cargos/áreas indicados no item 1.13, alínea d) do presente edital.

**DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição da República de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições Anexo II).
3.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo avaliado conforme os mesmos critérios de pontuação e classificação previstos neste edital.
3.3 O candidato inscrito como deficiente, se apto, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de requerimento que siga o modelo constante do Anexo VI (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação – Anexo VI - Solicitação de Atendimento Diferenciado.

No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste processo seletivo

**DAS INSCRIÇÕES**

O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade
Presencial no Município de Quixeré-CE.

As inscrições ocorrerão nos dias 14 e 15 de julho de 2025, das 8h às 12h e 14h às 17h, no Centro Vocacional Tecnológico, CVT, de Quixeré-CE, situado à Rua Padre Zacarias, nº 450, Centro, Quixeré-CE.

O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo II.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar originais, para conferência, dos seguintes documentos, e cópias apenas dos comprovantes de qualificação profissional, que serão destruídas após a conclusão do processo seletivo, como estabelecido na Lei de nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção aos Dados.

Documento de identificação; (apenas para Apresentação);
Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (anexo VII);
Cópias dos comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.); (as mesmas serão destruidas após a conclusão do processo seletivo);
Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano;
Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de candidato com deficiência).

O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim.

Após a efetivação da inscrição é terminantemente proibido ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição ou entrega de qualquer outro documento para compor sua inscrição.

Só será admitida uma inscrição por candidato, caso algum candidato se inscreva mais de uma vez o mesmo será eliminado do processo de seleção.

Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo, sob pena de desclassificação.

A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico https://www.quixere.ce.gov.br no dia 16 de julho de 2025 e no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/**.**

Não será cobrado taxa de inscrição.

**DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em 3 (três) etapas, na forma prevista na Lei Municipal de nº 1.008/2025, de 17 março de 2025, que alterou a Lei Municipal de nº 908/2022, de 12 de setembro de 2022, (Dispõe sobre o Processo de Seleção para provimento do cargo em comissão de Diretor das Escolas Públicas do Município de Quixeré-CE de Ensino Infantil e Fundamental). Quais sejam:

Primeira etapa– de caráter eliminatório constará de prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar; que será realizada das 13h às 17h na Escola de Ensino Médio Integral Governador Manoel de Castro Filho, situada à Rua Padre Joaquim de Menezes 1110, Centro, Quixeré, Ceará, no dia 20 de julho de 2025;
Segunda etapa - de caráter eliminatório, através de entrevista individual e destinada à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Educação, das 8h às 12h e 14h às 17h, em local e data a ser previamente divulgados após resultado da prova. O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, levando o documento de identidade; e
Terceira etapa - de caráter de aptidão e eliminatória, a qual compreenderá a análise de títulos.

A nota máxima a ser alcançada na prova será de 30 pontos, onde estarão desclassificados os candidatos que obtiverem notas inferior à 50% da nota máxima.

A nota máxima a ser alcançada na entrevista será de 30 pontos**,** onde estarão desclassificados os candidatos que obtiverem menos que 50% da pontuação máxima.

5.4 A avaliação de títulos terá caráter eliminatório, contribuindo para a pontuação final e classificação dos candidatos, sendo aceitos apenas os documentos que constam no Anexo III do presente Edital, devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.

Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.

Os diplomas do curso de graduação em licenciatura, de pós-graduação ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e/ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

Para comprovar a conclusão de curso de graduação em licenciatura e/ou pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação; e
O resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso do curso de especialização ou pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar- se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

Para ser válido a experiência profissional, o candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso).

A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos.

Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

**DO RESULTADO FINAL E APTIDÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação final, considerando o somatório das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo.

6.2 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de nota.

6.4 Os candidatos classificados dentro do número de vagas e/ou conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação integrarão o Banco de Diretores de Escola/Creche da Rede Municipal de Ensino.

6.5 A relação com o Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos por pontuação final, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de QUIXERÉ - CE, no site: https://www.quixere.ce.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/.

**DOS RECURSOS**

Serão admitidos apenas recursos contra a avaliação do próprio candidato no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da publicação do resultado preliminar conforme Cronograma Anexo I.

Os pedidos de recursos deverão ser apresentados pelo e-mail selecaodegestores@quixere.ce.gov.br Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no edital, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação da resposta do Recurso será feita quando da divulgação até Resultado Final.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
recursos interpostos por terceiros;
sem fundamentação lógica e consistente;
com argumentação idêntica a outros recursos;
contra terceiros;
recurso interposto em coletivo;
cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1 O resultado final dos candidatos classificados nesta Seleção Simplificada será devidamente homologado, publicado no endereço eletrônico https://www.quixere.ce.gov.br, e no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/, e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também no mural da Prefeitura de QUIXERÉ – CE, em data divulgada após resultados da prova escrita.

**DA NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA/CRECHE**

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado comporão o Banco de Diretores de Escola/Creche, podendo ser convocados para provimento dos cargos em comissão, conforme pontuação e ordem de classificação.

**DA CONVOCAÇÃO DOS APTOS**

10.1 O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação, respeitada a ordem de classificação e conforme previsão da Lei Municipal nº 1.008/2025.

A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

Ter sido apto no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de QUIXERÉ – CE, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica;

Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

10.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Os candidatos que não comparecerem à convocação para entrrega da documentação necessária à nomeação para o cargo para o qual foi apto no Processo Seletivo, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

10.5. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o(s) termo(s) de aceitação da Escola e/ou CEI (Centro de Educação Infantil) em que for lotado.

**DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA/CRECHE**

A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Quixeré-CE.

A extinção do vínculo (exoneração do cargo comissionado) se dará da seguinte maneira:

Pelo término do biênio;
Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE observar-se-á a conveniência administrativa;
Pela inassiduidade habitual;
Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Pelo não cumprimento das atribuições do cargo;
Pela morte do servidor.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Será desclassificado o candidato que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de QUIXERÉ-CE, juntamente com a publicação da lista dos candidatos classificados.

12.3 Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos classificados por ordem decrescente de nota final.

O provimento dos cargos será feito de acordo com a classificação dos candidatos e a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixeré-CE, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera participação no processo seletivo.

Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.

Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação/aptidão nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

A Comarca de Limoeiro do Norte - CE é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública Simplificada.

QUIXERÉ - CE, 07 de julho de 2025.

***ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025**
**ANEXO I**

| DATA/PERÍODO | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| 8 de julho de 2025 | Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado. |
| 14 e 15 de julho de 2025 | Período de Inscrições: Local - CVT, Centro Vocacional Tecnológico, Quixeré-CE, situado à Rua Padre Zacarias , nº 450, Centro, Quixeré-CE. |
| 16 de julho de 2025 | Lista das inscrições |
| 20 de julho de 2025 | Realização das avaliações: Local - Escola de Ensino Médio Integral Governador Manoel de Castro Filho, situada à Rua Padre Joaquim de Menezes 1110, Centro, Quixeré-CE. |
| 20 de julho de 2025 | Gabarito preliminar prova escrita |
| 21 de julho de 2025 | Recursos contra o gabarito preliminar |
| 24 de julho de 2025 | Gabarito final e resultado da prova objetiva |
| 28 e 29 de julho de 2025 | Entrevistas com aprovados na prova escrita |
| 30 de julho de 2025 | Resultado dos candidatos aptos na entrevista |
| 31 de julho de 2025 | Recursos contra o resultado da entrevista |
| 01 de agosto de 2025 | Resultado final de aptos na entrevista |

| | |
|---|---|
| 04 de agosto de 2025 | Resultado da análise de títulos |
| 05 de agosto de 2025 | Recursos contra a análise de títulos |
| 06 de agosto de 2025 | Resultado final de processo seletivo |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025**
**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA/CRECHE**
(As atribuições aqui expressas não são terminativas, podendo ser acrescidas ou modificada por outras regulamentações)

Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;

Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;

Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;

Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;

Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;

Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;

Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;

Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;

Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);

Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação;

Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);

Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;

Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;

Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;

Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;

Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;

Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;

Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

Gerenciar o ambiente escolar no aspecto administrativo, conforme previsto no item I acima, cuidando inclusive para o cumprimentos dos prazos de envio de informações necessárias seja à Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Administração, bem como a feitura/envio das avaliações de desempenho para efeito de Desenvolvimento Funcional dos servidores lotados na unidade escolar;

Desempenhar outras atividades afins, por solicitação da Secretaria de Educação e seus diversos setores;

Desempenhar outras atribuições correlatas à função.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025**
**ANEXO III**

QUADRO DE PONTUAÇÃO

| **TÍTULOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|
| **PROVA ESCRITA** | **30** |
| **ENTREVISTA** | **30** |
| **TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada) (A)** | |
| 3.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar. | 45 |
| 3.2 . Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso. | 40 |
| 3.3. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar. | 35 |
| 3.4. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso. | 30 |
| 3.5. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar. | 25 |
| 3.6. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, | 20 |
| 3.7. Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso. | 15 |

| | |
|---|---|
| **SUBTOTAL MÁXIMO (B)** | |
| 4. Certificados de formação continuada **na area de gestão escolar** nos ultimos 5 anos. (pontuação máxima 1 pontos por certificado). **(B)** | 5 |
| **TOTAL TITULAÇÃO A + B** | **50** |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025**
**ANEXO IV**

**ATENÇÃO: Para cada questão contestada, deverá ser preenchido e enviado um requerimento individual, conforme disposto no Edital.**

Eu, abaixo assinado, venho, requerer a análise do recurso referente ao gabarito preliminar da avaliação escrita do Processo Seletivo para Composição do Banco de Gestores Escolares do Município de Quixeré/CE, conforme dados e justificativas a seguir:

**DADOS DO CANDIDATO**
**Nome completo:**
**CPF:**
**Número de inscrição:**

**DADOS DO RECURSO**

**Número da questão:**
**Gabarito preliminar divulgado:**
**Alternativa que o(a) candidato(a) assinalou:**

**Justificativa técnica do recurso:** (Argumentar de forma clara e objetiva, embasando-se, preferencialmente, em fontes bibliográficas ou documentos oficiais que sustentem a discordância em relação ao gabarito preliminar.)

**Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das regras e prazos estabelecidos no Edital.**

Quixeré – CE, de _____de 2025.

Assinatura do candidato
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025**
**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025.

Eu,__, candidato inscrito sob nº_____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

Motivo:_____

O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).

**Justificativa/Fundamentação** (usar o verso, se necessário).

QUIXERÉ- CE, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura do Candidato**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025 ANEXO V**
PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato:
Data e hora do protocolo: às horas do dia de de 2025.
Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025**
**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

Nome do candidato: _____ nº da inscrição: Cargo pleiteado: _____,
Vem REQUERER atendimento diferenciado **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU OU OUTRAS COMORBIDADES**, apresentando LAUDO MÉDICO com ou sem CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

( ) NÃO NECESSITA

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (Discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário).

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com ou sem a CID, junto a esse requerimento.**

QUIXERÉ- CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 001/2025**
**ANEXO VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**
**(Edital nº 001/2025)**

Inscrição nº

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO** | | |
| **Nome:** | | |
| Telefone: | | |
| E-mail: | | |
| **CARGO PLEITEADO** | | |
| DIRETOR DE ESCOLA/CRECHE | | |
| **ATENDIMENTO DIFERENCIADO** | | |
| Pessoas com deficiência ou outras comorbidades? | ( ) Sim | ( )Não |
| Qual tipo de deficiência? | | |
| Possui Laudo Médico? | ( ) Sim | ( )Não |
| Qual o tipo de atendimento? | | |

Via do Candidato

Inscrição nº

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**
**(Edital nº 001/2025)**

CANDIDATO
Nome do Candidato:
Telefone:
e-mail:
Cargo Pleiteado: DIRETOR(A) DE ESCOLA/CRECHE
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado. QUIXERÉ– CE , / /2025.

Assinatura candidato: .

Responsável pela Inscrição:_____.

Total de paginas entregues _____

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2025**
**ANEXO VIII**
**PROVA.**

**Avaliação Escrita**
**Características da Prova**
Tipo: Escrita Objetiva
Caráter: Eliminatório e Classificatório Número de questões: 30 (trinta) questões
Tipo de questão: Múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta
**Duração e Horário**
Duração da Prova: 4h (quatro horas)
Início: 13h (treze horas) - Término: 17h (dezessete horas) Data: 20/07/2025

**Gabarito Preliminar**
Divulgação: No site da Prefeitura Municipal de Quixeré Data: 20/07/2025 (Após o encerramento da prova)

**Recursos ao Gabarito Preliminar**
**Prazo para Interposição de Recurso**
Início: 00h (zero hora) do dia 21/07/2025
Término: 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21/07/2025
**Forma de Envio dos Recursos**
Exclusivamente online, para o endereço de e-mail: selecaodegestores@quixere.ce.gov.br
**Requisitos para o Recurso**
**Assunto do e-mail:** RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR - QUESTÃO: NÚMERO DA QUESTÃO CONTESTADA.
**Anexo Obrigatório:** Requerimento de Recurso **devidamente preenchido e assinado**, conforme modelo do **Anexo** deste edital.

**Para cada questão contestada, deverá ser preenchido e enviado um requerimento individual.**
Recursos enviados fora do prazo **não serão admitidos**

**Critério de Aprovação na Avaliação Escrita**

Será considerado apto para a próxima fase da seleção o candidato que obtiver **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de acertos na avaliação escrita.

**Conteúdo Programático**
**Base Nacional Comum Curricular - BNCC**
**Constituição Federal, Título IV. Capítulo 1. Seção IV - Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal**
**Constituição Federal, Título VIII, Capítulo III, Seção I - Da Educação**
**Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996**
**Lei Nº 8069/1996 - Estatuto da Criança e do Adolescente - Capítulo IV -**
**Do Direito à Educação. À Cultura, ao Esporte e ao Lazer**
**Plano Municipal de Educação do Município de Quixeré- Lei Municipal Nº 647/2015**
**Conceitos e Teorias de Gestão Escolar:** Teoria Clássica – Ênfase na estrutura organizacional (Taylor, Fayol); Teoria Burocrática – Regras, normas, previsibilidade (Weber); Gestão Democrática – Participação, autonomia e descentralização (Paulo Freire, Libâneo, Paro); Gestão pedagógica (ensino-aprendizagem);; Gestão administrativa (recursos materiais e humanos); Gestão financeira (recursos públicos e repasses); Gestão participativa (comunidade escolar, conselhos e grêmios).
**Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Escolar:** Art. 24, Art. 26, Art. 34, §1º, Art. 87, §3º, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Sistema Permanente de Avaliação Básica do Ceará – SPAECE; Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).
**Teorias e Metodologias de Ensino:** Teoria Behaviorista (Skinner, Thorndike); Teoria Construtivista (Piaget); Teoria Socioconstrutivista(Vygotsky); Teoria Humanista (Carl Rogers, Maslow); Teoria Crítico-Emancipadora (Paulo Freire).
**Inclusão e Diversidade na Escola:** Art. 3º, Art. 4º, Art. 58 ao 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Art. 27 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Lei nº 10.639/2003: Obrigação do Ensino da história e cultura afro-brasileira; Lei 11.645/2008: Altera a Lei 10.639/2003, incluindo a história e cultura dos povos indígenas no currículo obrigatório.
**Direitos Humanos e Cidadania:** Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Resolução CNE/CP nº 1/2012; Constituição Federal (CRFB/1988) - Artigo 1º, Artigo 5º, Artigo 6º e Artigo 227.
**Tecnologias Educacionais e suas Aplicações:** Art. 3º, IX, Art. 32, §4º, Art. 36, Art. 36-B e Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Art. 214, inciso V, do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Decreto nº 10.195/2020: Institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas.
**Programas:**
**Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):** Decreto Nº 11.556, de 12 Junho de 2023.
**Escola das Adolescências:** BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Foco na formação integral, no protagonismo juvenil e nas competências socioemocionais; ECA (Lei nº 8.069/1990) – Art. 53: Direito à educação, ao respeito e à liberdade na escola;
**Alfabetização na Idade Certa (PAIC):** Lei Estadual nº 14.026/2007 (Ceará) – Criação oficial do programa no estado do Ceará;
**Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**4CB52F0B

